

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.234-72 e Carteira de Identidade nº XXX.195 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, com sede na Rua Manoel Elpidio, 178, Pavilhão 1, Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN, neste ato representado por seu sócio administrador, TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.454-12 e Carteira de Identidade nº

X.XXX.241 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) profissional(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços Nº 11/2025. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Procedimentos a credenciar		
Código	Descrição	Valor
9900001136	USG MORFOLOGICA DO 1º TRIMESTRE + CÁLCULO DE RISCO PARA PRÉ-ECLAMPSIA (INCLUSO DOPPLER)	366,00
9900001137	USG MORFOLOGICA DO 2º TRIMESTRE COM MEDIDA DO COLO	247,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: **01.001.10.0002.2002.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 94, da Lei Nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, em 12 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 09.126.574/0001-85
Contratante	Contratado

Testemunha:
Nome:
CPF:
Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8F4A3FBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EDITAL CONVOCAÇÃO AGE - DIA 17/09/2025****EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 17/09/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados, Secretários Municipais de Agricultura e interessados

para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2025, às 14:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizada na Av. Coronel Martiniano, 993 - CENTRO - CEP: 59300-000 - CAICÓ/RN, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Definição do formato de parceria para operar o aterro sanitário em Caicó e previsão de início das atividades
- 2) Orientações e providências em relação às representações criminais recebidas pelos Municípios consorciados;

3) Informações sobre os serviços de perfuração de poços;

4) Informações sobre as licitações compartilhadas;

5) Status de adimplência dos Municípios;

6) Outros encaminhamentos;

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:D4E5CCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 002/2025.

RESULTADO FINAL – Etapas de Análise Curricular e Entrevista.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025 – MEDICO VETERINÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o **RESULTADO FINAL** das etapas de análise curricular e entrevista do referido Processo Seletivo, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	PONT. FINAL
1º	CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	8,0	9,7	8,85
2º	ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA COSTA	8,0	7,9	7,95
3º	LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	8,0	7,0	7,5

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA

Presidente da Comissão Especial de Seleção - Portaria 019/2025 do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:C3DD1C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0070/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0070/2025

PROCESSO: 389/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - NATAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA R\$ 110,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA R\$ 110,00

02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS R\$ 76,88

02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES R\$ 76,88

02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL R\$ 76,88

1484 ECODOPPLER RENAL R\$ 253,47

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantidio De Medeiros - sócio da empresa **OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - NATAL**

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:22A69BDD

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0082/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0082/2025

PROCESSO: 410/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: OIT CLINICA MEDICA LTDA - ASSU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.11.05.004-0

ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/

FOTOESTIMULO (EEG)

R\$ 96,00

02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82

02.11.07.004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) R\$ 32,76

02.11.07.021-1 LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) R\$ 26,25

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantidio De Medeiros - sócio da empresa **OIT CLINICA MEDICA LTDA - ASSU**

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:A5ADAB95

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0104/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0104/2025

PROCESSO: 427/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA - PARNAMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA R\$ 110,00

02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER R\$ 87,36

02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER R\$ 87,36

02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER R\$ 87,36

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa **OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA - PARNAMIRIM**

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:EA558D3B

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 71ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 71ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME - CNPJ: 26.619.620/0001-05
 (Encanto, 6ª Região)

Natal, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:58A29E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005438/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS,

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **30.248.766/0001-50**, COM SEDE NA RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.065-555.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (SESSENTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:54D65567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL – TP Nº
003/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 141/2023
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, COM SEDE À RUA SEBASTIÃO IZIDRO DE MORAIS, Nº 106, BAIRRO JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL
VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 13.444,59 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 5,93% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.661.0025.1093 – CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA FÁBRICAS DA INDÚSTRIA TÊXTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1500
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/09/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, INCISO I C/C ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, E §1º DA LEI 8.666/93
 ACARI/RN, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Contratante

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:52406DD7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004984/25****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025, A SABER:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.472.743/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 105.900,00**.

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.352.354/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 107.301,16**.

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.776.581/0001-05**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 93.904,35**.

Acari (RN), 15 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:BB77F2F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.248.766/0001-50**, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa

Neto, 45, Sala 1707 Edifício Office Tower, Candelária – Natal/RN - CEP: 59.065-555.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (SESSENATE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0AC38775**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 26, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1354**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

R. NapoLeão Antão

08097008/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 26, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
Anulação		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
6 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	60.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
11		
01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
3 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 50000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:50876A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

RESULTADO DISPENSA 32-2025

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA ELETRONICA Nº 32/2025

Processo nº 2315/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência, para atender as necessidades do município de Afonso Bezerra-RN.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORDEM DE MENOR VALOR.

1. Empresa Proponente: RAZÃO SOCIAL: 48.403.941 VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO-ME, inscrito no CNPJ: 48.403.941/0001-00, com endereço a Rua Expedito Alves, nº 99ª, Centro, CEP: 59.517-000 – Fernando Pedroza/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor R\$	Unit. R\$	Valor global R\$
01	Contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência	Mês	12	2.200,00		26.400,00

2. Empresa Proponente: JJ Assessoria devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.485.894/0001- 60, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, bairro Candelária, na cidade de Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor R\$	Unit. R\$	Valor global R\$
01	Contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência	MÊS	12	2.350,00		28.200,00

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora 48.403.941 VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO-ME, inscrito no CNPJ: 48.403.941/0001-00. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 15 de Setembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BE4DA226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 923, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 923, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8E0F2ECD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **15 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E6A671E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **15 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:324E48BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 926, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **15 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5AC716D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.400/2025

LEI Nº 1.400/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 637, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD amplia sua composição, assegura a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e neurodivergente, e institui a Câmara Temática de Defesa de Direitos no âmbito do Conselho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e acrescenta os incisos X e XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 637, de 10 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) do Poder Público e 06 (seis) da sociedade civil organizada.

X – um representante da Assessoria Jurídica Municipal;
XI – um representante das pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou neurodivergente, inclusive pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), indicado por entidade representativa.

Art. 2º Fica acrescido o seguinte § 11 ao art. 2º da Lei Municipal nº 637/2006:

§ 11. A composição do Conselho deverá, sempre que possível, observar diversidade de gênero, raça e etnia, bem como incluir pessoas com deficiência entre seus membros efetivos.

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes arts. 7º A, 7º B e 7º C à Lei Municipal nº 637/2006:

Art. 7º A. O Conselho disporá de estrutura mínima de apoio técnico e administrativo fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com garantia de acessibilidade física e comunicacional para seus membros e o público.

Art. 7º B. O Conselho poderá instituir comissões temáticas permanentes, com participação aberta da sociedade civil, para tratar de áreas específicas como educação, saúde, acessibilidade urbana e cultura.

Art. 7º C. O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD atuará também como canal oficial de recebimento e encaminhamento de denúncias relacionadas a violações de direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Angicos.

§ 1º As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive de forma anônima, por meio físico, eletrônico ou presencial, observando-se o sigilo das informações, quando requerido.

§ 2º O Conselho criará, em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, uma Câmara Temática de Defesa de Direitos, de caráter permanente, destinada à análise, triagem, registro e encaminhamento das denúncias recebidas aos órgãos competentes, como Ministério Público, Defensoria Pública, Ouvidoria Municipal, conselhos setoriais e demais instituições de garantia de direitos.

§ 3º Sempre que houver identificação de pessoa física ou agente público apontado como responsável direto pela violação relatada, será assegurado, no âmbito do Conselho, o direito ao contraditório e à ampla defesa, especialmente quanto ao registro formal da denúncia nos relatórios oficiais do colegiado.

§ 4º O Conselho atuará unicamente como instância de escuta e encaminhamento, não sendo competente para aplicar qualquer medida punitiva ou sancionatória, nem emitir juízo conclusivo de culpabilidade.

§ 5º A Câmara Temática elaborará relatórios semestrais com diagnóstico das situações reportadas, os quais deverão ser publicados em meio acessível e encaminhados às autoridades competentes, respeitado o sigilo dos dados pessoais dos denunciadores e dos envolvidos.

§ 6º O funcionamento da Câmara Temática será disciplinado no Regimento Interno do Conselho, observado o princípio da acessibilidade plena e da participação da sociedade civil.

Art. 4º Ficam preservados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 637/2006, que permanecem vigentes e inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C51504F9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.401/2025

LEI Nº 1.401/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui diretrizes para a Educação do Campo Contextualizada no Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da Educação Rural Contextualizada no âmbito das escolas do campo do Município de Angicos/RN.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por **Educação do Campo Contextualizada** o processo educacional que:

- I – considera as especificidades históricas, culturais, sociais, econômicas e ambientais das populações do campo;
- II – valoriza os saberes tradicionais, os modos de vida, as práticas produtivas e os vínculos comunitários próprios das comunidades rurais;
- III – integra os conteúdos escolares às realidades locais, promovendo o diálogo entre o conhecimento científico e os saberes populares.

§ 2º A Educação do Campo Contextualizada deve ser orientada pelos princípios da equidade, da gestão democrática do ensino público e da

participação das comunidades na construção dos projetos pedagógicos.

Art. 2º Constituem diretrizes da Educação do Campo Contextualizada:

- I – a valorização dos saberes locais, das práticas culturais e das experiências comunitárias da zona rural;
- II – a inserção de conteúdos relativos à agricultura familiar, à agroecologia, à sustentabilidade e à cultura do campo no currículo escolar;
- III – o desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares com participação ativa da comunidade rural;
- IV – a realização de atividades práticas, roda de conversa e visitas técnicas com agricultores, moradores e representantes das comunidades rurais.

Art. 3º A implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei será realizada com os recursos humanos, materiais e pedagógicos já existentes na Rede Municipal de Ensino, não implicando geração de novas despesas para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a divulgação e o incentivo à Educação do Campo Contextualizada, por meio de ações próprias ou em parceria com instituições públicas e privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, mediante processo de construção coletiva que contemple:

- I – a realização de consulta pública junto às comunidades rurais do Município;
- II – o estabelecimento de mecanismos de gestão democrática, participação popular e autonomia pedagógica das unidades escolares do campo;
- III – a definição dos instrumentos de articulação intersetorial e das estratégias para o fortalecimento da identidade curricular rural no território local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:CF3E1395

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.402/2025

LEI Nº 1.402/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Selo “Cabugi Sustentável” como instrumento de valorização de práticas sustentáveis e incentivo à economia local no município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Cabugi Sustentável”, no âmbito do Município de Angicos/RN, como instrumento de reconhecimento, valorização e estímulo a práticas sustentáveis adotadas por pessoas físicas e jurídicas que atuem em atividades relacionadas ao turismo, cultura, agroecologia, produção artesanal, serviços ou comércio local, especialmente nas áreas do entorno do Pico do Cabugi.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente ou órgão equivalente, mediante processo de inscrição e avaliação, de acordo com critérios previamente estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Poderão pleitear o Selo “Cabugi Sustentável”:

- I – guias de turismo e condutores ambientais com atuação regular e boas práticas reconhecidas;
- II – agricultores familiares que utilizem técnicas agroecológicas ou sustentáveis;
- III – artesãos e produtores culturais que promovam a identidade local com insumos naturais ou reciclados;
- IV – empreendimentos turísticos (hospedagens, restaurantes, transporte, comércio) que adotem medidas de responsabilidade ambiental e social;
- V – projetos escolares ou comunitários com impacto ambiental positivo.

Art. 4º Constituem critérios para a concessão do selo, entre outros a serem definidos em regulamento:

- I – redução ou compensação de resíduos e uso consciente de recursos naturais;
- II – valorização da biodiversidade e dos saberes local;
- III – inclusão produtiva e participação comunitária;
- IV – compromisso com a conservação ambiental e a cultura regional;
- V – estímulo à educação ambiental ou ao turismo de base comunitária.

Art. 5º O selo poderá ser utilizado nos produtos, serviços, pontos de venda, materiais de divulgação e em ações promocionais dos beneficiários, com fins de valorização institucional e comercial.

Art. 6º A concessão do Selo não implicará em qualquer transferência direta de recursos públicos, mas os beneficiários poderão:

- I – ter prioridade em feiras, eventos, editais e exposições promovidas pelo Município;
- II – ser incluídos em roteiros turísticos oficiais e ações de marketing do destino Cabugi;
- III – receber apoio técnico ou capacitação em programas públicos ou conveniados.

Art. 7º A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

- I – a comissão avaliadora e o processo de inscrição e seleção;
- II – os critérios técnicos e sociais de análise;
- III – as obrigações dos beneficiários e as penalidades em caso de descumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:94FA44BE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.403/2025

LEI Nº 1.403/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina de "Pontilhão José Saraiva dos Santos" o pontilhão localizado na comunidade rural do Sítio Rio Velho, no município de Angicos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Pontilhão José Saraiva dos Santos" o pontilhão localizado na comunidade rural do Sítio Rio Velho, zona rural deste município de Angicos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3D97B72C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.404/2025

LEI Nº 1.404/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhecer a Associação Serra da Volta, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a Associação Serra da Volta, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação da Serra da Volta, é uma sociedade civil com fins não econômicos, será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, constituída na forma da lei, em 20 de janeiro de 2010.

Art. 3º São objetivos da Associação de:

§ 1º Contratar junto ao Programa Nacional de Crédito Fundiário e/ou qualquer outro tipo de programa de natureza semelhante, empréstimo para aquisição de terras e tipo de programa de natureza semelhante, empréstimo para aquisição de terras e outros investimentos com vistas ao desenvolvimento de suas atividades, assumindo cada associado na forma da Lei, as responsabilidades legais e contratuais específicas.

§ 2º Encaminhar os projetos a potenciais financiadores acompanhando sua tramitação e negociando a sua aprovação e efetivação.

§ 3º Promover a capacitação e assessoramento técnico gerencial para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, visando à formação e o aperfeiçoamento de lideranças, a profissionalização, a educação formal e a gestão de suas entidades, mediante a realização de cursos, seminários, encontros coletivos e outras formas de transmissão do conhecimento devido acompanhamento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais.

§ 4º Proporcionar aos seus associados à organização das atividades de beneficiamento, comercialização e armazenamento das produções vegetais, pecuárias, agroindustriais e artesanais, em forma individual e/ou comunitária.

§ 5º Contribuir para a organização de movimentos voltados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover a educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.

§ 6º Promover compras e vendas em comum de interesse dos seus associados.

§ 7º Filiar-se a outras entidades congêneres.

§ 8º Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais quando for deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 4º A Associação poderá ingressar livremente, qualquer pessoa física, homens e mulheres, com idade maior ou igual a 18 anos, independentemente de raça, cor, religião, posição política e social, em sua área de atuação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6210A294

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405/2025

LEI Nº 1.405/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece a Bíblia Sagrada como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Angicos/RN, a Bíblia Sagrada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, em razão de seu relevante valor histórico, ético, espiritual e social na formação da identidade cultural de significativa parcela da população angicana.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a realização de eventos, atividades e campanhas de caráter cultural, educativo ou histórico que promovam o conhecimento e a valorização da Bíblia Sagrada como manifestação do patrimônio imaterial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CFDC493D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406/2025

LEI Nº 1.406/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhecer a Associação dos Produtores Rurais Luiz Antônio de Castro - APRLAC, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Luiz Antônio de Castro - APRLAC, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação dos Produtores Rurais Luiz Antônio de Castro - APRLAC, é uma Associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Angicos/RN, na comunidade do Riacho do Prato, Zona Rural, deste Município.

Art. 3º A Associação tem como objetivo fomentar, incentivar e apoiar atividades de exploração da agricultura e pecuária, abrangendo o meio popular urbano e rural da Comunidade do Riacho do Prato, bem como, promover e proporcionar a comercialização dos produtos explorados pelos associados. A APRLAC poderá abrir lojas de exposição e vendas, podendo ainda prestar serviços remunerados a terceiros.

Parágrafo único. As margens de lucro calculadas sobre os produtos comercializados e os serviços prestados serão destinadas à cobertura das despesas gerais e ao reforço constante do objetivo social.

Art. 4º A Associação terá duração por tempo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão da própria entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5E76ABB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407/2025

LEI Nº 1.407/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação à nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de pessoas condenadas por maus tratos a animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Angicos/RN, de pessoa que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por crime de maus-tratos a animais, previsto na legislação federal vigente.

Art. 2º A vedação de que trata esta Lei aplica-se:

I – à administração direta, às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município;

II – aos cargos em comissão e funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º A comprovação da inexistência de condenação criminal por maus-tratos a animais será exigida no momento da nomeação, mediante apresentação de certidão negativa criminal estadual e federal, e deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses enquanto durar o exercício do cargo.

Art. 4º Verificada, a qualquer tempo, a existência de condenação transitada em julgado por crime de maus-tratos a animais, o servidor nomeado deverá ser exonerado imediatamente da função ou cargo comissionado.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que tenha havido reabilitação criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E46027EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408/2025

LEI Nº 1.408/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Angicos/RN, a Campanha Permanente “Cidade Segura para as Mulheres” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de ANGICOS-RN, a Campanha Permanente “Cidade Segura para as Mulheres”, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de mobilização

social contra a violência de gênero, incentivando a igualdade e o respeito às mulheres em todos os espaços.

Art. 2º A Campanha terá caráter contínuo e permanente, devendo incluir, entre outras ações:

- I – divulgação de informações sobre os canais de denúncia de violência contra a mulher, especialmente os números 180 e 190, bem como serviços municipais e estaduais de apoio;
- II – realização de palestras, oficinas, debates e seminários em escolas, unidades de saúde, espaços comunitários e eventos públicos;
- III – promoção de campanhas em meios de comunicação, redes sociais, transporte coletivo e prédios públicos;
- IV – incentivo à participação de empresas, associações e organizações da sociedade civil na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência;
- V – distribuição de materiais informativos e educativos.

Art. 3º As ações da Campanha poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Turismo, de forma integrada, podendo firmar parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades, entidades representativas e organizações não governamentais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo as diretrizes, metas e indicadores para avaliação das ações realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:45A5EF96

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.409/2025

LEI Nº 1.409/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Veda a nomeação para cargos públicos de pessoas que tenham sido condenadas por crimes previstos na Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência e outras legislações correlatas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos públicos da administração direta e indireta do Município de Angicos, em caráter efetivo, comissionado ou temporário, de pessoa que tenha sido condenada, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

- I – crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- II – crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- III – crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- IV – crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

V – outros crimes que envolvam violência doméstica e familiar, abuso, maus-tratos, exploração ou qualquer forma de agressão contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.

Art. 2º A vedação de que trata esta Lei aplica-se:

- I – durante o cumprimento da pena;
- II – enquanto persistirem os efeitos da condenação penal, conforme disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;
- III – de forma permanente, nos casos em que a perda ou suspensão dos direitos políticos seja definitiva.

Art. 3º No ato de posse ou nomeação, o candidato deverá apresentar certidões negativas criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar, bem como autorizar a verificação de antecedentes junto aos órgãos competentes.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará na imediata anulação da nomeação ou posse, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D7ECF2C2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.410/2025

LEI Nº 1.410/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Uso da Bíblia Como Material Paradidático nas Escolas da Rede Pública e Privada do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o uso da Bíblia Sagrada como material paradidático nas escolas públicas e privadas do município, de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover o conhecimento histórico, literário, cultural e ético de seus textos, respeitando o princípio da laicidade do Estado.

Art. 2º A utilização da Bíblia será facultativa, e ocorrerá exclusivamente em caráter complementar, como instrumento de apoio às disciplinas de História, Literatura, Filosofia, Sociologia, Ética ou Ensino Religioso, conforme o Projeto Pedagógico de cada instituição.

§ 1º É vedado o proselitismo religioso, a doutrinação ou qualquer prática que viole a liberdade de consciência e de crença dos estudantes.

§ 2º O uso da Bíblia poderá ser acompanhado de outros textos religiosos ou filosóficos, de diferentes tradições, com o fim de garantir o pluralismo de ideias e o respeito à diversidade cultural e religiosa.

Art.3ºA decisão sobre a utilização da Bíblia como material paradidático deverá envolver o corpo docente, os gestores escolares e o conselho escolar, podendo ser ouvida a comunidade escolar.

Art.4º Os professores responsáveis pela mediação dos textos deverão ter formação adequada para contextualizar historicamente e literariamente os conteúdos, assegurando abordagem pedagógica isenta e crítica.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B1196712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº00021/2025–GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.Ficam nomeados através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o biênio 2025-2027, que fica assim constituído;

I-SEGMENTO DO GOVERNO

a)Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, CPF Nº 016.736.754-41, Presidente do Conselho Municipal de Saúde

b)Joelma Joilma de Mesquita Vieira, CPF Nº 025.493.684-95, Vice- presidente do Conselho Municipal de Saúde

c)Jane Carla Xavier Farias Nunes, CPF Nº 076.667.744-35, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

II-SEGMENTO DOS PRESTADORES DOS SERVICOS DE SAÚDE E DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

a)Myellen Sonaly Batista de Sousa (titular), CPF Nº 700.020.694-23, Representante do Centro de Saúde

b)Fernando Augusto Alves de Mesquita (suplente), CPF Nº 023.333.625-70, Representante do Centro de Saúde

c) Iraildes Batista de Lira (titular), CPF Nº 033.951.394-25, Representante dos Agentes Comunitários de Endemias

d) Gildevânia Patrício da Silva (suplente), CPF Nº 330.591.318-56, Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

III-SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS

a) Aldenora de Paiva Chaves Araújo (titular), CPF Nº 423.416.044-04, Representante da Instituição Religiosa – Igreja Católica

b) Waléria Maria de Paiva Araújo (suplente), CPF Nº 075.383.284-40, Representante da Instituição Religiosa – Igreja Católica

c) Arlinda de Freitas Silva Sousa (titular), CPF Nº 031.917.084-56, Representante da Instituição Religiosa – Igreja Evangélica

d) Maria Aparecida Paulo da Silva (suplente), CPF Nº 310.086.188-45, Representante da Instituição Religiosa – Igreja Evangélica

e) Elienice Almeida de Sousa (titular), CPF Nº 343.673.304-00, Representante de Associação Comunitária Social

f) Jurinete Lopes Maia (suplente), CPF Nº 054.966.254-59, Representante de Associação Comunitária Social

g) Natália Mirely Rosa de Mesquita (titular), CPF Nº 136.041.924-12, Representante de Associação Comunitária Rural

h) Andreza Mirele da Silva (suplente), CPF Nº 706.425.644-42, Representante de Associação Comunitária Rural

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 15 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4DF98CED**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº00022/2025–GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a republicação da Lei nº 618/2025, em razão de equívoco no envio do Projeto de Lei pela Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 618/2025, de 01 de setembro de 2025, foi sancionada com base em texto de Projeto de Lei remetido pela Câmara Municipal sem as correções e alterações aprovadas em plenário;

CONSIDERANDO que tal situação configurou equívoco de ordem formal, oriundo do envio equivocado da versão incompleta do Projeto de Lei por parte da Câmara Municipal, o que comprometeu a fiel publicação do diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade e a validade do texto correto da lei aprovada, garantindo-se a segurança jurídica, a transparência administrativa e o respeito ao devido processo legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada integralmente a publicação anterior da Lei nº 618/2025, sancionada e publicada em 01 de setembro de 2025, em razão de erro material decorrente do envio pela Câmara Municipal de versão incorreta do Projeto de Lei.

Art. 2º Fica determinada a republicação do texto correto da Lei nº 618/2025, nos exatos termos do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, que acompanha o presente Decreto.

Art. 3º O presente Decreto tem efeito de errata oficial, de modo que prevalece, para todos os fins de direito, o texto agora republicado da Lei nº 618/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 618/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 15 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0FBEA583**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA-141/2025–GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

2 (dois) representantes da Educação Infantil;

2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);

1 (um) representantes da Educação Especial;

2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);

1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche e a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Antônio

Martins/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º. Fica designada a servidora professora especialista Ana Claudia Vieira Leite, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

Art. 6º. A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 15 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação

Silvaleno Michel Bezerra

Roberto Magno Nunes de Oliveira

2 (dois) representantes da Educação Infantil

a) Matildes Vieira de Mesquita Souza

b) Francisca Priscilla de Mesquita Nunes

2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)

a) Selma Lino de Paiva

b) Vania Maria de Queiroz

1 (um) representantes da Educação Especial

Aline Tássia de Mesquita Lins

2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos)

a) Wiliana Nadja da Silva Oliveira

b) Anaceles de Paiva Chaves

1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

Ana Claudia Vieira Leite

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: AA1C4C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até o dia 16 de setembro de 2026**, será aberto o CREDENCIAMENTO SIMULTÂNEO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGENS, EM POSTOS DAS CIDADES DE NATAL E FORTALEZA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.;](http://licitafacil.tce.rn.gov.br/) [https://licitafacil.tce.rn.gov.br/.](https://licitafacil.tce.rn.gov.br/) <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com. Apodi/RN, 15 de setembro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B3FF569E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2305/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

PLL nº. 036/2025, Antônio Laete Oliveira de Souza

Dispõe sobre o uso de espaços públicos para condução responsável de cães que oferecem riscos à população no município de Apodi, sobre sua identificação, presença em estabelecimentos residenciais, entre outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A utilização de espaços públicos para passeios com cães das raças especificadas, no parágrafo 1º, somente será permitida com a utilização dos seguintes equipamentos de condução e contenção: coleira, guia curta de condução, focinheira e opcionalmente, peitoral anti-puxão ou enforcador.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas e animais de pequeno porte, tais como:

- I – Mastin-napolitano;
- II – Pitbull;
- III – Rottweiler;
- IV – American staffordshire;
- V – Fila;
- VI – Doberman;
- VII – Pastor alemão;
- VIII – Raças derivadas ou variações;

§ 2º As raças derivadas ou variações são aquelas originadas através do cruzamento entre diferentes raças de cães, fazendo-o dispor de porte e comportamento semelhantes aos cães descritos nos incisos I a VII do parágrafo anterior.

§3º Os equipamentos utilizados deverão ser adequados ao porte e às características do animal, de modo a garantir a contenção necessária sem causar dor, sofrimento ou prejuízo ao seu bem-estar físico.

§4º É vedada a utilização de instrumentos ou métodos que provoquem lesões, restrinjam a respiração, causem choques elétricos ou quaisquer outras formas de maus-tratos, nos termos da legislação de proteção animal.

Art. 2º Os tutores dos cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança para que impossibilite a evasão dos animais de suas residências ou locais em que o animal se encontre.

Art. 3º Só serão permitidos o passeio com os cães nos espaços públicos se estiverem devidamente imunizados contra todas as zoonoses, podendo o órgão fiscalizador ou autoridade policial solicitar a qualquer tempo a comprovação das vacinas quando tiver dúvidas quanto a imunização do animal.

Art. 4º Fica obrigatória a colocação de placa de identificação nos estabelecimentos residenciais que contenham os cães descritos no artigo 1º dessa Lei.

Art. 5º Qualquer pessoa do povo quando verificada o descumprimento dos artigos anteriores, poderá solicitar ou denunciar a irregularidade aos órgãos fiscalizadores ou autoridade policial para que se faça cumprir a lei.

Art. 6º Sem prejuízo da reparação cível ao prejudicado previsto no artigo 936 do Código Civil, o descumprimento dos artigos 1º, 2º e 3º acarretará as seguintes penalidades ao tutor do animal:

- I - Advertência por escrita e/ou por endereço eletrônico para sanar a ocorrência;
- II – Em caso reincidência, será aplicada multa correspondente ao valor de 10% do salário mínimo vigente;
- III - Persistindo a desobediência, após aplicação das sanções dos incisos I e II, será aplicada a multa de 20% do salário mínimo vigente, e o órgão da vigilância sanitária municipal tomará providências para a adoção de medidas necessárias, inclusive podendo fazer recolhimento do animal para local devidamente apropriado (canil público e/ou instituição adequada);

Art. 7º Os recursos arrecadados por ocasião de multa serão destinados pelo Poder Executivo a instituições que cuidem de animais em situação de rua, canis e congêneres.

Art. 8º O Órgão da Vigilância Sanitária ficará responsável por fiscalizar e aplicar as medidas desta lei.

Art. 9º O Poder Executivo adotará medidas de divulgação da referida lei, por meio de seus órgãos, imprensa oficial e outros meios de divulgação necessários.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor em 120 dias, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:065AA284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2306/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

PLL nº. 044/2025, Ednarte da Silveira e Silva

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO FORRÓ DOS IDOSOS PARA OS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado a expansão do evento cultural denominado “Forró dos Idosos” para os distritos da zona rural do Município de Apodi/RN.

Art. 2º O Forró dos Idosos, tradicionalmente realizado na sede do município, passará a ter edições descentralizadas, a serem realizadas, de forma rotativa, que acontecerão trimestralmente em cada uma das quatro regiões, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O evento tem como objetivos:

- promover a inclusão social e o bem-estar da população idosa residente na zona rural;
- incentivar a cultura local por meio da música regional nordestina;
- fortalecer os vínculos comunitários e familiares por meio de momentos de lazer e convivência;
- valorizar os idosos como protagonistas de políticas públicas voltadas à terceira idade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização das edições do evento, podendo firmar parcerias com associações comunitárias, grupos culturais e entidades privadas para apoio logístico, artístico e operacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e por dotações de emendas impositivas, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do ano de 2026.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3145FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2307/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PLL nº. 089/2025, Filipe Gustavo de Lima Oliveira

Altera a Lei Municipal nº 1178/2017, que instituiu a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, para incluir novas ações de conscientização, fortalecimento da rede de apoio e denominar a referida norma como “Lei Pâmella Hill”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O caput do **artigo 1º** da Lei Municipal nº 1178/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Apodi-RN autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental, denominada ‘**Lei Pâmella Hill**’, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em alusão ao movimento nacional Setembro Amarelo.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 1178/2017, com a seguinte redação:

Art. 2º- A – São objetivos específicos da Campanha ‘Lei Pâmella Hill’:

- Romper o silêncio e incentivar o diálogo aberto sobre saúde mental;
- Sensibilizar a população sobre os sinais de alerta relacionados ao comportamento suicida;
- Mobilizar a rede de apoio comunitária, incluindo escolas, unidades de saúde, instituições religiosas e sociais;
- Oferecer acolhimento às famílias enlutadas;
- Estimular políticas públicas contínuas de cuidado em saúde mental.

Art. 3º O **artigo 3º** da Lei Municipal nº 1178/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro, o Poder Público Municipal poderá realizar, em articulação com a Câmara Municipal, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação e entidades da sociedade civil, ações como:

- Fóruns de debates, palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;
- Campanhas de mídia digital e impressa sobre prevenção do suicídio;
- Divulgação de material informativo impresso ou audiovisual;
- Iluminação de prédios públicos com a cor amarela;
- Caminhadas e eventos culturais alusivos à campanha;
- Distribuição de material educativo com informações de apoio psicológico e contatos do CVV (188) e serviços municipais de saúde;
- Outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação e demais áreas afins.

Art. 4º - Em todos os atos oficiais, campanhas e divulgações, a Lei Municipal nº 1178/2017 deverá ser referida como “**Lei Pâmella Hill**”, sem prejuízo de sua numeração original.

Art. 5º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1178/2017 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0AE9EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0917/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de Interesses Particulares de 90 (noventa) dias, do Senhor **Gilmar Marinho Costa Junior** portador de matrícula **1754**, **GNM 2**, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, tendo o servidor usufruído de 70 (setenta) dias de licença, no período de 07/07/2025 a 15/09/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13B24494**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0918/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1035	LUCILENIO DE MORAIS PEREIRA	03/11/1997	GMN-9	GMN-10	0800911-63.2025.8.20.5112
1450	MARIA SALOME FERREIRA MENDES DE FREITAS ALVES	06/11/2003	ATSII 40 -7	ATSII 40 -8	0800826-77.2025.8.20.5112
1057	MARIA DE JESUS TORRES DE LIMA	02/03/1998	ATSII 40 -9	ATSII 40 -10	0800804-19.2025.8.20.5112
1441	LAURIANEIA MARIA GOMES COSTA	21/05/2003	ATSII 40 -7	ATSII 40 -8	0800803-34.2025.8.20.5112
1462	JOSE ERIVAN FERREIRA	06/11/2003	ATSII 40 -7	ATSII 40 -8	0800802-49.2025.8.20.5112
1208	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS	08/03/2001	PM2-H-8	PM2-I-9	0801591-48.2025.8.20.5112
1431	EZIO ALEMBERG DE ALMEIDA ALVES	21/05/2003	GNM-7	GMN-8	0801618-31.2025.8.20.5112
1449	MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL	06/11/2003	ATSII -7	ATSII -8	0801634-82.2025.8.20.5112
1082	LUCIENE ALVES DA SILVA	09/02/1998	PM2-I-9	PM2-J-10	0801595-85.2025.8.20.5112
1227	KLEBERSON CAVALCANTI DE SOUZA	07/05/2001	GNM-8	GMN-9	0801714-46.2025.8.20.5112
1098	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	09/03/1998	GNM-9	GMN-10	0800828-47.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:24B9C6A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0908/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 08/09/2025 a 08/09/2029, o **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, Apodi/RN, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Izauro Camilo de Oliveira Neto**Vice presidente:** Hilária Alexandra da Costa**Secretária:** Solange Souza de Paiva Reginaldo**Representantes do poder executivo:****Titular:** Suerlange Soares**Suplente:** Solange Souza de Paiva Reginaldo**Representantes dos trabalhadores na área de educação:****Titular:** Izauro Camilo de Oliveira Neto**Suplente:** José Nilson de Freitas**Titular:** Hilária Alexandra da Costa**Suplente:** Iriscleide Barra de Oliveira**Representantes dos pais de alunos:****Titular:** Dalvanete Curinga de Brito**Suplente:** Pâmela Carolane de Moraes**Titular:** Márcia Valenária Costa Moraes**Suplente:** Késsia Crislaine Gomes de Oliveira Gurgel**Representantes da sociedade civil:****Titular:** Yasmim Ediglecia Oliveira Freire**Suplente:** Lays Layann Alves Rêgo**Titular:** Isaac Wallacy de Souza**Suplente:** Ana Lúcia Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:08112199**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **075/2025*** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LISBOA DE LIMA, matrícula 096515-4.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **075/2025* expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LISBOA DE LIMA, matrícula **096515-4**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º. A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º. Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Replicado por incorreção.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:316DE286

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício

de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **074/2025*** expedido pela Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social de Arez/RN, Dayziane Regis da Costa Freire; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor HERIKA KAISON CARDOSO DE LIMAS, matrícula 09555-9.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **074/2025* expedido pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social de Arez/RN, Dayziane Regis da Costa Freire** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora HERIKA KAISON CARDOSO DE LIMAS, matrícula **09555-9**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º. A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º. Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Replicada por incorreção

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:4CBCDE7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **067/2025*** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora Ellyda Gabriella Chacon de Oliveira Duarte, matrícula 09195-2.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **067/2025*** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon para apurar eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora **Ellyda Gabriella Chacon de Oliveira Duarte**, matrícula **09195-2**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º. A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º. Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:D90C7FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Prefeitura de Baía Formosa/RN realizará Chamamento Público nº 003/2025, tipo por maior pontuação, com envio das propostas em 16/09/2025 até 16/10/2025. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Objeto: Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para prestação de serviços de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das atividades e ações de saúde pública no Município de Baía Formosa/RN, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Propostas a partir de 16/09/2025.

Edital: Via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5053E43E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0345/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **ANDREA BEZERRA DA SILVA LEITÃO** do cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:EEA731FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0346/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encerramento da Formação de Primeira Etapa (Formadores Municipais e

Articuladores Regionais e Municipais), no dia 16 de setembro de 2025.

1. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F1077F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0347/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas – Pró-Alfa, no dia 17 de setembro de 2025.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MARICÉLIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO – Professora, Matrícula: 00319-1, Diária R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:4662E098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA** para o cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:4D525660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0350/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ENOQUE AGOSTINHO ALVES** do cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:2E9B475D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0145/2025 REFERENTE A ADESAO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080400001/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 0145/2025, oriundo da ADESAO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080400001/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 0145/2025, tendo como objeto o **ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, destinada a a reforma, ampliação, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamentos e demais espaços públicos, bem como pavimentações, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra..**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0145/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1310 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

1314 REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

1315 REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1323 NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID

2038 CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2816 REFORMA DAS ACADEMIASDESAUDE

2822 REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

2823 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

2826 CONSTRUÇÃO DO NID

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

1116 REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PRIMAVERA.

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDESAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CBC0820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para sinalização (Placas de Trânsito e Barrotes), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: 40.080.543 FELIPE RUAN VIANA REBOUCAS – CNPJ 40.080.543/0001-80, com sede na Av Jeronimo Rosado, 267, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 38.873,99 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 12 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:38A86862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ 35.819.450/0001-95, com sede na Rua Antônio Batista de Araujo, 406, Lagoa Azul, 59.139-520, Natal/RN

VALOR:R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:91B4557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 908/2025.

DENOMINA COMO RUA “SEBASTIÃO DE CARVALHO” A VIA ATUALMENTE IDENTIFICADA COMO “PROJETADA 01” NO BAIRRO “SUBSTAÇÃO”, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada como Rua “Sebastião De Carvalho” a via atualmente identificada como “Projetada 01”, localizada no Bairro “Substação”, na sede do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa referente à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3B27F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 909/2025.

DENOMINA “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA ELOISA VICTORIA DA SILVA XAVIER” A UNIDADE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANAÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde “Maria Eloisa Victoria Da Silva Xavier” a unidade localizada na comunidade de Canaã, zona rural do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:80482658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 910/2025.**

Denomina nome da Rua “Lucimar Temoteo da Silva Lima” na rua “Projetada 03” no Bairro Nova Juremal, Zona Rural do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada Rua “Lucimar Temoteo da Silva Lima” a via atualmente identificada como *Rua Projetada 03*, localizada no Bairro Nova Juremal, Zona Rural do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:12D11620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 911/2025.**

Denomina nome da “Unidade Básica de Saúde Manuel Alves Barbosa”, na comunidade Santa Maria, na zona rural do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada nome da Unidade Básica de Saúde, “Manuel Alves Barbosa”, localizada na comunidade Santa Maria, zona rural, no município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Fica a dispor do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FB9B3BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 912/2025.**

Denomina nome da “Unidade Básica de Saúde Moisés Queiroz”, na comunidade Formosa, na zona rural do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada nome da Unidade Básica de Saúde, “Moisés Queiroz”, localizada na comunidade Formosa, zona rural, no município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Fica a dispor do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E5922A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 913/2025.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE PRIMAVERA – AMCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Comunidade de Primavera - AMCP, inscrita no CNPJ nº 53.068.403/0001-39, com sede na Rua Francisco Aquino, no Município de Baraúna/RN, entidade de natureza jurídica Associação Privada, fundada em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo anterior é concedido em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade, promovendo ações sociais, culturais e de melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D051A031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 914/2025.**

Denomina nome da Rua projetada A, ANTONIO ALVES DE MEDEIROS na comunidade de Taioba/Sítio Pico Estreito, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, Rua projetada “A”, “ANTONIO ALVES DE MEDEIROS”, que fica localizada na comunidade de Taioba Sítio Pico Estreito, Rua ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AE6258A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 915/2025.**

Dispõe sobre a alteração, inclusão e denominação de Bairro, Travessas, Avenidas e Ruas para Loteamento Bombeiros, que passa a se chamar Loteamento Maria Zilma e o setor em sua volta de Bairro Novo Horizonte e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O Loteamento Bombeiros, localizado na Zona Urbana do Município de Baraúna/RN, passa a ser denominado **Loteamento Maria Zilma** e o setor em sua volta de **Bairro Novo Horizonte**, com as seguintes novas denominações de Avenidas, Ruas e Travessas:

Avenida Projetada A (Av. Brasil), passa a ser denominada **Avenida Joanita Bezerra**

Avenidas Projetadas B e C, passam a ser denominadas **Avenida Silene Simões da Silva**;

Rua Projetada A, passa a ser denominada **Rua Davi Serafim**

Rua Projetada B, passa a ser denominada **Rua Bahia**;

Rua Projetada C, passa a ser denominada **Rua Paraíba**

Rua Projetada D, passa a ser denominada **Rua Maranhão**;

Rua Projetada E, passa a ser denominada **Rua Rosineide Benício**;

Rua Projetada F, passa a ser denominada **Rua Sebastião Hermínio de Santana**;

Rua Projetada G, passa a ser denominada **Rua Maurina Beliza dos Santos Silva**;

Rua Projetada H, passa a ser denominada **Rua Maria de Lourdes Carvalho Rebouças**;

Rua Projetada I, passa a ser denominada **Rua Carmozita de Lima**;

Rua Projetada J, passa a ser denominada **Rua Piauí**;

Rua Projetada K, passa a ser denominada **Rua Rio Grande do Norte**;

XIV – Rua Projetada L, passa a ser denominada **Rua Sergipe**;

XV – Rua Projetada M, passa a ser denominada **Rua Rio de Janeiro**;

Rua Projetada N, passa a ser denominada **Rua Minas Gerais**;

Rua Projetada O, passa a ser denominada **Rua Espírito Santo**;

Rua Projetada P, passa a ser denominada **Rua Amazonas**;

Rua Projetada Q, passa a ser denominada **Rua Pará**;

Rua Projetada R, passa a ser denominada **Rua Roraima**;

Rua Projetada S, passa a ser denominada **Rua Porto Velho**;

Rua Projetada T, passa a ser denominada **Rua Santa Catarina**;

Rua Projetada U, passa a ser denominada **Rua Acre**;

Travessa Projetada A, passa a ser denominada **Rua Alagoas**;

Travessa Projetada B, passa a ser denominada **Rua São Paulo**.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo, na forma da legislação de regência, proceder com confecção e fixação das placas necessárias para as denominações descritas no artigo anterior, sem prejuízo de parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D89F1CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 916/2025.**

Institui o Selo “Empresa Amiga da Juventude” no Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo “Empresa Amiga da Juventude”, destinado a reconhecer empresas sediadas ou com filiais no Município de Baraúna que promovam a inclusão, a formação e a profissionalização de adolescentes e jovens, considerados entre **14 (quatorze) e 24 anos (vinte e quatro anos)**.

Art. 2º O Selo “Empresa Amiga da Juventude” tem por objetivo:

I – incentivar empresas a oferecer oportunidades de qualificação e inserção profissional a adolescentes e jovens;

II – reconhecer publicamente as empresas que contribuem para a formação, desenvolvimento e inclusão social da juventude baraunense;

III – estimular a participação do setor privado no fortalecimento das políticas municipais voltadas à juventude.

Art. 3º Poderão receber o Selo as empresas que cumprirem pelo menos duas das seguintes ações:

I – destinar uma parte de suas vagas de emprego a jovens sem experiência profissional, como oportunidade de primeiro emprego;

II – oferecer cursos, treinamentos ou programas de capacitação voltados a adolescentes e jovens;

III – estabelecer parcerias com organizações públicas ou privadas para inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente na modalidade de jovem aprendiz;

IV – apoiar projetos sociais que incentivem a qualificação e a inserção profissional de jovens.

Art. 4º O Selo terá validade de 02 (dois anos), podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações que motivaram sua concessão.

Art. 5º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, campanhas de divulgação, sites, redes sociais, embalagens e em seu espaço físico, respeitando sua identidade visual.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivos adicionais às empresas detentoras do Selo, a seu critério, incluindo benefícios, isenções ou certificações complementares.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D7F6E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 917/2025.

Estabelece proibições a condenados pelos crimes de estupro, após o trânsito em julgado de suas decisões judiciais condenatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes proibições a condenados pelos crimes de estupro, após o trânsito em julgado de suas decisões judiciais condenatórias:

- I – assumir cargo público no Município de Baraúna/RN;
- II – celebrar contratos com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- III – participar de programas sociais e de incentivos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- IV – receber homenagens, honrarias, prêmios ou nomeações públicas municipais.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá criar convênio com órgãos federais e estaduais competentes pela administração do banco de dados para consultas.

§ 2º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei, devendo o condenado perder o cargo, contrato, programa ou homenagem indevidamente concedido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Ficam as empresas que prestam serviços à Prefeitura de Baraúna/RN proibidas de contratar os condenados a que se refere o caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As empresas deverão apresentar declaração de não contratação de pessoas condenadas, sob pena de multa e rescisão contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FE2745F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 103/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 17/09/2025, para participar de Audiência Pública na Assembleia Legislativa(Furna feia)

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F28A80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para sinalização (Placas de Trânsito e Barrotes), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO E BARROTES)**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BARAÚNA/RN. Referente AO TERMO DE

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B01C6399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA VOLTADA À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SALA VERMELHA OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B6B40184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025**

A Secretaria Municipal de Transportes consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14070001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº XXX/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para

sinalização (placas de trânsito e barrotas), para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes, junto à Pessoa Jurídica: **40.080.543 FELIPE RUAN VIANA REBOUCAS – CNPJ 40.080.543/0001-80**, com sede na Av Jeronimo Rosado, 267, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da aquisição de materiais para sinalização (placas de trânsito e barrotas), para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **40.080.543 FELIPE RUAN VIANA REBOUCAS – CNPJ 40.080.543/0001-80**, será no valor global estimado de **R\$ 38.873,99 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula: 27685

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:139E10A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11090001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ 35.819.450/0001-95**, com sede na Rua Antônio Batista de Araújo, 406, Lagoa Azul, **59.139-520**, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ 35.819.450/0001-95**, será no valor global estimado de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula - 0024457-1

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AC9B7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **40.080.543 FELIPE RUAN VIANA REBOUCAS – CNPJ 40.080.543/0001-80**, no valor global de **R\$ 38.873,99 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)** referente à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para sinalização (placas de trânsito e barrotas), para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Ivanixon Alves de Oliveira**, Secretário Municipal de Transportes, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:77C7A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ 35.819.450/0001-95**, será no valor global estimado de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, a serem utilizados

em eventos oficiais da prefeitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B6A06DEF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADM Nº 09070001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/09/2025 às 09:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 12 de setembro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:BEE6FA5E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0006, 0007 perfazendo um valor global de R\$ 77.495,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.267.047/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0036, 0037, perfazendo um valor global de R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa oito mil reais).

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43, **VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0019, 0022, 0040, 0041, 0047 perfazendo um valor global de R\$ 39.563,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais).

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 43.441.918/0001-89, **VENCEDORA** do item nº 0023, perfazendo um valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.351.078/0001-75, **VENCEDORA** dos itens nº 0008, perfazendo um valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ Nº 4.072.683/0001-68, **VENCEDORA** dos itens nº 0031, 0035, 0065 perfazendo um valor global de R\$ 5.446,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.072.683/0001-68, **VENCEDORA** do item nº 0017, perfazendo um valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89, **VENCEDORA** dos itens nº 0061, 0062 perfazendo um valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.204.967/0001-34, **VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0014, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0038, 0039, 0044, 0046, 0048, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070 perfazendo um valor global de R\$ 120.100,35 (Cento e vinte mil, Cem reais e trinta e cinco centavos).

REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.177.385/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0063, 0064, perfazendo um valor global de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil, oitenta reais).

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ Nº 56.004.897/0001-86 -, **VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0011, 0012, 0018, 0020, 0024, 0033, 0034, 0042, 0043, 0045, 0049, 0050, 0051, 0052, 0058, 0059, 0060, perfazendo um valor global de R\$ 154.678,86 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 47.171.447/0001-97, **VENCEDORA** dos itens nº 0009, perfazendo um valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DDC165B4

CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0006, 0007 perfazendo um valor global de R\$ 77.495,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.267.047/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0036, 0037, perfazendo um valor global de R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa oito mil reais).

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43, **VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0019, 0022, 0040, 0041, 0047 perfazendo um valor global de R\$ 39.563,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais).

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 43.441.918/0001-89, **VENCEDORA** do item nº 0023, perfazendo um valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.351.078/0001-75, **VENCEDORA** dos itens nº 0008, perfazendo um valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ Nº 4.072.683/0001-68, **VENCEDORA** dos itens nº 0031, 0035, 0065 perfazendo um valor global de R\$ 5.446,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.072.683/0001-68, **VENCEDORA** do item nº 0017, perfazendo um valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89, **VENCEDORA** dos itens nº 0061, 0062 perfazendo um valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.204.967/0001-34, **VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0014, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0038, 0039, 0044, 0046, 0048, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070 perfazendo um valor global de R\$ 120.100,35 (Cento e vinte mil, Cem reais e trinta e cinco centavos).

REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.177.385/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0063, 0064, perfazendo um valor global de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil, oitenta reais).

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ Nº 56.004.897/0001-86 -, **VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0011, 0012, 0018, 0020, 0024, 0033, 0034, 0042, 0043, 0045, 0049, 0050, 0051, 0052, 0058, 0059, 0060, perfazendo um valor global de R\$ 154.678,86 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 47.171.447/0001-97, **VENCEDORA** dos itens nº 0009, perfazendo um valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C8B0EB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA JAZINEIDE PONTES DA COSTA, inscrito(a) no CPF: 027.082.114-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado, para tanto só será necessário o aditivo por mais 5 meses, de R\$ 4 0 0 ,00 (quatrocentos reais), o que totaliza durante o aditivo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

JOSEFA JAZINEIDE PONTES DA COSTA

CPF 027.082.114-71

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:62E13C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025 - GP**

Portaria nº 270/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 12 de setembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): GILBERGUY DE ARAUJO MORAIS; Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz, CPF nº 700.641.034-71;

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 015 de setembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e ter centavos);

Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e ter centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4719F801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2025 - GP**

Portaria nº 271/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 12 de setembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO;

Cargo/Função: Psicopedagogo do Programa Criança Feliz, CPF nº 054.171.684-08;

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 15 de setembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e ter centavos);

Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e ter centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FE50DAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2025 - GP**

Portaria nº 272/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 12 de setembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): GEOVANE CAMARA MELO;
Cargo/Função: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC, CPF nº 017.155.294-64;

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 15 de setembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DDF9D7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 15 DE SETEMBRO 2025**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) SONIA MARIA BASILIO, CPF: 025.###.###-86, na função de Professora, para participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão para Alfabetização, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F78DF81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº: 1.615/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº: 005/2025

Contrato Administrativo nº: 052/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN – CNPJ nº 08.002.404/0001-26

Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ nº 30.195.733/0001-90

Objeto: Rescisão amigável do contrato.

Fundamento Legal: Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Descontinuidade do produto ofertado, conforme declaração do fabricante, inviabilizando a execução contratual.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1D3E6B9D

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMS BOM JESUS, 10 DE
SETEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO nº 004/2025 CMS Bom Jesus, 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária,

realizada no dia 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 427 de 22 de outubro de 2021 e, considerando: O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do estado do Rio Grande do Norte na forma de Decreto Municipal.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA RANESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 004/2025-CMS/BJ, 11 de setembro de 2025.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:A27AE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, a qual será orientada pelo tema central, “**O SUS que queremos: mais acesso para melhor cuidar**” e os eixos:

Equidade no Acesso e na Atenção à Saúde;

Humanização nas Práticas de Cuidado;

Inclusão e Participação Social no SUS;

Saúde Mental, Saúde Coletiva e Rede de Atenção.

a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, em Bom Jesus/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 15 de setembro a 22 de setembro de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:97DE80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 3.998/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados para recuperação de créditos tributários (IRRF) mediante propositura de ação judicial na Justiça Federal.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Inexigibilidade é lavrado com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, especialmente para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**.

Aplica-se, ainda, o disposto no **artigo 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB)**, incluído pela **Lei Federal nº 14.039/2020**, que reconhece o caráter singular dos serviços advocatícios, quando comprovada a notória especialização do contratado.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas demonstrou a necessidade da contratação de serviços jurídicos especializados, visando à **recuperação de créditos tributários de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, mediante atuação judicial.

O escritório **Nilo & Almeida Advogados e Associados – CNPJ nº 22.964.948/0001-08** foi indicado em razão de sua comprovada **notória especialização na área tributária**, atestada por vasta experiência profissional e reconhecida atuação em demandas de igual natureza.

A remuneração será realizada em regime **ad êxito**, correspondente a **20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados**, de forma a transferir o risco da demanda ao prestador e assegurar a economicidade para o Município, que somente suportará a despesa em caso de ingresso efetivo de recursos.

III – DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PROCESSO:

Integram o presente processo os seguintes documentos:

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Formalização da Demanda;

Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Parecer da Comissão de Contratação, opinando pela viabilidade da contratação direta;

Minuta de Contrato elaborada pela Comissão de Contratação;
Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade e regularidade da contratação direta.

IV – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e da documentação constante dos autos, **ratifico a inexigibilidade de licitação** para a contratação do escritório **Nilo & Almeida Advogados e Associados – CNPJ nº 22.964.948/0001-08**, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determino a formalização do contrato conforme minuta aprovada.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:16E394FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 120, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta, no que couber, a Lei Municipal nº 277/2025, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício com efeitos sonoros ruidosos no Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a Lei Municipal nº 277/2025 de 29 de agosto de 2025, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício com efeitos sonoros ruidosos no território do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e, quando existente em âmbito municipal, à Guarda Municipal, a fiscalização do cumprimento da Lei nº 277/2025, incumbindo-lhes:

I – adotar todas as medidas necessárias para inibir a prática proibida;

II – proceder à apreensão dos artefatos pirotécnicos utilizados em desacordo com a Lei;

III – encaminhar à autoridade administrativa competente para que sejam lavrados os autos de infração, visando à aplicação das penalidades previstas.

Art. 3º O processo administrativo destinado à aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, cabendo as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde Pública acompanhar e registrar as infrações comunicadas pela Polícia Militar ou pela Guarda Municipal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal promoverá campanhas educativas, a fim de estimular a população a utilizar alternativas seguras e silenciosas, como fogos de artifício sem estampido e espetáculos de luzes.

Art. 5º Os recursos provenientes das multas aplicadas em razão do descumprimento da Lei nº 277/2025 serão destinados, em partes iguais, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 15 setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8FCF8342

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas rurais situadas nos Distritos de Pedrinhas e de São Sebastião, neste Município, destinadas à implantação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade vital de implementar obras de abastecimento de água destinadas à população dos Distritos de Pedrinhas e São Sebastião, notadamente quanto à implantação de sistema de distribuição com reservatório nesses locais;

CONSIDERANDO a relevância da edificação da obra e a imprescindibilidade de se preservar o bem-estar da população, assegurando o regular abastecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, a seguinte área/imóveis:

I - IMÓVEL 01:

Objetivo: Desapropriação para implantação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Pedrinhas.

Proprietário: Área Comunitária

Local: Estrada Municipal (Próximo a escola municipal do distrito)

Município: Caiçara do Norte **UF:** Rio Grande do Norte

Comarca: São Bento do Norte/RN **Matrícula:** ---

Área (m²): 56,92 m² **Perímetro (m):** 33,3 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 9418727,50 m** e **E 819744,79 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **95°10'21,85"** e **4,99 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9418727,05 m** e **E 819749,76 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **179°14'9,10"** e **11,78 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9418715,28 m** e **E 819749,92m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **274°52'48,59"** e **4,70 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9418715,68 m** e **E 819745,23 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **357°51'47,91"** e **11,84 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 9418727,50 m** e **E 819744,79 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como

DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - IMÓVEL 02:

Objetivo: Desapropriação para implantação do sistema de abastecimento de água do Distrito de São Sebastião.

Proprietário: Área Comunitária.

Local: Fundos da Escola Municipal do distrito.

Município: Caiçara do Norte **UF:** Rio Grande do Norte

Comarca: São Bento do Norte/RN **Matrícula:** ---

Área (m²): 196,14 m² **Perímetro (m):** 59,2 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 9413994,03 m** e **E 824817,86 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **131°15'49,58"** e **19,89 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9413980,92 m** e **E 824832,81 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **219°21'5,05"** e **10,00 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9413973,18 m** e **E 824826,47 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **311°15'49,50"** e **19,33 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9413985,93 m** e **E 824811,94 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **36°12'18,16"** e **10,03 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 9413994,03 m** e **E 824817,86 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O Município edificará, nas áreas desapropriadas, obras de construção civil destinadas à implantação de reservatórios de água, compondo o sistema de abastecimento dos Distritos de Pedrinhas e São Sebastião.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover e executar, com recursos próprios, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo invocar a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e na legislação vigente, em razão da relevância da obra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Caiçara do Norte/RN, em 15 setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: 6226DC06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no evento para a apresentação do cronograma atualizado das atividades de encerramento do Pró-Alfa e o edital para seleção de boas práticas a serem apresentadas no Seminário Estadual, conforme programação em anexo.

Art. 2º Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: C0467D6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE**, Professora da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 027.650.744-45, Matrícula nº 081-7, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no evento para a apresentação do cronograma atualizado das atividades de encerramento do Pró-Alfa e o edital para seleção de boas práticas a serem apresentadas no Seminário Estadual, conforme programação em anexo.

Art. 2º Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:7C88C401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à
Servidora Pública do município de Caiçara do Norte,
estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **ELAINE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, cursista do Pró-Alfa, CPF: 123.822.824-01, Matrícula nº 01881-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 09 de setembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no evento para a apresentação do cronograma atualizado das atividades de encerramento do Pró-Alfa e o edital para seleção de boas práticas a serem apresentadas no Seminário Estadual, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:F66C256B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 -
*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO***

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de ANDREZA JULIANA COSTA FERNANDES, portadora do CPF 107.347.354-64, processo administrativo nº 165/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:A0905D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA CNPJ: 54.367.110/0001-15**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA CNPJ: 54.367.110/0001-15**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0D39057B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima

epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **EMPATIA- EMPRSA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** CNPJ: 37.947.369/0001-16, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL, julgar pela HABILITAÇÃO da **EMPATIA- EMPRSA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** CNPJ: 37.947.369/0001-16. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:99DB896F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
056/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.22.0051

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
056/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.22.0051, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 056/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:53319C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
057/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.08.0055

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
057/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.08.0055, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 057/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/09/2025 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/09/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DD1203FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
058/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.13.0134

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
058/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.13.0134, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 058/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO E BRIGADISTA**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:61E765D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.05.0021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que

foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência do município de Caicó/RN.

Favorecido: JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 22.996.554/0001-23.

Valor Total: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:376BD0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica LABGENE, em Campina Grande/PB, no dia 09/09/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F21CB220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO		
CARGO:		Psicóloga - CER		
MATRÍCULA:		15.387		
DOCUMENTOS:		CPF: 049.xxx.xxx-60		
LOTADO (A):		CER - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a “Capacitação permanente para os profissionais do Caps”, no município de Parelhas/RN, no dia 10/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BF5E2580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	4243			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a “Capacitação permanente para os profissionais do Caps”, no município de Parelhas/RN, no dia 10/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44637A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		JADSON DA SILVA PEREIRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1993356-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 036.xxx.xxx-43		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:10 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C52		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Gomes Azevedo, para Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/09/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16D2E2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Augusto Barros, para realizar consulta no HC Plaza, em Natal/RN, nos dias 10/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2143A083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Veronica Dias, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 10/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9F071896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton Wagner do Vale Ferreira, para realizar atendimento no Incor, em Natal/RN, no dia 10/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2B365316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Everton Wagner do Vale Ferreira, para realizar atendimento no Incor, em Natal/RN, no dia 10/09/2025.	

HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0166458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araujo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.073.774-XX	RG: X.377.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de placa RQI 9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBB561A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Junior		
CARGO:	Coordenador Pedagógico da SEMED		
MATRÍCULA:	14801/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 18:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut/OROCH de placa RQI 9I76	

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46AC571E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maise Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe do Serviço do Ens. Fundamental da SEMED			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut/OROCH de placa RQI 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BD64021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Juliane Alves de Oliveira			
CARGO:	Professora PEM-PL/E II			
MATRÍCULA:	001.4882/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.388.624-XX	RG: X.828.XXX SSP/RN		

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA		04:00 h 18:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut/OROCH de placa RQI 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0D3E27D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Gillyard Medeiros de Araujo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	199806-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.005.084-XX		RG: X.315.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h (06/09/2025)			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h (06/09/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	VEICULO OROCHI		
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	06 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5661104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Coordenador: ALAN DANTAS RANGEL
Secretária: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO

Setor Técnico:
Diretor Técnico: MATHEUS COSTA SILVA
Supervisoras Técnicas: JOSEANE SANTOS
KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO

Setor Operativo:

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO

Supervisores Técnicos: WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA
JOADIR LIMA DE MEDEIROS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 698/2025, de 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:79DA24EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.01.21.0040;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, REGINEIDE FERREIRA ROQUE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4190/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3511FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **KELY REGINA DE FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 1994689/2, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A5899780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 702 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.17.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **FRANCISCO ASSIS MORAIS DE AZEVEDO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4228/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9BE7C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA A PRAÇA DE LAZER E SAÚDE LOCALIZADA NO CONJUNTO LAURO MAIA DE ANA LAURENTINO DE ARAÚJO (DONA SANTANA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça de Lazer e Saúde, localizada no conjunto Lauro Maia, nesta cidade, como "ANA LAURENTINO DE ARAÚJO (DONA SANTANA)".

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior presta homenagem à Sra. ANA LAURENTINO DE ARAÚJO (DONA SANTANA), por sua relevante contribuição à comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:79E6F9C5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE CONDENADOS POR FEMINICÍDIO DE OCUPAREM CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo estabelecer que pessoas condenadas por feminicídio, em decisão definitiva, estejam impedidas de exercer cargos públicos no município de Campo Redondo/RN, promovendo a proteção dos direitos das mulheres e o fortalecimento da moralidade administrativa.

Art. 2º Considera-se feminicídio, para fins desta lei, o homicídio qualificado cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, conforme previsto na Lei Federal no 13.104/2015.

Art. 3º Fica vedada a nomeação, eleição, investidura ou exercício de cargo público, seja ele de provimento efetivo, em comissão ou de confiança, por parte de pessoa condenada por feminicídio, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão competente.

Art. 4º A autoridade competente para a nomeação ou posse deverá consultar os registros de condenações criminais do candidato ou servidor, para verificar a existência de condenação por feminicídio, antes de sua investidura ou nomeação.

Art. 5º O descumprimento desta lei implicará na nulidade do ato de nomeação ou posse, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:780BBF98**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DENOMINA A PRAÇA DE LAZER E SAÚDE LOCALIZADA NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO DE SEVERINO DOS SANTOS CAMPELO (RAMINHO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça de Lazer e Saúde, localizada no conjunto Margarida Procópio, nesta cidade, como "SEVERINO DOS SANTOS CAMPELO (RAMINHO)".

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior presta homenagem ao Sr. SEVERINO DOS SANTOS CAMPELO (RAMINHO), por sua relevante contribuição à comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D3C4C78C**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS "AGOSTO DOURADO", MÊS DE REFLEXÃO E INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo, a Campanha denominada "Agosto Dourado", dedicada à realização de ações educativas de incentivo e reflexão à importância do aleitamento materno no desenvolvimento da criança.

Parágrafo único. A Campanha "Agosto Dourado" é desenvolvida no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º No mês de agosto o Poder Público, realizará campanhas de esclarecimentos e ações educativas visando o incentivo ao aleitamento materno, tendo como objetivos:
I – Incentivar a prática de amamentação exclusiva até 06 meses e continuada após 02 anos ou mais;

II – Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – Promover palestras, conversas, seminários, workshops, campanhas e mobilizações que difundem a importância e os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV – Promover medidas de âmbito municipal que visem esclarecer, orientar e ensinar sobre a importância do aleitamento materno, sensibilizando a sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

V – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e ao adolescente;

VI – Contribuir para aumentar os índices de aleitamento materno no Município de Campo Redondo - RN;

VII – Divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 4º O "Agosto Dourado" passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN, e será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CDB930AC**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS EVENTOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo, a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" a ser realizada entre os dias 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º A realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas e a inclusão social desse segmento populacional, além do foco no combate ao preconceito e a discriminação.

Art. 3º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 4º Para os fins desta lei, considera-se:

I- Deficiência intelectual: o comprometimento no desenvolvimento cognitivo com impacto, em diferentes graus, na capacidade de raciocínio, elaboração, comunicação e aprendizagem;
 II- Deficiência múltipla: ocorre quando uma pessoa possui ao mesmo tempo dois ou mais tipos de diferentes impedimentos, que podem ser de natureza física, visual, auditiva, mental ou intelectual.

Art. 5º A sociedade civil organizada, assim como instituições de ensino públicas e privadas, serão convidadas a realizar atividades neste período.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:09215FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE
 IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 025/2025(90025/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 820096/2025.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa de Jurídica destinada à aquisição de máquinas de apoio à produção ao Município de Caraúbas/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. A sessão pública do objeto em tela está aprazada às 9h do dia 16 de setembro de 2025.

2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao pedido de impugnação, apresentado, pela empresa **BAMAQ S.A. – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ:18.209.965/0001-54, denominada IMPUGNANTE.

2.3. O pedido de impugnação encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou **para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo meu)

2.4. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025 também **trouxe regras versando sobre o pedido de esclarecimento e impugnação** conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 18. In Verbis:

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **BAMAQ S.A. – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ:18.209.965/0001-54 por meio de e-mail: jonas.santos@bamaq.com.br por: Jonas Olímpio dos Santos enviado ao e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, às 14h24min, do dia 11 de setembro de 2025.

3.2. Portanto, o pedido é tempestivo, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 16 de setembro de 2025.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

4.1. Pedido de impugnação apresentado pela IMPUGNANTE em brevíssima síntese:

(...)

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. DA CLÁUSULA RESTRITIVA

Analisando-se os termos do Edital de Licitação referente PREGÃO ELETRÔNICO PE 025/2025, verifica-se que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, pretende, pelo critério de menor preço por item, a contratação para aquisição de máquinas de apoio à produção para o município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido Edital e seus anexos. O Termo de Referência do edital em questão estabeleceu como condição de participação no certame que os fornecedores devam possuir concessionária com estrutura de assistência técnica em um raio de 100km do município de Caraúbas/RN do Município de Caraúbas/RN. (Grifo meu)

(...)

Trata-se de exigência manifestamente ilegal e desarrazoada, pois afronta diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 5º da Lei nº 14.133/2021. (Grifo meu)

A limitação territorial não se sustenta em qualquer motivação técnica idônea e, na prática, tem como efeito restringir a participação de empresas que, embora localizadas a distâncias superiores, possuem plena capacidade logística para atender às condições de entrega e execução do objeto. Configura-se, assim, barreira artificial que favorece determinados licitantes em detrimento de outros, caracterizando direcionamento indevido e violando o princípio da impessoalidade. (Grifo meu)

Não se pode admitir que uma licitação divulgada sob a forma de “ampla concorrência” seja, na prática, reduzida por critérios geográficos arbitrários. A entrega de bens pode ser perfeitamente realizada por fornecedores de diferentes localidades, bastando que sejam fixados prazos adequados no contrato, sem que isso implique qualquer risco à execução. Nesse contexto, a exigência ora impugnada não apenas contraria a legislação, como também

compromete a própria finalidade do procedimento licitatório: a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. (Grifo meu)

Ressalte-se, ainda, que a cláusula em análise afronta de maneira direta o princípio da competitividade, consagrado no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reiterado no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda a inclusão de disposições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, especialmente aquelas que estabeleçam distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes. (Grifo meu)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara nesse sentido, reconhecendo que exigências de localização geográfica configuram direcionamento e afrontam a isonomia entre os participantes, sendo toleradas apenas em situações absolutamente excepcionais, como nos casos de serviços continuados que demandem pronto atendimento local. Para aquisição de bens, objeto do presente pregão, não há qualquer justificativa plausível para a imposição de limite territorial, razão pela qual a cláusula deve ser considerada nula. (Grifo meu)

Ademais, a manutenção da restrição de “possuir concessionária com estrutura de assistência técnica localizada em um raio de até 100 km do Município de Caráúbas/RN” compromete não apenas a participação da Impugnante, mas também de diversas outras empresas interessadas, em afronta aos princípios da igualdade, da moralidade e da competitividade. Tal limitação não traz qualquer benefício ao Município; pelo contrário, afasta potenciais fornecedores capazes de apresentar condições mais vantajosas, restringindo de forma injustificada o universo de concorrentes. (Grifo meu)

Cumprido destacar, por fim, que o órgão licitante, ao elaborar o Termo de Referência, deveria ter realizado pesquisa de mercado ampla e representativa, de modo a identificar diferentes fornecedores capazes de atender plenamente às necessidades do Município, evitando direcionamento e assegurando isonomia. Ao contrário, ao impor restrição territorial sem justificativa técnica, o edital inviabiliza a participação de empresas aptas e cria cenário de clara restrição indevida à competitividade. (Grifo meu)

Impende trazer à baila, que a utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando-se afronta ao art. 9º, inciso I, da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (Grifo meu)

Ao suprimir tais exigências desproporcionais, a Administração ampliará a concorrência, evitará o direcionamento da contratação, promoverá o uso eficiente dos recursos públicos e mitigará o risco de futura nulidade do edital por restrição indevida. (Grifo meu)

Por fim, reforça-se que a manutenção da cláusula que impõe limite geográfico de 100 km, sem qualquer justificativa técnica idônea, compromete a legitimidade do certame e poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à tutela do interesse público e da legalidade administrativa. (Grifo meu)

3. DO DIREITO

O art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, determina que a administração pública direta e indireta obedecerá, dentre

outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecendo ainda que as compras realizadas deverão assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes:

Constituição Federal Art. 37.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas condições a todos os concorrentes, com cláusulas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifo meu)

A norma em questão é de sede constitucional e impõe que o administrador público, ao promover licitações, deve observar o princípio da eficiência, assegurando que os bens ou serviços contratados atendam de forma plena às necessidades da Administração, sempre com respeito aos princípios da igualdade, impessoalidade e competitividade, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Não obstante, o edital ora impugnado estabeleceu como condição para participação no certame que os fornecedores estejam localizados em até 100 km do Município de Caráúbas/RN, criando uma limitação territorial desprovida de qualquer fundamentação técnica plausível. Tal exigência, além de não agregar qualidade à execução contratual, viola frontalmente o princípio da impessoalidade, na medida em que cria distinção entre licitantes com base exclusivamente em sua localização geográfica, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. (Grifo meu)

Como é sabido, o princípio da impessoalidade constitui pilar essencial do procedimento licitatório, impondo que as ações da Administração sejam conduzidas de forma objetiva, imparcial e sem qualquer favorecimento a pessoas, empresas ou grupos específicos. Ao impor restrição territorial injustificada, o Município acaba por limitar a competição e privilegiar, de forma indireta, fornecedores locais ou regionalizados, em detrimento da igualdade de oportunidades que deve pautar a disputa. (Grifo meu)

Assim, ao elaborar e conduzir um processo licitatório, cabe ao ente público adotar critérios que assegurem efetivamente a ampla participação dos interessados, de modo a promover a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. No presente caso, entretanto, tal dever não foi observado, uma vez que a exigência de localização em até 100 km exclui empresas aptas e plenamente capazes de atender ao objeto, comprometendo a isonomia e maculando a legalidade do certame.

Nesse sentido, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, determina, em seu caput, a obrigação de observância, pela administração pública, dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da mesma forma, seu inciso XXI determina que as licitações públicas deverão assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, motivo pelo qual pugna a BAMAQ pelo deferimento da presente Impugnação. (Grifo meu)

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (“BAMAQ”) REQUER:

- a) O conhecimento desta Impugnação, julgando-a TOTALMENTE PROCEDENTE para retificar o Edital de Licitação ora impugnado, com a consequente retificação do edital com a consequente retirada da exigência “possuir concessionária com estrutura de assistência técnica localizada em um raio de até 100 km do Município de Caráúbas/RN”, para permitir que se abra a concorrência para outras

empresas participarem do certame, considerando que a máquina ofertada pela Licitante e de outras empresas participantes, poderão satisfazer o interesse público da Administração e às atividades que estarão sujeitas e assim, melhor empregar os recursos públicos, em função do maior número de concorrentes, evitando com isso, eventual nulidade do ato convocatório no âmbito judicial. (Grifo meu)

Nestes termos, pede e espera por Deferimento.
Contagem/MG, 11 de setembro de 2025.

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.2. Considerando que visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a emissão de parecer técnico à Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Unidade Técnica Demandante responsável pela demanda das máquinas de apoio à produção, cuja Secretaria Municipal emitiu, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**

(...)

Assunto: Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 820096/2025.

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria a análise e decisão referente à **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025**, Processo Administrativo nº 820096/2025, apresentada pela empresa **BAMAQ S.A. – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de máquinas de apoio à produção para o Município de Caraúbas/RN.

ANÁLISE E RESPOSTA SOBRE A IMPUGNAÇÃO

I – Da admissibilidade

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva, observando o prazo legal previsto no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e por parte legítima, razão pela qual deve ser conhecida.

II – Do mérito

A impugnante sustenta que a cláusula que exige que a marca ofertada possua concessionária autorizada com estrutura de assistência técnica em até 100 km do Município de Caraúbas/RN seria restritiva e violaria os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa. (Grifo meu)

Todavia, a análise dos autos evidencia que a alegação não procede, conforme se passa a expor:

Natureza da exigência

A cláusula impugnada não obriga a licitante a possuir sede, filial ou concessionária própria em até 100 km de Caraúbas/RN. O requisito refere-se exclusivamente à marca ofertada, a qual deve dispor de rede de assistência técnica autorizada no raio estabelecido. Isso significa que qualquer empresa, independentemente de sua localização geográfica, pode participar do certame, desde que apresente declaração do fabricante atestando a existência da assistência técnica autorizada. (Grifo meu)

Previsão no Estudo Técnico Preliminar – ETP

O ETP, documento que instrui e fundamenta o edital (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), previu expressamente essa exigência em diversos pontos:

Subitem 4.13.2.4: determinou a necessidade de assistência técnica em até 100 km, a fim de assegurar manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia mínima de 12 meses;

Subitem 5.2.2: incluiu a assistência técnica autorizada no raio estipulado como componente essencial da solução;

Subitem 7.2: registrou, no levantamento de mercado, a viabilidade da exigência.

Portanto, não se trata de imposição arbitrária, mas de condição técnica planejada, voltada a assegurar a continuidade do serviço público e a efetividade da garantia contratual. (Grifo meu)

Base legal análoga (art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, em licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, é admitida a exigência de que o contratado possua unidade de prestação em distância compatível com as necessidades da Administração. (Grifo meu)

Embora o objeto em questão seja aquisição de bens, a lógica do dispositivo aplica-se por analogia, tendo em vista que o cumprimento da garantia contratual depende, necessariamente, da prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica. Logo, é legítima a exigência de que a assistência técnica esteja disponível em distância compatível com a realidade local, para evitar prejuízos à Administração. (Grifo meu)

Entendimento do Tribunal de Contas da União

Em decisões anteriores, o TCU reconheceu a legalidade de exigências que demandam comprovação de rede de assistência técnica autorizada mediante declaração do fabricante, desde que motivadas tecnicamente e não configurem direcionamento indevido. Nesse sentido, observa-se que o edital de Caraúbas encontra-se alinhado com a jurisprudência consolidada, uma vez que não restringe a participação de licitantes, mas apenas resguarda a adequada execução contratual. (Grifo meu)

Proporcionalidade e razoabilidade

A exigência em debate revela-se proporcional e razoável porque:

Garante a **disponibilidade imediata de suporte técnico** durante a vigência da garantia contratual;

Evita longos períodos de inatividade das máquinas, essenciais para a execução de políticas públicas no campo;

Resguarda o erário, reduzindo custos logísticos e prejuízos decorrentes da paralisação dos equipamentos;

Está embasada em levantamento de mercado que demonstra a existência de concessionárias aptas a atender a exigência.

Diante disso, **não se constata violação aos princípios da isonomia ou da competitividade, pois todas as empresas interessadas podem concorrer em igualdade de condições, desde que a marca ofertada disponha de rede de assistência autorizada em até 100 km de Caraúbas/RN.** (Grifo meu)

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa BAMAQ S.A., por tempestividade, mas, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os termos do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 820096/2025.

5.3. Assim sendo, reputando a manifestação da Unidade Técnica Demandante é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que **não assiste razão ao IMPUGNANTE**, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica BAMAQ S.A. – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ:18.209.965/0001-54 e no mérito julgo pela **SUA IMPROCEDÊNCIA, NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO**, com base nos fundamentos expostos no parecer da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, em que conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pelo impugnante, cujo parecer acolho em sua integralidade,

restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 025/2025(90025/2025).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4BA82506

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 365/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do pregão eletrônico nº 016/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 016/2025 processo administrativo 702055/2025 referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9449AC26

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: TIAGO D DE ALMEIDA, CNPJ: 06.275.921/0001-43.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **TIAGO D DE ALMEIDA, CNPJ: 06.275.921/0001-43**, com sede na 12 R DA TAINHA, 08 SALA B , Centro, Tibau/RN, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO DUTRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade de sob nº 1.8xx.x75 e inscrito no CPF sob nº 009.xxx.xxx-08, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente credenciamento de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilarremovível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal deSaúde/Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Credenciamento nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 530023/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tiago D De Almeida
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	TIAGO DUTRA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:148A7B66

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DA ADESAO Nº 018/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527011/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro,

portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de junho de 2025, edição nº 3558.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme exposto na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1051 – Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais;

Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 1060 – Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município;

Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 1061 – Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município;

Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: .3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2024 – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 Transferência do Salário-Educação; e 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2153 – Reforme, ampliação e manutenção de escolas municipais

Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2181 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário Educação; e 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral;

Despesa: 4.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE; e 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do do Termo de Adesão nº 018/2025 à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 527011/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E802EA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 897/2025 - GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA** brasileiro, portador do CPF ***.013.984-**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3A226B06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 898/2025- GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte e Lazer*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF ***.140.614-**, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A74F6657**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 899/2025- GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Transportes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF ***.013.984-**, para o Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:454F9478**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme

Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dia 15/09/2025, a fim de realizar o deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz que irá participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:C9D0876D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 08/09/2025, a fim de realizar deslocamento de usuária carnaubense para realização de procedimentos naquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:974CB31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.351 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.351 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Professor da Escola Bíblica Dominical – EBD, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN a ser celebrado no terceiro Domingo de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Professor da Escola Bíblica Dominical - EBD, a ser celebrado no terceiro Domingo de Setembro, no âmbito de Ceará-Mirim/RN, que passa a integrar o calendário de eventos do Município

Art. 2º. Na data em que for comemorado o Dia do Professor da Escola Bíblica Dominical - EBD, as Igrejas Evangélicas poderão promover, em parceria com instituições educacionais, entidades da sociedade civil e profissionais da área:

I –; Entrega de Certificado de Reconhecimento;
II – Receber Testemunhos de Alunos e Pais;;
III –Realizar celebração em Culto na Igreja.

Parágrafo Único – As comemorações alusivas a referida data, poderão receber o apoio do Poder Público, em caráter de divulgação e participação;

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C3413FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.352 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.352 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município ao SEBRAE/RN para construção da Loja do Empreendedor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SEBRAE/RN, uma área de 198,50 m², descrita no projeto arquitetônico da Loja do Empreendedor, anexo, a ser desmembrada de área maior, registrada no livro 2 - Registro Geral, sob a matrícula 11.809 perante o 1º Ofício

de Notas da Comarca de Ceará-Mirim, RN, com área de 1.578,99 m², limitando-se ao Norte com a Travessa São Luiz, medindo 50,30 metros, ao Sul com quintais diversos, medindo 45,61 metros, ao Leste com a Rua José Pacheco Dantas, medindo 31,87 metros, e ao Oeste com a Rua Euclides de Souza, medindo 33,99 metros, conforme certidão de inteiro teor, anexa.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Loja do Empreendedor.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º no prazo de dois anos, a contar da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:287D693A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.221 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.221 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Daniele da Silva Lima**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da **Divisão de Gestão e Coordenação do PAR**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61676576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.222 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.222 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora IOLANDA

DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA** constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **IOLANDA DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO** no CPF sob o nº 446.981.194-72, com matrícula nº **0070107**, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:399A0331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.223 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.223 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **ANA LUCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **TECNICO DE CONTABILIDADE** constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **ANA LUCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA** no CPF sob o nº 499.128.874-68, com matrícula nº 007138-3, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:296BBA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.224 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.224 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Marcos Yure de Souza Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CD931E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.225 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.225 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ÉRICA PEREIRA DA SILVA SOUTO**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57C6FD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno César Borges da Penhapara a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:109EA3D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.227 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.227 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fábio Luiz Silva de França para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82E5A961

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.228 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.228 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Simeão Severopara a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:33D8FBB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 3.229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **NECI GRACIANO DA ROCHA**, inscrita sob a Matrícula n.º **0074366 - 1**:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:93CCFED9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO – PORTARIA 421 DE 02 DE MARÇO DE 1998

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO – PORTARIA 421 DE 02 DE MARÇO DE 1998

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 10, inciso 1, 11 inciso I e 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1991, combinado com o artigo 6. da Lei Municipal n.º 1.284 de 31 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDILENE DE LIMA**, para o cargo de Professor polivalente do grupo de nível médio , padrão B nível I , junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 1998.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 1998.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9009E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados da sociedade civil a participar da reunião destinada à composição da Comissão Intersetorial responsável pelo processo de seleção para provimento dos cargos de Diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A reunião ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação.

Compete à Comissão Intersetorial:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de diretor (a) escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos (as) candidatos (as), com orientações claras e transparentes;
- III – analisar a documentação dos (as) inscritos(as), registrando observações e emitindo parecer conjunto;
- IV – enviar para publicação no Diário Oficial o resultado preliminar;
- V – analisar recursos interpostos, primando pela legalidade, impessoalidade, isonomia e equidade;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- VII – emitir e encaminhar o resultado final do processo de seleção, após avaliação dos recursos;
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Observação:

Na reunião do dia 18 de setembro de 2025, será eleito o (a) representante da sociedade civil que integrará a Comissão Intersetorial.

Contamos com a participação efetiva de todos (as), a fim de assegurar a lisura, transparência e legitimidade do processo, essencial para a gestão democrática da educação em nosso município.

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:E58B069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **VANUSA DA CRUZ BRANDÃO** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 01/08/2025 a 29/10/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:0517892D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2424/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN, garantindo a adequada reprodução e disponibilização dos materiais necessários ao processo avaliativo.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **16/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **19/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **19/09/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **19/09/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:D0DB884F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 200/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 01 (diária), no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Encontro de Encerramento de encerramento do I Ciclo Formativo Pró-Alfa-RN 1ª Etapa e do Seminário Estadual de Boas Práticas Pró-Alfa-RN, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Hotel PraiaMar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 12 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8B7214E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 198/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Coronel João Pessoa/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **HESMO BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 12/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:AA4F33EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 199/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0C0C16AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 200/2025**

Portaria nº. 200/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 15/09/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/08/2025 a 21/08/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 15 /09 / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9F0EBBFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 201/2025****Portaria nº. 201/2025****Cel. João Pessoa/RN, em 15/09/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZ**, Matrícula nº. (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA, (**UMA**) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/08/2025 a 14/08/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**Cel. João Pessoa/RN, em 15/09 / 2025.****MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A3FC0F06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 202/2025****Portaria nº 202/2025****Cel. João Pessoa/RN, em 15/09 /2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) TECNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 18/08/2025 a 18.08.2025, para que a mesma possa dirigir-se a serrinha dos pintos -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**Cel. João Pessoa/RN, em ____/____/2025.****MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0332376E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073B/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073B/2024
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 112/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA: MARIA DAS DORES & CIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 04 DE JULHO DE 2023; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2026; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARIA DAS DORES & CIA LTDA.

Cruzeta/RN, 01 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:4C009A2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 225/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA**, matrícula nº 3451-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Ref. P3-A para à Ref. Ref. P3-F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:202C20C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 228/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL**, matrícula nº 313-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Ref. P3-D, para à Ref. Ref. P3-E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8EBE8554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 226/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA**, matrícula nº 299-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Ref. P3-B, para à Ref. Ref. P3-F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7EAAFD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 224/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA**, matrícula nº 3423-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Ref. P3-A, para à Ref. Ref. P3-E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:99BECDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de participar de reunião de parcerias e celebrar acordos de cooperação de interesse da prefeitura com Superintendente da PRF no Rio Grande do Norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E171C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28 de agosto de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:482AEFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: dia 14 de agosto

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar do Encontro Regional do Programa na Escola (PSE) da 4º Região de Saúde.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:ADCC03CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo

Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de agosto de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer ao evento promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – I Encontro de Gestores Municipais.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:254F2B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho

Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de agosto de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer ao evento promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – I Encontro de Gestores Municipais.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6743D435**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho**Cargo /Função:** Coordenador de Meio Ambiente**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Currais Novos/RN**Data do Afastamento:** 03 de setembro de 2025**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Currais Novos/RN, participar de uma reunião, cuja pautas estratégicas voltadas à gestão ambiental integrada na Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:50E04B93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 9 (nove) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento** 01,02,03,04,05,08,09,11,12 de setembro**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A9E0A8A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 03 e 07 de setembro de 2025**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5BA68C04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL - CREDENCIAMENTO
Nº 06/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve **REAJUSTAR** o valor do Item 25 - COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, em 100%, em conformidade ao Ofício nº 336/2025/CG/SEMSA, protocolizado sob o nº 17.487/2025 e em fundamento a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Currais Novos/RN, 15 de setembro 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN
Port. 1.803/2025

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DC6E7CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90035/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.803, de 12 de setembro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para a Urgência Municipal e o Pronto Atendimento Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 29 de setembro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.803/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5364154D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 881/2023 - ADESÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

DO REAJUSTE CONTRATUAL – Fica reajustado o item 01 para o valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), referente ao contrato nº 881/2023 assinada em 08 de agosto de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R\$	VALOR ADITIVADO R\$
01	LIXO HOSPITALAR – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS A, B e E EM BAMBONAS QUE COMPORTAM 25KG DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, PARA COLETA ADEQUADA DE RESÍDUOS HOSPITALAR.	1,88	1,94

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B5EC1545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade**, realizada em 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.250.792/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) e a quantidade de 2 unidades;

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8706B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
10.677/2025 PROCESSO 3.215/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de materiais para laboratório de robótica. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria nº 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F5527873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.096/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/08/2025	HORA: 23h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2025	HORA: 15h10min
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Erick Gabriel Coelho dos Santos para Hospital Universitário Walter Catidio para realizar consulta para transplante de fígado na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CC91A37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.031/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/08/2025		HORA: 19h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025
HORA: 04h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Luiz Henrique D. Vidal para realizar avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D84F0FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.100/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025		HORA: 04h30min	
		PREVISÃO DE RETORNO: 28/08/2025	
		HORA: 20h40min	
Nº DIÁRIAS: Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar da Conferência Estadual de Políticas para as mulheres na condição de Delegada na Escola de Governo no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:383C51DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.320/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/08/2025	HORA: 21h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/08/2025	HORA: 05h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN para reconduzir a Currais Novos a equipe da Família acolhedora que participou do I Colóquio Paranaense da Infância e Juventude realizado em Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F68CA1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1732 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.486/2025				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/09/2025		HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para agenda administrativa na Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0D09234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.487/2025			
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/09/2025		HORA: 04h PREVISÃO DE RETORNO: 01/09/2025	
HORA: 19h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para agenda administrativa na Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9DA7E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1765 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.998/2025				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/09/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, a Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), no Gabinete Civil para reunião com o Secretário Adriano Gadelha.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:861C69E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1766, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.997/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor		MATRÍCULA: 41670	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 04/09/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 04/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito “Lucas Galvão da Cruz”, a Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), no Gabinete Civil para reunião com o Secretário Adriano Gadelha.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75ED9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1770, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.256/2025				
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218		
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
DESTINO: Mossoró/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/09/2025		HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da 22ª Convenção no Painele de Comercio e Serviço do Rio Grande do Norte, participação do Painele “Como as CDLs Impulsionam o empreendedorismo inovador: Case CN HUB Currais Novos”.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:66DE9D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1772 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.120/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/09/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a Secretária Adjunta do Município “Dolores Beatriz Romeu do Nascimento” para participar da 1ª Caravana Federativa do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E3B69D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.361/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/09/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/09/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (oitocentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Josefa das Dores de Medeiros para consulta em nefrologia na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BA04D4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.410/2025				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/09/2025		HORA: 09h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando atletas Curraisnovenses ao aeroporto de Natal/RN, para pegar o voo para Brasília-DF, para participarem de Campeonato Brasileiro de Atletismo.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:64CFEA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.413/2025			
SERVIDOR: Franciêllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo os conselheiros tutelares para participar do lançamento manual de atuação dos Conselheiros Tutelares no auditório do Ministério Público em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0E72FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1784, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.414/2025			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 3358-1	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 09/09/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 09/09/2025	DE HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de Lançamento – Manual de Atuação para Conselhos Tutelares no Auditório do Ministério Público de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:80BBA6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1786, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.416/2025			
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos		MATRÍCULA: 40479	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR R\$ 60,00 (Sessenta reais)	TOTAL:
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de Lançamento – Manual de Atuação para Conselhos Tutelares no Auditório do Ministério Público de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A29F62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1787, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.417/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de Lançamento – Manual de Atuação para Conselhos Tutelares no Auditório do Ministério Público de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:933F62EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.671/2025			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/09/2025		HORA: 05h	
		PREVISÃO DE RETORNO: 10/09/2025	
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do 4º Encontro de Correalizadores do GORN, contribuindo para o alinhamento organizacional e a definição de processos e ferramentas de apoio à execução do evento.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FAF9B075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1791 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.558/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/09/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/09/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente “Maria de Fátima Barbosa”, para procedimento médico no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDAA1A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA, CPF/MF Nº 074.082.464-36.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A425E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF/MF 023.054.734-60.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B70402CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ROANA MAYARA SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF 707.155.594-00.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D688AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF/MF 037.650.464-18.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DA889454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7E250A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF/MF: 027.086.334-65.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AD4B3DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65.

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.

VALOR: R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Goiaba, obedecendo ao limite máximo de 12.000 pacotes, R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Acerola, obedecendo ao limite máximo de 12.000 pacotes, R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Caju, obedecendo ao limite máximo de 8.200 pacotes, R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Manga, obedecendo ao limite máximo de 8.120 pacotes.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0166A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.937/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, CNPJ: 31.259.075/0001-15, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 12 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) o item Leite Líquido Integral Homogeneizado, obedecendo ao limite máximo de 10.000 litros, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.706/2025.

Currais Novos, 12 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F5C10F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 1785, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.415/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de Lançamento – Manual de Atuação para Conselhos Tutelares no Auditório do Ministério Público de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:198B12EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 218/2025

Portaria nº 218/2025, Doutor Severiano, 10 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIRGILIA LIBERATA NUNES DIÓGENES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 337, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3FE07DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

Portaria nº 219/2025, Doutor Severiano, 15 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEDYSON MARTINS LOBO CUNHA**, ocupante do cargo de Fotógrafo, matrícula nº 574, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 15 de setembro a 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:608B1783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

Portaria nº 220/2025, Doutor Severiano, 15 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEORGE GEOVANNES FERNANDES LOPES**, ocupante do cargo de Agente de Contratação, inscrito no CPF nº 096.091.834-50, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 15 de setembro a 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AE24DC4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025**

**Portaria nº 221/2025,
Doutor Severiano/RN, 15 de setembro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ÂNGELA MARIA ANDRÉ DA SILVA**, matrícula nº 040, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 15 de setembro a 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F320E915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO I DANTAS - R\$ 301.500,00.

Equador - RN, 12 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:7EC428DE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Setembro de 2025, até as 10:00. As propostas deverão ser encaminhadas para: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 15 de Setembro de 2025

NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:69F65387

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1TP06/2022**

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 13º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 15.09.25

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:BAFEC15A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE00019/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2022 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do

FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 12.365.0002.2108 MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências do FUNDEB – VAAT 15420000 – Transferências do FUNDEB – VAAF 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE. 15710000 – Transf do Estado – a Convênios vinculados à Educação. 12.362.0002.2010 MANUT. DAS ATIV. DO TRANSP ESCOLAR (ENS. MÉDIO 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências do FUNDEB – VAAT 15420000 – Transferências do FUNDEB – VAAF 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE. 15710000 – Transf do Estado – a Convênios vinculados à Educação. 12.364.0002.2069 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 13.392.0002.2024 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 17040000 – Transferência da União Referente a CFEN 17050000 – Transferência do Estado Referente a CFEN 17063110 – Transf. da União de emendas parlamentares individuais 17200000 – Transferências da União FEP–Lei 9.478/1997 17500000 – Recursos da CIDE 25.752.0002.2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17510000 – Recursos da Contribuição – COSIP 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.102 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.750.0000 – Rec. da Contrib. de Inter. no Domínio Econômico – CIDE 02.061 SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 1.659.3120 – Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 1.706.3110 – Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2100 MANUT. ATIV. DO BLOCO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV.ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2102 MANUT. ATIV. DO BLOCO DESC. E

CONT. SUAS – IGD/SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS USAR O ELEMENTO DE DESPESA 3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO, PARA TODAS AS ATIVIDADES ACIMA IEDENTIFICADAS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE19/2025 - 15.09.25 - ANTONIO I DANTAS - R\$ 301.500,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:37AE6860

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Equador - RN, 12 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1B2B490F

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 4490.52 Equipamento e material permanente 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 4490.52 Equipamento e material permanente 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.040

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 02,070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.632.0000 Trans. da Estado decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 02,010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente

08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490,52 Equipamento e material permanente 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490,52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até 12/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE31/2024 - 12.09.25 - LEMOS E MARQUES LTDA - R\$ 44.605,00; CT Nº 2PE31/2024 - 12.09.25 - M. A. S. CAVALCANTI - R\$ 139.877,86; CT Nº 3PE31/2024 - 12.09.25 - PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 24.601,28; CT Nº 4PE31/2024 - 12.09.25 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 44.284,02.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:41277AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025 – GP EM, 15/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(a) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora AMARALINA NOÁ DE GOIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, onde irá participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:ED30A9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025 – GP EM, 15/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora TATIANE MORAIS DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.884-26, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, onde irá participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 15/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8875ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de setembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana, como (praças, canteiros e demais espaços públicos) do Município de Felipe Guerra/RN, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=806>

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F20B3F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA -CNPJ: 46.368.367/0001-63.** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.761,02 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e VERA LUCIA DE OLIVEIRA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3704A1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-CNPJ: 44.460.306/0001-04** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5C244074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: G O
CARVALHO LTDA LTDA- CNPJ: 27.945.733/0001-55**
Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e GILENO OLIVEIRA CARVALHO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:4103303C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: K J DE M
ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61,** OBJETO
Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 1.180,00** (um mil cento e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte	16310000
-------	----------

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6AADA917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: LICITAX
COMERCIO E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 53.867.026/0001-06,** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Vinícius Domingues de Faria pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:51BCE70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718004/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: M. K. DE
AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50,** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ \$ 1.939,00** (um mil, novecentos e trinta e nove reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde do Adolescente.
Programa	0027- Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000

Órgão Orçamentário	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	02.001 - Gabinete do Prefeito
Programa	0002 – Apoio as atividades do Gabinete
Ação	2090 - Atender as Ações da Defesa Civil Municipal
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000

O prazo de vigência da contratação é de 10/09/2025 à 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2F0F53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0243/2025

PROCESSO Nº 01050243-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga do CREAS**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6012878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2025- SEMARH EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Sr. Kennedy Anderson de Oliveira Duarte no cargo de Subcoordenador de Mídia Digital do Gabinete do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Kennedy Anderson de Oliveira Duarte** no cargo de **Subcoordenador de Mídia Digital do Gabinete – GAPRE do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 15 de Setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2145920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº659/2025-SEMARH EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Elisson de Souza Pinheiro na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E231FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº660/2025-SEMARH EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca da Dolores de Menezes na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca da Dolores de Menezes** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:598D196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição complementar de materiais de informática, classificados como bens permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 25.986,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FC9DB5E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para aquisição complementar de materiais de informática, classificados como bens permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **10.685.202/0001-78**, com endereço na Rua Rio Jaguaribe nº13- Emaús/ Parnamirim-RN, CEP: 59148-666, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração com a importância global estimada de R\$ 25.986,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7D7ACDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91007/2025 - EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2025**, tipo maior desconto, que tem como objeto: **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de “A a Z” contidos na tabela CMED/ANVISA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2025 ; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2025 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php>** e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 15 de setembro de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:F13BEA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes - RN -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 03/10/2025, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 15/09/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:85C53F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 -
PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38964357/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/09/2025 até as 08h:59m do dia 26/09/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2025.

Galinhos/RN, em 15 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AB628126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025

“Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Galinhos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece as diretrizes para a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as ações e estratégias de saúde no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Galinhos, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025, a partir das 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Galinhos.

Art. 2º. A Conferência terá como tema “Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde”.

Art. 3º. A Conferência será organizada em conjunto pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 15 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DD96D478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srª.**NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.745.074-****, Coordenadora Pedagógica Geral do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Encontro Presencial de encerramento do programa de formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental, no período de 16 a 17 de setembro de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6461F3C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **HUDSON MATIAS**

CAVALCANTE, CPF nº 044.360.714-13, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Galinhas (RN), 15 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:769DE626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do IPREVGOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.946.204/0001-76**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 11.190,60 (onze mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 10 de setembro de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo do IPREV Goianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:E468014C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do Prefeitura Municipal de Tibau Sul/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.366/0001-28.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 15/09/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:393E013B

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16.2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 35/2025 do Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTS/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ nº 08.168.775/0001-82.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS.

Contratado: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.366/0001-28

Vigência da Ata: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Goianinha/RN, 15/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:F384D8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/000

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, CNPJ: 21.592.515/0001-06, sediada na Rua Vereador José Leite, Nº 158, Bairro Ilha De Santa Luzia, Cep: 59.625-030, Mossoró/RN, neste ato representada

por **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 002.2054.812 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 071.539.604-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 136/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de cadeiras de rodas, andadores, muletas, dentre outros equipamentos de mobilidade em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 137/2024 ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 ao Processo Administrativo nº 056/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	TM Solucoes Integradas EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Gestora do Fundo Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---	-------------------------------------

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AC394E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 16 ou 17 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
64.	301	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4A6A1FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, **ADJUDICA**o objeto e **HOMOLOGA**a presente licitação: Processo nº 2.815/2024, Pregão Eletrônico nº 90.034/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do Município de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- **F WILTON CAVALVANTE MONTEIRO LTDA**, CNPJ 07.055.280/0001-84, quanto aos itens 1, 36, 39, 62 e 63;

- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ 08.778.201/0001, quanto aos itens 02, 10, 12, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 38, 44, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 82, 83 e 85;

- **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ 04.451.626/0001-75, quanto aos itens 08, 11, 42 e 68;

- **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 18.588.224/0001-21, quanto aos itens 09, 19, 20, 21, 22, 28, 32, 34, 49, 50, 51, 58, 59, 76, 77, 80 e 84.

- **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 02.800.122/0001-98, quanto aos itens 7, 13, 19, 27, 29 e 31;

- **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 35.753.111/0001-53, quanto aos itens 70, 78 e 79;

- **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 94.389.400/0001-84, quanto aos itens 35 e 45;

- **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 05.155.425/0001-93, quanto ao item 81;

- **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 34.707.920/0001-66, quanto ao item 41.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2822A814

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.042/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA JUCILENE GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**, matrícula nº 818, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5BA1DDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.043/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3554038

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.044/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS**, matrícula nº 608, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de

Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A931ECE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.045/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FERNANDO NASCIMENTO SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FERNANDO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 2983, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B3CAE1E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.046/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2851, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2172683D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.047/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE ALEXSANDRO NETO**, matrícula nº 1407, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9807E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.048/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVAN FERNANDES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVAN FERNANDES RODRIGUES**, matrícula nº 1197, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C46C664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.049/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENI RIBEIRO FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENI RIBEIRO FREITAS**, matrícula nº 3091, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FEC95DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2880, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO(A)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:194C3375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**, matrícula nº 742, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado

(a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D9F433D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.052/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 297, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G.)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:35E5E250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.053/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA**, matrícula nº 98, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7BF68BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.054/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO JOSE DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CICERO JOSE DE AQUINO**, matrícula nº 911, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2ADB0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, matrícula nº 2464, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10129C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1077, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D74A87A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.057/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACHADO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 02/05/2011 à 02/05/2016, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACHADO**, funcionário (a) no cargo efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 2703, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 1.099/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95D41051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 à 28/01/2016, o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 5598, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2.629/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CF0AFC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.059/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEZIA SUELLY DE AQUINO SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 25/03/2011 à 25/03/2016, o (a) servidor (a) **KEZIA SUELLY DE AQUINO SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 1064, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 3.162/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FA99ED4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.060/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 11/06/2011 à 11/06/2016, o (a) servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 1167, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 1.097/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E15B9DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.061/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 05/11/2011 à 05/11/2016, o (a) servidor (a) **LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2.764/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:800245C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDMILSON SOARES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 à 01/06/2016, o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, conforme processo administrativo nº 3.161/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:169FB9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43254DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA**, matrícula nº 0616, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32BBFEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCIONE DA COSTA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EAEE8183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.067/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 0997, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7473FAF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.068/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 0703, ocupante do cargo

efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0847412A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.069/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6CCD0BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.069/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6787DF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.070/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula nº 0795, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2A789F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.071/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, matrícula nº 779, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5117598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.072/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2025 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E641EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA -
CNPJ nº 08.286.262/0001-76;

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 102/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de aditivo ao contrato tem amparo legal nos termos do art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.581/2025;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA -
CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR -
CPF Nº 466.725.594-34

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:56D2A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.063/2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE

**APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNJP nº. 07.553.050/0001-45, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 15 de setembro de 2025.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:95911178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2473/2025

Nome do credor: **RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**

CNPJ: 07.333.771/0001-40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1326 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

Objeto: Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) para atender as necessidades da Oficina Ortopédica do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 04 de setembro de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:36CA61A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2025. Edição 3550, Código Identificador: CE1211B7. Fica retificado o preâmbulo da matéria conforme segue:

Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 114/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:”

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 114/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão nº 012/2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AF212E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 – GP***

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.105.564-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:53E0D3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **02 (duas) diárias** ao servidor **LUAN RAYKKONEN ARAÚJO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.984.254-38, ocupante do cargo de **Coordenador Nível III**, ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado a custear despesas com **estadia, alimentação, e locomoção urbana**, em razão de sua participação Seminário Estadual de Boas Práticas no Âmbito do Compromisso Nacional Criança A lfabetizada (CNCA).

2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5B698D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **02 (duas) diárias** à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.887.544-44, ocupante do cargo de **Professora**, ao valor unitário de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação, estadia e locomoção urbana**, em razão de sua participação no Seminário Estadual de Boas Práticas no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BAC5913F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **SERJANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.729.284-41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, ao valor unitário de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no Seminário Estadual de Boas Práticas no Âmbito do Compromisso Nacional Criança A lfabetizada (CNCA).

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BC6BD945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º -Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (anos), da servidora pública municipal **MARIA ALZAIR DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 102351, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto a Promotoria de Justiça de, conforme ofício nº 210/2025.

Art. 2º- A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ED9C834E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCA MANAIA DANTAS**, CPF: ***, 759.874-76, matrícula:110451, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1932/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2020.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:81A84EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***, 653.374-79, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte – SEPLADT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E95B4A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PARECER

“Qualifica Organização da Sociedade Civil no âmbito do Município de Ipueira/RN”

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas legalmente, e considerando o cumprimento de todos os requisitos estipulados em sede de Edital Credenciamento nº 001/2025, resolve:

Qualificar e certificar, como Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Ipueira/RN, a Entidade Organização de Saúde Santa Ângela – O SSA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20.

Ipueira/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS

ANA CECILIA DE MEDEIROS

JOYCE ANDRADE DANTAS

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AD22D36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 246/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, nos dias 16 e 17 de Setembro, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F2AEA81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 247/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **SANDRA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO MUNICIPAL da Secretaria de Educação, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, nos dias 16 e 17 de Setembro, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7C2CC1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca a Conferência Municipal de Saúde de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei nº 8.142/1990, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Municipal nº 441/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de Jaçanã/RN**, a realizar-se nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Por um SUS mais próximo, resolutivo e humano: Os caminhos da saúde em Jaçanã”**.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

- I – Avaliar a situação de saúde da população do município;
- II – Discutir a estrutura da rede de atenção à saúde, os processos de gestão e regulação, e a atuação das equipes multiprofissionais;
- III – Debater estratégias de fortalecimento da participação e do controle social;
- IV – Formular propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e das Programações Anuais de Saúde (PAS) dos próximos quatro anos.

Art. 4º A Conferência será organizada em duas etapas presenciais, distribuídas da seguinte forma:

- I – 29 de setembro de 2025: Solenidade de Abertura, a realizar-se na Câmara Municipal de Jaçanã/RN, com composição de mesa e pronunciamentos institucionais;
- II – 30 de setembro de 2025 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Atividades técnicas e deliberativas, compreendendo:
 - a) Credenciamento dos participantes até as 8h30, assegurando a participação dos delegados natos com direito a voz e voto;
 - b) Palestras e exposições temáticas;
 - c) Trabalhos em grupos, divididos pelos eixos temáticos;
 - d) Plenária Final, destinada à apresentação e deliberação das propostas.

Art. 5º São delegados natos da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto:

- I – Usuários do SUS residentes no município de Jaçanã/RN;
- II – Trabalhadores da saúde com vínculo nos serviços municipais;
- III – Representantes da gestão municipal de saúde.

§ 1º Os convidados terão direito apenas a voz.

§ 2º Somente os delegados devidamente credenciados poderão votar nas deliberações.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde de Jaçanã/RN terá como eixos temáticos:

- I – Reestruturação da Rede Física de Saúde;
- II – Reorganização e Modernização dos Equipamentos de Saúde;
- III – Formação e Capacitação dos Profissionais de Saúde;

IV – Avanços da Média Complexidade no Município: fortalecimento da Unidade Mista de Saúde;

V – Promoção da Saúde e Monitoramento dos Indicadores da Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Jaçanã/RN regendo a sua organização, funcionamento e deliberações, deverá ser aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, composta por:

I – 01 (um) representante da gestão municipal de saúde;

II – 02 (dois) representantes dos usuários do SUS;

III – 01 (um) representante dos trabalhadores do SUS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será oficializada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, a quem caberá definir os membros indicados e suas respectivas funções.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 15 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:952FF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.110 da Lei Municipal nº 048/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para fins de estudos (Estágio Obrigatório) à servidora efetiva municipal, **DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 0704, no período de 01 de setembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Jaçanã/RN, 15 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3431F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Encerramento do 1º ciclo Pró-Alfa, que acontecerá no período de 16 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 15 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5D7132C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1357/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 1244/2025 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **Grupo 01** no valor total de **R\$ 155.640,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, o **Grupo 02** no valor total de **R\$ 42.160,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)** e o **Grupo 03** no valor total de **R\$ 42.700,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)** a empresa **TULIO RENAM SILVA DE SOUZA** (CNPJ: 33.315.323/0001-23), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:E482F039

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, sendo a empresa **TULIO RENAM SILVA DE SOUZA** (CNPJ: 33.315.323/0001-23), vencedora do **Grupo 01** no valor total de **R\$ 155.640,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, do **Grupo 02** no valor total de **R\$ 42.160,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)** e do **Grupo 03** no valor total de **R\$ 42.700,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:850C6834

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro

de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **locação de veículo**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **01 DE OUTUBRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **01 DE OUTUBRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:35E7DA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº479/2025-GP.**

CONCEDE:02 (duas) diária a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Sra., **Paula Bianca Dantas Matias**, inscrita no **CPF: 106.964.284-31, RG: 2774927**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, para cumprimento de agenda que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 a partir das 13:00h para participar de um **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**. O seminário acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal – RN, 59015-350. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa, para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 10 setembro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2A3D5B28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 172/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO 172/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

Contratada: 42.048.190 ED REMENSON DANTAS.

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, de veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 46.605,00, (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).**

Unidades orçamentárias:

• **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

42.048.190 ed Remenson Dantas
CNPJ: 42.048.190/0001-67
ED REMENSON DANTAS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0679430C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº064/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 12 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40E9904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº065/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido para a Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE7C4E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma)diáriae ½(meia), no valor unitário deR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizandoR\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a Servidora CÉLIA MARIA BRITO LOPES, Matrícula: 1279-1, portadora do CPF Nº 026.***.***-10,

ocupante do Cargo de Coordenadora de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 16/09/2025 e 17/09/2025, onde a mesma irá participar do Seminário Estadual de Boas do Pró-Alfa, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:ABD5C8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), totalizando R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 3697, portadora do CPF Nº 103.***.***-84, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 16/09/2025, onde a mesma irá participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão para Alfabetização, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:968B03A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
324.010/2025**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:** 03.538.267/0001-25; **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - CNPJ:** 53.365.339/0001-58; **FERGOV LTDA - CNPJ:** 12.809.965/0001-09; **GHPS BARRETO - ME - CNPJ:** 27.103.616/0001-44; **GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ:** 57.927.269/0001-35; **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ:** 07.869.398/0001-46; **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:** 17.570.889/0001-45; **KJ DE M ANDRADE LTDA - CNPJ:** 49.385.374/0001-61; **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ:** 45.579.602/0001-83; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ:** 21.062.777/0001-50; **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 37.653.978/0001-62 nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 030/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:423DF260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
625.177/2025.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **M IVONE FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.132.160/0001-73; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 041/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:63F902F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 SRP – PROC. ADMIN.****MJS/RN Nº 206.004/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOÃO B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.773.071/0001-20; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2025 e termo final em 15 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$16.929,77 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e João B Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:03D2CF0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 SRP – PROC. ADMIN.****MJS/RN Nº 623.001/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DECOR & PISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO); **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2025 e termo final em 15 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31 pelo Contratante e Joedilson da Silva Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-92 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:27F6D28C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 SRP – PROC. ADMIN.****MJS/RN Nº 422.018/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2025 e termo final em 15 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.606,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Renato Augusto de Assunção Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:99E3F6F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa TIAGO VARELA DA CAMARA**, inscrita no CNPJ nº 42.720.728/0001-38.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 18 de setembro de 2025, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 10 de setembro de 2025, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também o item 15.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Da Exigência de Marca e Descrição do Objeto (Art. 41)**Da Ausência de Preço de Referência (Art. 23)****Da Ambiguidade nas Exigências de Qualificação Técnica (Art. 67)**

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Termo de Referência apresentou a descrição do objeto com indicação de marcas e modelos unicamente a título de referência técnica, justificada pela necessidade de compatibilidade com o inventário de equipamentos já existente no Município. Tal medida tem como finalidade garantir a padronização, a eficiência e a continuidade

dos serviços de manutenção, prevenindo falhas operacionais e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, I, permite a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de adequação técnica, como no caso em análise. Além disso, o edital utilizou a expressão 'similares', deixando expresso que outras marcas podem ser apresentadas, desde que comprovada a compatibilidade técnica. Dessa forma, não há violação ao princípio da competitividade, mas sim garantia de eficiência administrativa.

O edital contempla valores estimados por lote (R\$ 25.000,00 e R\$ 20.000,00), os quais foram obtidos a partir de Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não está obrigada a divulgar planilhas detalhadas de preços unitários no edital, bastando que a estimativa conste nos autos e seja compatível com os valores de mercado. Assim, não procede a alegação de ausência de preço de referência, pois os valores estimados estão devidamente documentados e atendem aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

O edital exige apenas 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional, razoável e necessária para assegurar a execução adequada do contrato.

Trata-se de exigência mínima e objetiva, que visa comprovar a aptidão do licitante, sem restringir de forma indevida a competitividade. Portanto, não há ambiguidade nem excesso nas exigências editalícias.

O edital observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente: isonomia, competitividade, planejamento, transparência e vantajosidade. Portanto, as alegações apresentadas não procedem.

No presente caso, Essa decisão contribuiu significativamente para a ampliação da competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, convém ressaltar o magistério de Hely Lopes Meirelles ao afirmar que:

“Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo”. MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 39. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse

da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **TIAGO VARELA DA CAMARA**, inscrita no CNPJ nº **42.720.728/0001-38**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0B13D4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SAULO ALVES DAVID, inscrita no CNPJ sob o nº 28.747.440/0001-26, com o valor total de R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente à Inscrição de servidores municipais no curso intitulado “CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS TEORIA E PRÁTICA”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:18C17009

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 480, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a portaria nº 347/2025 do Município de Parelhas/RN; que “*Concede licença não remunerada a Servidora Nataly Inez Fernandes dos Santos, matrícula: 1208276;*

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR A CESSÃO da Sra. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, Servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.050.674-59, que se encontrava cedida ao Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE, E Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D43F6E82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827.002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PAGAMENTO Nº 306/2024

Assunto: Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, referente à Aquisição de descartáveis, material de limpeza e correlatos para atendimentos das demandas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV com a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23. A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa nº 29/2024 e Termo de Referência – TR. O Empenho nº 912001/2024 foi celebrado em 12/09/2024 pelo valor de R\$ 1.510,35 (mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, isto é, até 12/11/2024, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência. O pagamento no valor de R\$ 1.510,35 (mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos) foi realizado em 12/11/2024, através de Transferência Eletrônica – TED, de acordo com o Documento nº 111201. A presente ata encerra o processo após o pagamento da despesa. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:44min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta Do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5BDD7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA**

AZEVEDO DA COSTA, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 916.466.854-15, residente e domiciliada na Rua Otávio Lamartine, 843, Comissão, Jardim do Seridó– RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 196/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 291/2025, de 12 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **014/2025**, pactuado em **13 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **10 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 014/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:074F8414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 à 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C16CD021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120626-5, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 15/09/2025 à 04/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:35CA1344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a SraVanuza Maria Silva de Vasconcelos, servidora ocupante do cargo de Subcoordenadora da Secretaria de Educação, matrícula nº 1982, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O evento acontecerá no Auditório Otto Brito Guerra – UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º.A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E24BCEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano no Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá no Hotel Praiamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050..

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:75828D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação,

matrícula nº 2128, 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano no Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá no Hotel Praiamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050..

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:87D201B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Vice Prefeito – Secretário Municipal de Educação, no dia 17 de setembro do corrente ano para o mesmo participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá no Hotel Praiamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:899DE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 043 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Grupo de Trabalho (GT) para implementação do Currículo BNCC Computação: Educação Digital na rede municipal de educação de Jardim do Seridó/RN para o biênio 2025/2026;

Art. 2º – O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Walquíria Santos Nóbrega;
Edilza Maria de Azevedo;
Josivânia Cunha de Medeiros Araújo;
Maria José Silva de Medeiros Paiva;
Gerlane Alves da Silva;
Emanuel Hudson da Silva;
Omides Ferreira Neto;
Felipe da Nóbrega Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:7F8034AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 373/2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 373/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7E1FDEBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
Lei Nº 373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.168.750,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para acréscimo de dotação orçamentária com a finalidade de construção de unidades habitacionais com o recurso recebido da União via Ministério das Cidades, conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO	
02.010- Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.010.08- Assistência Social	
02.010.08.482- Habitação Urbana	
02.010.08.482. 0010- Gerencia dos Serviços de Assistência Social	
02.008.12.365.0008.1164- Programa MCMV FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
Fonte de Recursos 1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.168.750,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.168.750,00

Art. 2º - O referido crédito será aberto à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D3A6ADBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2025, DE 15 SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 142/2025, de 15 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 142/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública MARIA LÚCIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de professora, nível I, ensino fundamental, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de 18 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E39D939F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAR, ELABORA, ACOMPANHAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei 14.533/2023, que cria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela União, estados e municípios, por meio de programas e ações voltados à promoção da educação digital no país;
CONSIDERANDO, a Resolução 03/2024, que estabelece como as redes de ensino devem comprovar, em 2024, o cumprimento de três condicionalidades de gestão (seleção de gestores, colaboração entre entes federativos e adequação curricular à BNCC), para garantir acesso à complementação do VAAR em 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
CONSIDERANDO, a Resolução CIF nº 15/2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do currículo da Educação Digital no município de José da Penha/RN, que será composto pelos seguintes membros:
Alessandra Costa Fontes Lima
Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes
Dâmays Fontes Costa Araújo
Francisco das Chagas Maia Filho
José Eronildes Pinto
Maria Lucilene de Sousa
Miqueias Virginio da Silva
Simone Fontes Leite
Thaís Maria Ferreira de Sousa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA

Secretária de Educação

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F74A23C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 202****PORTARIA Nº 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10 - EDIÇÃO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 440 de 2 de fevereiro de 2022, que institui o Programa Aluno Nota 10-Edição 2025 como parte do **PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES**; CONSIDERANDO, o **Edital nº 001/2025** que trata do processo seletivo para concessão do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes que trata da necessidade da elaboração das provas, aplicação e correções do Programa Aluno Nota 10;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10 - Edição 2025, que será composta pelos seguintes membros:

Ivanaldo Gomes de Medeiros
José Eronildes Pinto
Miquéias Virginio da Silva
Francisca Sandriny Maia Rocha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 15 de setembro de 2025

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA

Secretária de Educação

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8E6925D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: (A): EMANUELA CATARINA FERNANDES
CPF/CNPJ: 072.744.934-69
MATRÍCULA: 137898-8
CARGO: NUTRICIONISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 13/09/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 17/09/2025 a 15/12/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1681D34B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 592/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 592/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5A2FFD8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 600/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 600/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7F9158C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 671/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 671/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3A2E570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 682/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 682/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-Alfa, no período de 16 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F534CBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 683/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 683/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA, Professor(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-Alfa, no período de 16 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7431D36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 684/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 684/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SIMONE FONTES LEITE, Professor(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-Alfa, no período de 16 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A99A9F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Gildecio Alves da Costa**, com matrícula nº 138111-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 30/05/2024 a 29/05/2025, com o período de gozo de 16/09/2025 a

15/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 16/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9BE6835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA CNPJ: 62.349.682/0001-08	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5B8ACDE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, INSTITUTO TOTUM DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82 AVENIDA PAULISTA, Nº 2439 –
CJ.132 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP CEP 01311-300 SRA.
CELINA MARIA TÜCKUMANTEL DE ALMEIDA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, INSTITUTO TOTUM DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82 AVENIDA PAULISTA, Nº 2439 –
CJ.132 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP CEP 01311-300 SRA.
CELINA MARIA TÜCKUMANTEL DE ALMEIDA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO**

O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:EFB8A620

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080001/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DE QUATRO (4) AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. VIGÊNCIA: A execução do contrato se dará em no máximo 03 meses contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.14– Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 02 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Plano Interno: 2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Celina Maria Tückumantel de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D473AC26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
13080001/2025 DISPENSA Nº 003/2025 INTERESSADO:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DE QUATRO (4) AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA

MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 003/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:66063D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1566-0

CPF: ***.157.***-10

RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se ausentar do Município de 16 a 17 de setembro de 2025 para participar do encontro de encerramento do 1º Ciclo Formativo Pró Alfa RN, 1ª Etapa e do Seminário Estadual de Boas Práticas Pró Alfa RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 e 17 de setembro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8C2CA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Floriza de Macedo Neta Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 3077

CPF: ***.524.***-11

RG: 1.***.948

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do encontro de encerramento do 1º ciclo formativo pró-alfa RN,

primeira etapa e seminário estadual de boas práticas Pró-Alfa RN, que aconteceu nos dias 16 e 17 de setembro no Praiaamar Hotel, Situado a rua Francisco Gurgel, 33- ponta Negra, Natal/RN, 59.090-050.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 e 17 de setembro de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:979ED00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 253

CPF: 969.***.044-**

RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se ausentar do Município de 16 a 17 de setembro de 2025 para participar do encontro de encerramento do 1º Ciclo Formativo Pró Alfa RN, 1ª Etapa e do Seminário Estadual de Boas Práticas Pró Alfa RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 e 17 de setembro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1A202567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 434, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN, em razão da vacância de titulares e suplentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN ficará composto dos seguintes membros titulares e seus suplentes, para concluírem o mandato de 02 anos iniciado em 15 de julho de 2024, permitida a recondução por igual período.

I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neldher Cassiano de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde - (Titular)

Maria Amélia Câmara Pereira - Chefe do Setor de Endemias - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Maria Rodrigues da Silva - Coordenadora Pedagógica - (Titular)

Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho - Chefe do Setor de Transporte Escolar - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helenna Taylla Souza - Assessor Jurídico - (Titular)

Joyce Raymizam Gomes dos Santos - Recepcionista - (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU**

Maria Alice Freire Santos (Titular)
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA 1ª IGREJA BATISTA DE JUCURUTU

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes (Titular)
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU

Liandra Souza Lopes (Titular)
José Augusto Lima de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU

Rafael Alves da Silva Neto (Titular)
Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU**CRO**

Raquel Martins Lopes (Titular)
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

SINDSAÚDE

André Luiz Fidelis Campos (Titular)
Dalvani Lopes de Araújo (Suplente)

SINDICATO DOS ACS/ACE

Ramon Gomes Leopoldo (Titular)
Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam, o referido poder; podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias de nº 271/2024, e de nº 425/2025, todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D126DA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Mossoró/RN; através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa sob o ofício nº 37/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A forma do ônus da cessão da servidora **Hissa Hamylle Menezes Mota**, CPF 088.***.194-**, ocupante do cargo de Assistente Social neste município, cedida com ônus ao Município de Mossoró desde 13/02/2023, celebrada sob a portaria nº 075/2023 e prorrogada até 31/12/2028, sob a forma de ressarcimento pelo Município de Mossoró ao município de Jucurutu, conforme a legislação vigente e encargos patronais.

Art. 2º - Reconduzir a servidora a folha de pagamento do Município de Jucurutu a partir de 1º de setembro de 2025, onde o Município de Mossoró fará o ressarcimento mensal ao órgão cedente mediante envio de certificação do pagamento e encargos patronais referente a servidora cedida, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12707144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 62.349.682/0001-08.**

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A1FDDBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 62.349.682/0001-08**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A07A51D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA

CNPJ: 55.678.341/0001-02

ENDEREÇO: Rod RN 003, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	168.025,03	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	305.985,47	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	3.291,45	2%
4	ETANOL HIDRATADO	155.071,87	2%
VALOR TOTAL		R\$ 632.373,82	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 632.373,82 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho à 30 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Adriano Coutinho da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0C1F0503

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUCAO_PROJETO_INTERVENCAO_JUNDIA_2025

APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO COMO PRIORIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei

Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), Resolução CNAS nº 33/2012 e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do SUAS e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais no município; CONSIDERANDO a relevância da execução de entrevistas domiciliares com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como famílias unipessoais, para fins de manutenção e atualização cadastral visando evitar bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios; CONSIDERANDO a disponibilização de recursos financeiros por meio do Programa de Qualificação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS para execução de ações prioritárias no âmbito da Proteção Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção que tem como objetivo a realização de entrevistas domiciliares de famílias beneficiárias do PBF, BPC e famílias unipessoais para manutenção do benefício, como ação prioritária para aplicação dos recursos do PROCAD-SUAS no município de Jundiá/RN.

Art. 2º Os recursos oriundos do PROCAD-SUAS serão destinados à execução do referido projeto, compreendendo custos com deslocamento, material de apoio, contratação temporária (quando necessário) e demais despesas indispensáveis para a efetivação das ações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2025.

ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CD32F806

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 1592/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN” a empresa **GTEX LTDA – CNPJ nº 18.175.944/0001-65**, perfazendo um total de **R\$ 42.657,20 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

Encaminhe ao **SETOR DE CONTRATAÇÃO** para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 15 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2777AC7C

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 1752/2025** da **Dispensa de Licitação nº 046/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em comunicação institucional, com atuação em imprensa e jornalismo, para elaboração de matérias, notícias, notas oficiais e reportagens sobre as ações, programas, obras, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.m.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de setembro de 2025 até as 11h00min do dia 19 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.m.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.m.gov.br

Jundiá/RN, 15 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B8DFE688

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1674/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de setembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.m.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.m.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 15 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:45ABE8A5

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1742/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **13h01min do dia 26 de setembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 15 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60222DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2025 – GP/PMLD

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, em consonância com a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Senhora: Josilma Guedes Lopes - Secretária Municipal de Assistência Social

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Senhora: Marleide Rodrigues da Silva - Professora

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Senhor: Jeferson Candido da Silva - Digitador

IV - Representante do CADÚNICO:
Senhora: Inês Carmésia Ferreira Lopes Sales - Gestora do Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B6AD8BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços remanescente da construção de abatedouro público do município de Lagoa de Pedras - RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/09/2025 –término: 09:00 horas

do dia 01/10/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 01/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 01/10/2025.HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de Setembro de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:87EC8973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal;
Considerando o direito às férias referente ao exercício de **2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Férias Regulares** à servidora **REJANE BEZERRA GALVÃO**, inscrita no CPF nº 671.201.564-20, matrícula nº 00002101, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2023**, a serem gozadas no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogando-se as disposições em contrário.
Lagoa de Pedras, 15 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6681C78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO Nº 87/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA

CNPJ: 11.754.823/0001-29

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 530-A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	%	R\$ 50.000,00

	ÉTICOS.		
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS.	%	R\$ 50.000,00
3	AQUISIÇÃO DE SIMILARES.	%	R\$ 35.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

MODALIDADE: Carona nº 004/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0006.2038 – Manutenção Programa Assistência Farmacêutica; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: Milena Pinheiro Ferreira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:84C41C40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

A prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa de Velhos/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 17 de setembro de 2025, às 09:30 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, do município de Lagoa de Velhos/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 9:30 horas, e a segunda e última chamada às 10:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DE4797C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos em PVC modelo DEFOFO, destinado ao atendimento das demandas dos poços tubulares e agricultores familiares do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 50.078.143/0001-94

ENDEREÇO: Rua José Paulino, nº 23, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP: 59210-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TUBO PVC MODELO DEFOFO DE 150MM DE DIÂMETRO PN-125 COM 6 MTS, COM 100% FILTRO, CASCALHO SELECIONADO.	UNID.	50	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinam Pelas Partes:

JOSÉ NILDO GALDINO
Pela Contratante

YASMIM DE SOUZA ARAÚJO
Pela Contratada

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BFC6509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais de PF e CNPJ, para atender as necessidades da administração municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAÚJO SILVA

CNPJ: 48.970.124/0001-26

ENDEREÇO: Rua Bento Urbano, nº 171 B, Andar 1, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	E-CNPJ (A1) ARQUIVO 12 MESES	UNID.	15	200,00	3.000,00
02	E-CPF (A1) ARQUIVO 12 MESES	UNID.	15	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.250,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino**PELA CONTRATADA: Sônia Batista de Araújo Silva****Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:B622C678**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 ***

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas/bandas para apresentar-se em local público entre os dias 20 de setembro a 04 de outubro de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de abrigar as festividades da Festa de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e religioso. Contratados(a): Artistas/Bandas: **Batista Lima** (empresa – BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19), **Ana Clara** (empresa – ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.311/0001-09), **Orquestra Super Oara** (empresa – A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.939.528/0001-59) e **Raynel Guedes** (empresa – ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92). Valor Global: Batista Lima R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Ana Clara Rocha R\$80.000,00 (Oitenta mil reais); Orquestra Super Oara R\$20.000,00 (Vinte mil reais); Raynel Guedes R\$70.000,00 (Setenta mil reais). Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8565C264**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.890/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19. Objeto: Contratação direta da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora da produção musical da banda Batista Lima, para se apresentar em local público no dia 03 de outubro de 2025, a fim de abrigar as festividades do Padroeiro São Francisco de Assis, evento tradicional do Município. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e

Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Hospedagem	7.506,00
Folha de Pagamento	36.738,00
Combustível/Transporte	7.506,00
Alimentação	6.012,00
Efeitos Especiais/Pirotecnia	7.506,00
Lucro bruto operacional	82.332,00
Imposto/Tributos	32.400,00

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Tony Pereira Cavalcante da Silva/Contratada

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:39F1E0C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.890/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59. Objeto: Contratação direta da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista Orquestra Super Oara, para se apresentar em local público no dia 02 de outubro de 2025, a fim de abrigar as festividades do Padroeiro São Francisco de Assis, evento tradicional do Município. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Valor Empresário	3.600,00
Valor Artista	16.000,00
ISS	400,00

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Pablo Romero Cavalcanti Rezende Braga/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B1F5F6B7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.014/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.014/2025 Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova, a qual será orientada pelo tema central: “**Planejamento Participativo: compromisso social com o direito à saúde**”.

EIXO 1 – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;
EIXO 2 – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar);
EIXO 3 – Assistência Farmacêutica;
EIXO 4 – Participação e Controle Social;
EIXO 5 – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
EIXO 6 – Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários).

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 16 de setembro de 2025, das 8h às 12h, no Centro Pastoral, em Lagoa Nova/RN, conforme seu Regimento.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Onize Medeiros de Lima, e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Francisco de Sales Medeiros.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F97D8D7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 902/2025

LEI MUNICIPAL Nº 902/2025 Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Lagoa Nova, o “Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra Mulher”, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Lagoa Nova, o “Agosto Lilás” – Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra Mulher”, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover ações de conscientização, palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra mulher.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:9B55B8DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0517/2025 – GP

Portaria nº 0517/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARLI DE FÁTIMA VICTOR**, matrícula nº 172; Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com finalidade de participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, que ocorrerá no Praiaamar Natal & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº33, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50292E97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0518/2025 – GP

Portaria nº 0518/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com

finalidade de transportar os servidores que irão participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, que ocorrerá no Praiamar Natal & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº33, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8C1B0084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0519/2025 – GP

Portaria nº 0519/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1507; Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com finalidade de participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, que ocorrerá no Praiamar Natal & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº33, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:58E06637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0520/2025 – GP

Portaria nº 0520/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, com finalidade de participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, que ocorrerá no Praiamar Natal & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº33, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:15607008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0521/2025 – GP

Portaria nº 0521/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0521/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)	228	05%
02	MARIA DAS VITÓRIAS MARTINS BEZERRA	PROFESSOR(A)	200	05%
03	PATRICIA ALVES DE SOUSA GUILHERME	PROFESSOR(A)	249	05%
04	MARIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR(A)	435	05%
05	PATRICIA ALVES DE SOUSA GUILHERME	PROFESSOR(A)	249	05%
06	JOSE ODAILTON FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR(A)	256	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:31878D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ADRIMARA DANIELLA
CARVALHO SANTOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.758 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B307ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.233- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-31, DOMICILIADA NO DISTRITO

MANOEL DOMINGOS, RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2025 A 05 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 06 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A61E91D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- HISLAINY APARECIDA
BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.132 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACÊDO, Nº 266, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF284AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOÃO FÉLIX DA SILVA
ARAUJO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.436 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NA RUA DONA CHICÓ, Nº 278, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTES DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 08 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CAFAA1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- LILIANE PATRICIA SANTOS
DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTES DE RECURSOS:** 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AAC24733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA DE LOURDE BATISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIA DE LOURDE BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.309- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº86, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTES DE RECURSOS:** 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 04 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D0F3A35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA ELIZANGELA DE
OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1028, CENTRO- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:35799C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MÔNICA LIDIANNE DA SILVA
ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.152- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 80, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:53DC0E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- RITA EMANUELA SANTANA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RITA EMANUELA SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.011- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO, 190, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:45A61D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SARA ALBINO DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SARA ALBINO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.541 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 075.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA MONS. PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 238, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2F4423F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): VITORIA ERENICE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.998 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-28, DOMICILIADA NA RUA MANOEL DA CUNHA FILHO, ZONA URBANA– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 16 DE SETEMBRO DE 2025 A 15 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AD628989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SUELMA DANIEL DA SILVA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.561 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA 3, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 16 DE SETEMBRO DE 2025 A 15 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:644037ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.609- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-67, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 6033, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C4B25B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.322- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F70BE7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.423- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 673.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 794, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:370576C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.602- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA,7134, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6320DBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO,1020, ANTÔNIO ACIOLE DA SILVA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA

DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:8E46630E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.206- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO GALDINO DE FRANÇA, Nº2892, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:8D3E0F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.687- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6AAC7B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.936- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C52B4E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):IRANAILDA DANTAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.023- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F476050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.224- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA 2, Nº125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:65EF4490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº003.XXX.824- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA DONA CHICÓ, Nº101, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B022E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA SIMONE GARCIA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.820 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 050.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 295, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3780DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.198 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7190, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F6CD1C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): WALLAS DA SILVA FELIPE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.125 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA MONS. PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 519, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3DDDECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:680E363B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.666 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NO RUA PEDRO CÍCERO, Nº 41, CENTRO –LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6CD4443F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2025 LICITAÇÃO Nº
139/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, ENXOVAL E ITENS DE ALOJAMENTO PESSOAL DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM O MODELO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM A

FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ESTUDANTES E GARANTIR UM AMBIENTE ADEQUADO, SEGURO E ACOLHEDOR DURANTE A PERMANÊNCIA ESTENDIDA NA UNIDADE ESCOLAR.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 16/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 26/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 150/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:DCEA9747

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2025**

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

Processo Administrativo nº 1116/2025

Licitação nº 135/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, CEP.: 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº: 090.XXX.724-XX e pela Secretária de Saúde a Sra. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, inscrito no CPF nº: 075.XXX.964-XX.

CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente convênio é firmado no valor total de 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 001 – LAJES

VIGENCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 15/09/2025 e encerrando seus efeitos em 14/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 184, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004.

Lajes/RN, em 15 de setembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Concedente

Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Concedente

Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Conveniente

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Conveniente

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0EC4CF19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARCEL HENRIQUE BARACHO AVELINO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCEL HENRIQUE BARACHO AVELINO**, inscrito no CPF sob nº ##2.040.514-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SISTEMAS, DADOS E CONVÊNIOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **15 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:BD7A77A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JEANETEIXEIRA ROCHA LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##1.299.094-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TÊC. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **15 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:8EBEF3CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº ##1.299.094-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A). TÊC. DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:FCF291A5**GABINETE DO PREFEITO****QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS****Processo Administrativo Nº 848/2025****Tomada de Preço Nº 1/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada na à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, representado(a) por **VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES**, portador do Documento de Identidade RG nº XXX.890.XXX, SSPRN, inscrito no CPF sob o nº XXX.001.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Praia Jardim de Ala, 8829, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59094-250, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço Nº 1/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o aditamento, em **24,53%**, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de **R\$ 307.420,44 (Trezentos e sete mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 2.711.104,68
VALOR 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	R\$ 251.319,40
VALOR 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO SERVIÇOS	R\$ 307.420,44
PERCENTUAL ADITIVADO	24,53%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 3.269.844,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0118 - LAJES CIDADE LIMPA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:FDC53404
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.07.31.010.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.07.31.010

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.31.010.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.31.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 07.986.555/0001-01

E-MAIL:

selma.friomaximo@hotmail.com

TELEF: Nº 84 – 9.9115:0096

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RNCEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA CPF Nº 082.385.514-71

ITENS Nº 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0014, 0017, 0018, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0035, 0045, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060 E 0061 DISPUTADOS.

VALOR R\$ 788.113,00, (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E TREZE REAIS).

DO VALOR: R\$: 788.113,00, (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Treze Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR/PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:58443345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM PARA ACOMODAR PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN)**

Processo: Pregão Eletrônico Nº 020-PE/2021

Número de Contrato original: 2021.09.14.0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2021.09.14.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Serviços de Hospedagem para acomodar as pessoas (pacientes) do Município de Marcelino Vieira/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade de Natal-RN.

Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada/CNPJ: Carlos Diógenes Morais de lima -EPP, 10.751.435/0001-21.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 15/09/2025.

Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:468FA76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 275/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Euzileide Diniz de Lima, Matrícula nº 100553, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 15/09/2025 à 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira/RN, 15 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F0472E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 29/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 032/2025, decorrente do processo administrativo nº 1109003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Martins/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:219FE78D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2025 PMM/RN**

Processo administrativo nº 103/2025

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, em favor da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, no valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:258438A9**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2025 – PMM/RN**

Processo administrativo nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do BNC (www.bnc.org.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025**, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, no valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:4BFE796E**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte **objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de acesso à internet com 400 MB, IP fixo + linha telefônica, para atender as necessidades SAAE de Maxaranguape/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa **NETMAX TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 34.525.236/0001-63, no valor total de R\$ 3.238,80 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 011/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, em 15 de setembro de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:D9F5B680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 30/09/2025 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, com critério de julgamento **Maior desconto por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, incluindo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com. Montanhas-RN, 15 de setembro de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F323288E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
Nº 10/2025**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A
EMPRESA ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE
DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.967.928/0001-18, sediada à Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-370, neste ato representada pelo **Senhor PABLO ANTÔNIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 001.805.452 – SSP/RN, e CPF nº 677.291.770-72, residente e domiciliado à Rua Garajuba, nº 299, Pium, Parnamirim/RN – CEP: 59.160-422, doravante designada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 11/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato**, decorrente do **Inexigibilidade Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 10/2025** firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2025, com a finalidade na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional,

administrativo, ambiental e urbanístico, trabalhista e previdenciário, para complementação das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município, promovendo uma gestão pública mais eficaz, segura e alinhada as exigências legais.

Este Termo de Rescisão vincula-se a solicitação do contratado face ao encerramento da relação jurídica pactuada junto ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS.

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda - Extinção do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA.

O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data deste termo de rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Montanhas/RN, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Contratante

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6A4AF11F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 646/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2025, ao senhor **JOAO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0010529.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8793E371**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Reconhece a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores, realizada na comunidade de Sobrado I, no município de Monte Alegre/RN, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município, levará o nome de Maiza Bento de Lira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Monte Alegre/RN** a Festa da Padroeira de **Nossa Senhora das Dores**, realizada anualmente na comunidade de Sobrado I.

Art. 2º A presente Lei passa a denominar oficialmente o reconhecimento da festividade com o nome de “**Patrimônio Cultural Maiza Bento de Lira**”, em homenagem póstuma a esta cidadã que dedicou sua vida ao serviço da Igreja e da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, apoiar e incentivar as ações culturais, sociais e religiosas relacionadas à realização da referida festividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:906BBB67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080925**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0012/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.** Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS: 19/09/2025 as 08:29; (ABERTURA): 20/09/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Setembro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DF76E8CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Fernanda Nunes Filgueira Monte**, CPF: 011.***.***-61, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana-SESEM**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:115A8871**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Edilson do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3F7637A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Kátia Morgânia Galdino de Souza**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E3E33084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Josivaldo Alves da Rocha**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ACDADA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Edineis Alves de Freitas Silva**, ocupante do cargo de Agente administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2025 a 12 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DFE64DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Edineis Alves de Freitas Silva**, ocupante do cargo de Agente administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BBC6A7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Lucia Maria Matias de Barros Lima**, ocupante do cargo de Professora, licença especial por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CCC8013A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Maria Lucia de Souza**, ocupante do cargo de Professora, licença especial por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6804DBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Secretário de Agricultura E Desenvolvimento Rural (SEAD), o senhor **Almir Gutemberg Marcelino Leite** – CPF: 061.***.***.03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEAD, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A54B5B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025091101

Extrato do Contrato N. 2025091101

Processo: 0910004/2025 – 091103 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **MAIS MUSIC SHOWS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 55.707.527/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL **PLACILLIO DINIZ**, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **AÇÃO:** 2077- Manutenção das atividades de eventos e turismo; **DOTAÇÃO:** 33903999 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 150000000 – Recursos não vinculados a impostos;

Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 14/12/2025

Data da Assinatura: 15 de setembro 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **MAIS MUSIC SHOWS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 55.707.527/0001-42, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:0004362F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025091103

Extrato do Contrato N. 2025091103

Processo: 0910005/2025 – 091102 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 60.131.692/0001-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL **BANDA FORRÓ DOS 3**, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **AÇÃO:** 2077- Manutenção das atividades de eventos e turismo; **DOTAÇÃO:** 33903999 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 150000000 – Recursos não vinculados a impostos;

Valor estimado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 14/12/2025

Data da Assinatura: 15 de setembro 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 60.131.692/0001-39, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:9084553D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025.

PORTARIA Nº 294/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de

dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50 (cinquenta) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 012/2025 de 30 de agosto de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º - Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 012/2025 de 30 de agosto de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATERIA ORIGINALMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 10/09/2025. EDIÇÃO 3621.**

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5F6B3EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora GEANDRA KADJA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, de matrícula nº 073, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN).

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput do art. 218, corresponde ao período aquisitivo de 26/06/1997 a 26/06/2002, e será usufruída pela servidora por um período de 3 meses com termo inicial em 01/09/2025 e termo final em 01/12/2025, ocasião na qual a servidora deve se apresentar ao local de trabalho independentemente de convocação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:910E7870

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo servidor João Marinheiro da Silva Neto;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 95 inciso V e art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN, o servidor JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO, de matrícula nº 1036, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A licença será fruída do dia 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2027, com seu retorno às funções no dia 16 de setembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:AC6E9CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 205, DE 14 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência na área rural do Município de Paraná/RN, afetada por desastre natural climatológico seca COBRADE (1.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com fundamentação do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro 2022;

CONSIDERANDO que o município se encontra com Seca Grave, conforme o monitor de secas de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por seca”, na área rural do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de setembro de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FF909E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 052/2025/PMP/ADM
15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários, que acontecerá no dia 16 de setembro de 2025 no Praiaamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5B8D1C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 053/2025/PMP/ADM
15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do Encontro de Boas Práticas de

Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários, que acontecerá no dia 16 de setembro de 2025 no Praiamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9FD52837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054/2025/PMP/ADM

**PORTARIA Nº 054/2025/PMP/ADM
15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do Encontro de encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN, que acontecerá no dia 17 de setembro de 2025 no Praiamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:878B6219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025, DE 16 DE SETEMBRO
DE 2025.**

“DECRETA A INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NO CONTRATO DE GESTÃO COM A EMPRESA UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA DE SAÚDE - UNISAU N.º 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, da Lei Orgânica do Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO a devida efetivação do dever de fiscalização do Município, modo de afastar possíveis condenações por responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do Tema n.º 793, julgado em sede de repercussão geral pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a efetivação do prévio contraditório e ampla defesa com as notificações enviadas à UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA DE SAÚDE - UNISAU, Organização Social inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, sediada na Rua Francisco Quadra Castro, 160, casa 02, sala 01 – Vila São Jorge, Suzano/SP;

CONSIDERANDO a ausência de respostas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção administrativa financeira no âmbito do Contrato de Gestão n.º 002/2019 (saúde), com vistas à garantia do devido cumprimento das obrigações dele emergentes, que afetem a esfera patrimonial de terceiros de boa-fé.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder o levantamento, apuração, liquidação e pagamento direto das despesas eventualmente não pagas no âmbito do Contrato de Gestão mencionado no Art. 1º deste Decreto, notadamente o pagamento de celetistas, cooperados e demais prestadores de serviço no âmbito do Sistema de Saúde deste Município.

§ 1º Serão realizados os ajustes contábeis necessários para as transferências das dotações orçamentárias, que já garantem o Contrato mencionado no Art. 1º deste Decreto, modo de fazer frente às despesas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias, vedado o pagamento de multas e juros que a Municipalidade não ter dado causa.

Art. 3º Fica determinado ao Secretário de Administração do Município que, no prazo de 72 horas, da publicação deste Decreto, abra processo administrativo de responsabilização em desfavor da Contratada, designando Comissão Processante composta por 3 (três) servidores efetivos.

§ 1º O prazo de emissão de relatório conclusivo do processo referido no caput é de 15 (quinze) dias após a designação da Comissão Processante.

§ 2º Quaisquer perdas e danos ocorrentes, em função de eventuais valores suportados pela municipalidade que ultrapassem as obrigações contratuais, devem ser apurados pormenorizadamente.

§ 3º Em caso de apuração de dano ao Erário ou descumprimento de cláusulas contratuais, fica determinado à Procuradoria-Geral do Município que ajuíze imediatamente ação indenizatória em desfavor da Contratada.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das despesas do Contrato referido no Art. 1º deste Decreto que não regularmente quitadas pela Contratada.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:E9965A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.152/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **29/09/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F6EBB201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.003.103/0001-61. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 106/2023, referente ao pregão presencial 47/2023, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 até 15/09/2026 **ASSINATURA:** 29/08/2025; **PROCESSO:** 5.998/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:9BA7611B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 352/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 352/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 033/2024.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº033/2024 de 06 de março de 2024, conforme ofício nº436/2025 da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:F694C747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 020 POR INCORREÇÃO DE DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM

PRAÇA DINARTE MARIZ –CENTRO

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais decreta:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, a qual será orientada pelo tema central, *“Participação popular no Planejamento do SUS no Município de Passagem/RN”*, a realizar-se em 19 de setembro de 2025, no período de 8:00h as 13:00h, no Ginásio Poliesportivo José Luiz da Silva, situado a Avenida Manoel Barreto de Lima, S/Nº, Centro Passagem/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será coordenada pelo(a) Senhora Genilda Irineu da Silva, Presidente da Comissão Organizadora da Conferência e presidida pela Senhora Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências foram realizadas no período de 11 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN serão custeadas através de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN , EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:E747C42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CPL**
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 43.485.894/0001-60
Processo nº 2120/2025 - Dispensa nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada voltada à equipe técnica da secretaria municipal de educação de Pedra Preta/RN.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 15 de setembro de 2025, e encerrarão em 15 de setembro de 2026.

Pedra Preta-RN, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 43.485.894/0001-60
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35F7F400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Matrícula 1201, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, para participar do encontro de boas práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários e Seminário Estadual de Boas práticas do Pro-Alfa.
Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C96C5629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matrícula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, para custear

as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, para participar do encontro de boas práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários e Seminário Estadual de Boas práticas do Pro-Alfa.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:707F99FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.****EDITAL Nº 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Edital nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o Resultado Final do referido certame, após concluídas todas as etapas previstas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital 004/2025 e Lei Municipal Nº 992/2025.

Fica, portanto, validado e oficializado o resultado final, conferindo efeitos legais e administrativos à seleção realizada, para fins de convocação e contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas.

Pedro Avelino/RN, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PORTARIA Nº 402/2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7411B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2025 - PAI**PORTARIA Nº 418/2025**

Regulamenta o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Complementar nº 943/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 943/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Complementar nº 943/2024, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato da Prefeita Municipal.

Art. 3º. Os requerimentos de adesão deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, acompanhados da documentação exigida pela legislação vigente.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação será formada por Rafael Silva Rufino e Jarlene Câmara da Costa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:14C4A8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviço de implementação do certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que funciona como uma identidade eletrônica, possibilitando a autenticação segura para pessoas físicas e jurídicas realizarem assinaturas digitais em ambiente virtual.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.107/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/09/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 19/09/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 19/09/2025, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 15 de setembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviço de implementação do certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que funciona como uma identidade eletrônica, possibilitando a autenticação segura para pessoas físicas e jurídicas realizarem assinaturas digitais em ambiente virtual, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.**
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3. a 7.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3. a 7.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3. a 7.6 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os

responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 15 de setembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº 1107/2025

Objeto: Contratação de serviço de implementação do certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que funciona como uma identidade eletrônica, possibilitando a autenticação segura para pessoas físicas e jurídicas realizarem assinaturas digitais em ambiente virtual.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de implementação de certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que garante a autenticidade dos dados, permitindo realizar transações seguras a partir de qualquer local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, Validade de 12 meses (somente certificado)	UND	10	280,13	2.801,30
2	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, para pessoa jurídica (e-CNPJ), validade de 12 meses (somente certificado)	UND	10	389,45	3.894,50
Valor Total					6.695,80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.695,80** (Seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de implantar como objetivo central a certificação digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que garante a autenticidade dos dados, permitindo realizar transações seguras a partir de qualquer local.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº, 999, Centro, Poço Branco/RN.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, de 06 agosto de 2025

JOSIELDO DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:F93FA4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 712/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 712/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/09 a 13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:74268EA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 713/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 713/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FB128843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 714/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 714/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3826026F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 715/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 715/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F2E4C22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 716/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 716/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/09 a 16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1422CA28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 717/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 717/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta**

Reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 15/09, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:7DA173BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 718/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 718/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ 60,00(Sessentareais), perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 15/09, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:C7837448

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DECRETO Nº 1002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de PORTALEGRE, a qual será orientada pelo tema central, “Saúde como direito e responsabilidade de todos: construindo o plano municipal de saúde 2026-2029, a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2025 no auditório do Centro Administrativo, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de PORTALEGRE será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de PORTALEGRE terá abrangência municipal com a expectativa de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:52BC8012

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 701, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 2,5 (duas e meia diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante os dias 14 a 16 de setembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidores municipais que irão participar do Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7678CA80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 02 (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 10 de julho do corrente ano, com objetivo de participar encerramento do Curso PROALFA NO RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2EC7E96D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira, CPF 081.XXX.XXX-98**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O quantitativo de 02 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:358A0AC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora MARIA MONAISA FAGUNDES, CPF Nº **086.XXX.XXX-26**, matrícula nº **594**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar, 02** (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN,

entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4AD10064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO, CPF Nº **066.XXX.XXX-06**, matrícula nº **446**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C7533320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS, CPF Nº **066.XXX.XXX-79**, matrícula nº **454**, ocupante do cargo de **professora**, 02 (duas diárias), conforme

previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A964DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 707, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, CPF nº **016.XXX.XXX-42**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CC449CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 708, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Fernando Gustavo Barros Pinto, CPF nº 100.XXX.XXX-03**, matrícula nº 543, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2238E847

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora Maria da Conceição de Souza Costa, **CPF nº 050.XXX.XXX-30**, matrícula nº 398, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27CD0486

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora Denisiana da Silva Ribeiro, **CPF nº 016.XXX.XXX-59**, matrícula nº 914, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5C367491

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à servidora Isabel Cristina de Sousa Santos, **CPF nº 071.XXX.XXX-42**, matrícula nº 394, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2E345091

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202542760013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 12090001/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 20.870.919/0001-43**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a pavimentação em vias públicas do Município de Portalegre/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202542760013, abrangendo os trechos das Ruas Projetadas 2, 3, 6 e 7, do Loteamento Santo Antônio, da Rua José Fonseca da Rocha, da Travessa Dr. Antônio Martins, da Rotatória do Sítio China e Belo Monte, como também da estrada vicinal sentido Bom Sucesso e Encruzilhada localizados na zona urbana e rural do Município de Portalegre/RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:029C8426

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATODE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 14040001/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 14 de setembro de 2025 à 14 de março de 2026, e o prazo de vigência do contratual, iniciando em 17 de setembro de 2025 a 17 de março de 2026, objetivando a conclusão da construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 321 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 322 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:E93849A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº.584**

DECRETO Nº 1001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 5.000,00 02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

119 12.122.0023.2222.0000 4.4.90.52.00
500
001 000

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

5.000,00
F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

63 04.122.0002.2003.00004.4.90.51.00
500
001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA OBRAS E
INSTALAÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-5.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0639AB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025 – CE, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação a paralelepípedo da estrada vicinal que liga a comunidade Cacimbas na zona rural, a sede do Município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 16/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 08/10/2025 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 08/10/2025 as 09h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua José Martins de Oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 15/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8DAA5D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 207 - 2025 - NOMEAÇÃO - GESTORA DO FMDPI

PORTARIA Nº. 207/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12 de setembro de 2025.

*NOMEAÇÃO DE MARIA ISABEL DE SOUZA NETA
PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - FMDPI NO MUNICÍPIO DE RAFAEL
GODEIRO – RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA ISABEL DE SOUZA NETA** para assumir a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, no município de Rafael Godeiro – RN.
Art. 2º Fica estabelecido que o exercício desta função não implicará qualquer ônus adicional para o Município, configurando-se apenas como uma função extra exercida pelo servidor, sem vínculo empregatício ou reflexos sobre remuneração e benefícios.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BFAB4DF0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 208 - 2025 - NOMEAÇÃO - GESTOR DO FMDCA

PORTARIA Nº. 208/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12 de setembro de 2025.

*NOMEAÇÃO DO SENHOR WILKS PEREIRA DE
OLIVEIRA PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA - FMDPI NO MUNICÍPIO DE
RAFAEL GODEIRO – RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA** para assumir a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** no município de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º Fica estabelecido que o exercício desta função não implicará qualquer ônus adicional para o Município, configurando-se apenas como uma função extra exercida pelo servidor, sem vínculo empregatício ou reflexos sobre remuneração e benefícios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE721E89

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 209 - 2025 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
INTERSETORIAL**

PORTARIA Nº. 209/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12 de setembro de 2025.

*NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO
2025/2028*

A Prefeita do Município de **Rafael Godeiro**, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2025/2028.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028**.

	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	Waneci Barboza Rodrigues	Articuladora Municipal
02	Wilks Pereira de Oliveira	Mobilizador de Adolescentes
03	Ana Cristina Maia de Medeiros	Mobilizadora de Saúde e Nutrição
04	Maria Luzilândia Maia Cortez	Mobilizadora da Educação
05	Meima Maiana de Oliveira	Mobilizadora da Proteção Contra Violências
06	Manoel Firmino da Silva Filho	Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
07	Luciana Carla da Silva Amaral	Mobilizadora da Proteção Social
08	Évila Kariely Fernandes	Mobilizadora da Igualdade Étnico-Racial
09	Ezequias Arcanjo da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
10	Wycleff Wandegle de Vasconcelos Nogueira	Representante da Secretaria Municipal de Esportes
11	Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros	Representante do CMDCA
12	Márcio Paiva Santos	Representante do Conselho Tutelar
13	Adriana Aglaíne de Souza Cortez	Representante da Fundação Irmã Dorinha
14	Jaksandro Pereira Silva	Coordenador de Comunicação
15	Mirely Barboza de Freitas	Adolescente do NUCA (Menina)
16	Pedro Lucas Cortez Alixandre	Adolescente do NUCA (Menino)

Art. 2º: A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é um grupo de trabalho dentro do município, composto por representantes de diferentes setores da administração municipal, sociedade civil, conselhos e adolescentes, que se dedica a planejar, executar e acompanhar as ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF. Essa comissão atua de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, entre outras.

Parágrafo 1º: A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, não substitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 3º: O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não

havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:20827094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (um) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, para participar do seminário estadual da primeira infância no SUAS, o evento será para capacitar gestores e equipe técnica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:A0C304AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Fernanda Tamara de Souza Rocha, CPF nº 079.***.***-40**, Assistente de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (um) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, para participar do seminário estadual da primeira infância no SUAS, o evento será para capacitar gestores e equipe técnica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:11662A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Marina Menezes Costa Amorim, CPF nº 701.***.***-76**, Psicóloga do Cras, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (um) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, para participar do seminário estadual da primeira infância no SUAS, o evento será para capacitar gestores e equipe técnica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:F9E936D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, transportando servidores da Assistência Social que iram participar do seminário estadual da primeira infância no SUAS, o evento será para capacitar gestores e equipe técnica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de Setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:383D9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO À 090901/2024 PREGÃO ELERÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À 090901/2024

PREGÃO ELERÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080024/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES**, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.749.982/0001-99, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 09 de setembro de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499
-21.749.982/0001-99 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2B67C1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO À 180901/2024 PREGÃO ELERÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080029/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À 180901/2024

PREGÃO ELERÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080029/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores **KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO**, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.673.528/0001-80 e **EDIMILSON PAULO DA SILVA** 76161862468 inscrito no CNPJ/MF Nº 34.155.280/0001-29, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO –

33.673.528/0001-80 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468

34.155.280/0001-29 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8DCB1798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 210901/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 210901/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 210901/2022 DE EXECUÇÃO DOS Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A EMPRESA ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.137.380/0001-27, sediada na RUA FRANCISCO JULIO FILIZOLA, 287 - CENTRO - GRAÇA-CEE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ROMULO MOURA NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 2003015064404 SSPDC/CE, e CPF nº 041.616.603-24, firmam o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 210901/2022 concernente a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS Contratação de empresa especializada para execução dos serviços**

de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos O presente contrato está amparado na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022.

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução dos serviços, tendo sua vigência prorrogada para 21 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá mediante a emissão de nota de empenho e está a cargo das seguintes dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA	UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO/ELEMENTO/ FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2114.3.390.390.015.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2114.3.390.390.017.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2118.3.390.390.015.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2118.3.390.390.015.500.000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2123.3.390.390.015.000.000

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Nona do contrato 210901/2022 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2025.

Pela Contratante:	Ecoprime Construções E Serviços LTDA
Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz/RN	CNPJ: 11.137.380/0001-27,
CNPJ: 08.153.454/0001-04	FRANCISCO ROMULO MOURA NUNES
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	Contratado
Prefeito Municipal	
Contratante	

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:DCFC7697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025/2025

Decreto nº 025/2025

Riacho de Santana/RN, 15 de setembro de 2025

Altera o Decreto Municipal nº 017, de 22 de Dezembro de 2022, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Decreta,

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de RIACHO DE Santana/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e consequentemente a premiação aos melhores alunos do 1º ao 7º Ano do Ensino fundamental (sendo 01 aluno por cada nível de ensino, tendo um total de 07 alunos), que se destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

- Provas Escritas de Língua Portuguesa e Matemática.
- Atividade em Sala de Aula
- Aprendizagem
- Frequência Escolar

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

- Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Anos Finais (6º e 7º Ano).

Art. 4º A premiação de trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um TABLET para alunos do 1º ao 5º ano e um NOTEBOOK para alunos de 6º e 7º ano.

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na LOA- Lei Orçamentaria Anual estabelecida na Lei Municipal nº 405 de 25 de novembro de 2024 com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

PROJETO ATIVIDADE 2.26 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO ATIVIDADE 2.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO ATIVIDADE 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado e frequentando regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho de Santana/RN, e será vencedor àquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

- 03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 03 representantes de gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino
- 02 representantes da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex-ofício, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em ato solene, em conformidade com as disposições regulamentares, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana-RN, que acontecem no mês de maio.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 017 de 22 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66DD5729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 483/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 483/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5494DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 484/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 484/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B3B92174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 485/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 485/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F3B5D3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 486/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 486/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EE379304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A5DFD964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9E8C3E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:199E95E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.115/2025 - REVOGA O DECRETO N.º
1.114/2025 E RESTABELECE O PONTO FACULTATIVO
PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO N.º 1.115/2025**

REVOGA O DECRETO N.º 1.114/2025 E
RESTABELECE O PONTO FACULTATIVO
PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o Ponto Facultativo Municipal para o dia 16 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 1.114/2025, que transferia o Ponto Facultativo Municipal do dia 16 de setembro de 2025 para o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica restabelecido o Ponto Facultativo Municipal para o dia 16 de setembro de 2025 (Dia do Evangélico), conforme estabelecido anteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:930F0654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº235/2025 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses a servidora RIVANALDA SOARES PAIVA, MERENDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 031.585.964-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 agosto a 30 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 071/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DBE41D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 001/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA : H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.033.936/0001-96

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS NOVE (09) MESES, PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, COM DOZE (12) SALAS DE AULA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NESTA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos - Concorrência Pública nº 001/2021

VIGÊNCIA : 02/09/2025 a 02/06/2026

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.033.936/0001-96 - HUDSON SILVESTRE BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.262.936-96

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:34CE0094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CNPJ: 27.021.175/0001-31 – CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 11.520,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais);
Vigência: 15/09 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CNPJ: 27.021.175/0001-31 – CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Rio do Fogo- RN, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:62EF661D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CNPJ: 27.021.175/0001-31 – CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: 11.520,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CNPJ: 27.021.175/0001-31 – CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Rio do Fogo- RN, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:614D98CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.153.819/0001-09, com sede na Rua, Manoel Nobre, 49, CEP.: 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito(a), Ana Cláudia Almeida Cavalcante, inscrito no CPF nº: XXX.031.384-XX e pelo(a) Secretário(a) de Saúde o Sr. Francisco Gomes Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.773.694-XX na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENIENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENIENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENIENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de setembro de 2025 e encerrando seus efeitos em 12 de setembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENIENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENIENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENIENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENIENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENIENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, o valor total estimado em R\$ 60.000,00, em 12 parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados em 12 parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 5.000,00,

desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário:	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária:	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0:15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ASPs

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 15 de setembro de 2025.

Concedente –

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Concedente –

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Conveniente –

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6333B09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21080001/25 em favor da empresa R M DA SILVA GREGORIO TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.782/0001-47, pelo valor total de R\$ 94.241,40 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico de ruas e terrenos, visando atender às demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:BF1962B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Incentivo “Componente de Qualidade” para os servidores das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP e equipes de Saúde Bucal – eSB da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade destinado aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde.

§1º. O referido incentivo será implementado por meio das seguintes equipes, observadas as modalidades existentes no município:

- I – Equipe de Saúde da Família (eSF);
- II – Equipe de Atenção Primária (eAP);
- III – Equipe de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º Os recursos financeiros utilizados para o pagamento do incentivo previsto no caput são provenientes do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§ 3º O incentivo tem por finalidade estimular o alcance dos indicadores pactuados na esfera tripartite, promovendo a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, além de induzir boas práticas e contribuir para o aperfeiçoamento dos resultados em saúde.

Art. 2º O Incentivo “Componente de Qualidade” será destinado 60% para custeio das ações na Atenção Primária a saúde (Gestão Municipal) e 40% para rateio junto aos profissionais das equipes que desempenham suas funções na Atenção Primária à Saúde, homologadas e consideradas no cálculo de avaliação do “Componente de Qualidade” realizada pelo Ministério da Saúde, conforme legislação federal.

Art. 3º O pagamento do Incentivo “Componente de Qualidade” somente será realizado mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde, de forma que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou deixar de repassar recursos, fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento do referido incentivo.

Art. 4º O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde, tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário dos servidores e, sobre ele, não incidirão quaisquer vantagens, nem será computado para fins de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não terá caráter contributivo previdenciário.

Art. 5º No caso de implantação de novas equipes, o repasse do incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade aos profissionais somente ocorrerá, após o efetivo repasse de recursos pelo Ministério da Saúde e a devida estruturação física e de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da equipe.

Art. 6º Fica vedado o pagamento do incentivo previsto nesta Lei aos servidores que não estejam expressamente contemplados em seu dispositivo.

§ 1º O servidor perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro de desempenho nas seguintes situações:

I – quando estiver afastado ou em licença de qualquer natureza, excetuando-se os casos de afastamento para capacitação, especialização ou tratamento de saúde, desde que comprovados por laudo ou atestado médico, com limite máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – quando não estiver regularmente inscrito no CNES;

III – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, conforme disposto na regulamentação específica do programa;

§ 2º O incentivo financeiro é desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.

Art. 7º Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 15 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:DB7C21B2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Apoio à Agropecuária no Município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio à Agropecuária**, destinado a apoiar os agricultores e pecuaristas do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º O objetivo do Programa é fomentar a produção e o desenvolvimento do setor agropecuário local, por meio da execução direta dos seguintes serviços:

I - Preparo do solo para plantio;

II - Limpeza, ampliação ou construção de reservatórios de água;

III - Abertura e melhoramento de estradas vicinais para acesso às propriedades rurais.

Art. 3º São beneficiários do Programa os agricultores e pecuaristas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais do Município, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Possuir a posse, o domínio ou o arrendamento de imóvel rural localizado no território do Município de Ruy Barbosa.

Art. 4º O apoio de que trata esta Lei será concedido por meio da disponibilização direta de máquinas, equipamentos e operadores do Poder Público para a execução dos serviços, limitada a um número de horas-máquina por beneficiário.

Parágrafo único. O limite de horas-máquina a ser concedido anualmente por beneficiário será definido por Decreto do Poder Executivo, com base na disponibilidade orçamentária e na análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º A gestão e a execução do Programa competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, que será responsável por:

I - Realizar o cadastramento e a seleção dos beneficiários, observando os critérios de impessoalidade e publicidade;

II - Definir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com a logística operacional;

III - Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 15 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:D2C2DEE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2025 – GP

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Ruy Barbosa-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Ruy Barbosa/RN, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, a partir das 08 horas na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, situada na Rua Luiz André de Medeiros, 33, Centro, Ruy Barbosa/RN, com o tema central: **SAÚDE PARA TODOS CONTRUINDO JUNTOS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029**.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:FBEE7D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por Preço Unitário, para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Coberturas Metálicas em Playgrounds de Escolas Municipais. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01 de outubro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:302A3392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17.2025- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de , a qual será orientada pelo tema central, tema: “DO TERRITÓRIO À POLÍTICA PÚBLICA; A participação social no planejamento em Saúde no município de SANTA MARIA”.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

EIXOI.Redes de Atenção à Saúde ;

EIXO II.Vigilância à Saúde

EIXO III.Saúde da mulher, criança e adolescente

EIXO IV.Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde .

A realizar-se no período de 26 de setembro de 2026, em Santa Maria /RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria RN será coordenada pelo(a)Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e terá a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Maria, em 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:41D64F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 57ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Maria através de decreto Municipal.

Artigo 2º - Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 15 de Setembro de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:3298AC6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15091/2025
ORINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.
001/2025 PROCESSO Nº 2641/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, sediada à Rua Romualdo Galvão, 2224 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100; neste ato representado pelo Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG sob nº ***629***-8 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº ***.133.828-**, residente na Rua Alto do Monte Belo, 126 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.086-375.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN COM

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - 0 (ZERO) KM.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Autobraz Comercio de Veiculos LTDA
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Representante da Empresa

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0AFE1768

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064-2025 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOSRN.

LEI Nº 1064/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.053, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas Populares do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.053, de 04 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
VI – Aniversário da Cidade – comemorado em 27 de outubro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será a responsável por coordenar a organização dos eventos, regulamentar os critérios de apoio e manter atualizada a programação anual das festividades previstas nesta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B03E59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559-2025

PORTARIA Nº 559/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 e ½ (uma e meia) diária** ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **16 a 17 de setembro de 2025**, para participação no **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pro-Alfa**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC194A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560-2025

PORTARIA Nº 560/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 e ½ (uma e meia diária)** à servidora **Luiza Marte Ferreira**, matrícula nº **224**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **16 a 17 de setembro de 2025**, para participação no **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pro-Alfa**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:86C002BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561-2025

PORTARIA Nº 561/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 e ½ (uma e meia diária)** à servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **16 a 17 de setembro de 2025**, para participação no **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pro-Alfa**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9F15A8B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 562-2025

PORTARIA Nº 562/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Camargo Silva Costa**, matrícula nº 2610, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente L. F. S. M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2924/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:576726C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 563-2025

PORTARIA Nº 563/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº 136, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente E. F. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2925/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4A14C302

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 564-2025

PORTARIA Nº 564/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital**

Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. dos S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2926/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:49DBCF3D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2565/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para atender os serviços prestados pelo Cadastro Único/programa bolsa Família na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do Município de Santana do Matos/RN.		
	FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA
			VALOR ESTIMADO

27.812.782/0001-10	VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, Com Sede à Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 115, Sala 1 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R\$ 32.776,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO =		R\$ 32.776,00
Valor por extenso (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fontes:

1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:658131A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2025 que tem como objeto o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/09/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/09/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 15 de setembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:CF26977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Convocamos a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, adjudicada e homologado na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

originária do PROCESSO de Nº 2481/2025, tendo como objeto aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 16 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:159BD38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0219/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE
SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0219/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de setembro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **RAYONARA BEZERRA DE FARIAS**, ocupante do cargo de Assistente Social - Contrato, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Estadual da Primeira Infância do SUAS no Rio Grande do Norte, que terá como tema “Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância: Desafios e Estratégias no Contexto do Rio Grande do Norte”. O objetivo da participação é possibilitar o acesso a discussões, experiências e estratégias voltadas ao fortalecimento da proteção social na primeira infância, ampliando os conhecimentos técnicos e contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados pelo CRAS no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0219/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:600976A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0220/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0220/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 16 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0220/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4CF55DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0221/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0221/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matrícula de nº 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 16 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0221/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:85ED3865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 057/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio do Sr. MIZUEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, torna público nova data de DISPENSA

FÍSICA, considerando o processo deserto anteriormente, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de compressor de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/09/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 17/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 15 de setembro de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:16A07530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 – GP**

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas meias diárias) para a senhora **ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Diretora do CRAS; e para a senhora **MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Renda;

Art. 2º - Para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**. O evento tem como objetivo o fortalecimento da proteção social na primeira infância: desafios e estratégias no contexto do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - O evento promovido pela SETHAS acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4A864423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-
2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº. 070-2024**

**ADITIVO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
003/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 220009/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açu e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede à Rua São José, nº 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99

VIGÊNCIA: De 10 de setembro de 2025 à 31 de dezembro 2025

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1074 - Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 02 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:23FC37A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 602010/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 031/2025, homologado em 20/08/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como para atendimento das

necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	
CNPJ/MF N°: 05.120.923/0001-09	TELEFONE: (84)32202-9992
ENDEREÇO: Rua Apodi, 583, sala 02, 1º andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-130	
E-MAIL: adriano@aerotur.com.br / poliana.araujo@aerotur.com.br / tatiana.martins@aerotur.com.br,	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DA NOBREGA GOMES	
CPF/MF N°: ***.599.184-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR DE DESCONTO DA RAV
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO, SERVIDORES OU A QUEM PRESTA SERVIÇO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM VIAGENS OFICIAIS.	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS.	TAXA RAV	R\$ 15.000,00	100%

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 21 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:8EF5D9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL AVISO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025

EDITAL AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902.024/2025

A presente dispensa tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, **REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do o Art. 75, I, da Lei nº 4.133/2021** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902024/2025 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1– Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 17/09/2025;

2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 19/09/2025 às 17h00min;

3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

3.3. Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio_www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:

5.6.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;

5.6.2.1.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.

5.6.2.1.2. Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em complexidade técnica e relevância, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.

5.6.2.1.3. Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

5.6.2.2. Qualificação Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior habilitado(s) e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;

II – Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 15 de setembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
•	Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de simples reconhecimento do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test), com a finalidade de obtenção de informações geotécnicas necessárias à caracterização e análise do subsolo, visando subsidiar estudos, projetos e obras de engenharia no município de Santo Antônio/RN.	Serviço	10	R\$ 1.913,33	R\$ 19.133,30

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.8.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.3.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, pelo método SPT (Standard Penetration Test), é imprescindível para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio – RN, uma vez que fornece informações técnicas fundamentais para o dimensionamento e a segurança das obras públicas. O ensaio permite conhecer as características e a resistência do solo, possibilitando a elaboração de projetos estruturais adequados às condições reais do terreno. Dessa forma, evita-se a ocorrência de recalques diferenciais, fissuras e colapsos que poderiam comprometer a estabilidade das edificações e gerar riscos à população. Além disso, a execução das sondagens contribui para a redução de custos futuros, já que a antecipação do conhecimento sobre o subsolo minimiza a necessidade de correções, reforços ou reconstruções decorrentes de problemas não previstos. Trata-se, portanto, de um procedimento que garante maior confiabilidade técnica aos projetos, em conformidade com as normas vigentes, e que permite à Administração planejar e executar suas obras com maior eficiência, qualidade e durabilidade. Assim, o investimento em sondagens geotécnicas representa não apenas uma exigência técnica, mas também um compromisso da gestão pública com a segurança, a economicidade e o bom uso dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 A Contratada deve possuir autorização devidamente legalizada para realização de sondagem de solo, bem como fornecer técnicos para o serviço.

5.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição de peças quando necessário.

5.1.3 A realização dos serviços se dará em parcela única, devendo ser iniciados em até dois dias úteis após a emissão da nota de empenho e concluídos em até cinco dias úteis contados a partir do início da execução dos serviços.

5.1.4 Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido acima, deverá informar à Contratante, justificando a prorrogação do prazo de entrega e informando uma nova data prevista para conclusão dos serviços.

5.1.5 Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada, em dia e horário agendado previamente com o setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

a. Requisitos técnicos do Objeto;

Normas Técnicas

• A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, em especial:

o NBR 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

o NBR 6485/2018 – Apresentação de resultados de sondagens;

o NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento;

o NBR 9603/2015 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens.

Execução das Sondagens

• Perfuração do solo por meio de trado, circulação de água ou outro método adequado até a profundidade determinada em projeto ou orientação técnica.

• Realização dos ensaios de penetração padrão (SPT) a cada metro ou conforme exigência normativa.

• Coleta de amostras deformadas e indeformadas, devidamente acondicionadas e identificadas.

• Registro de nível d'água estático e percolado durante a execução.

Equipamentos

• Utilização de tripé metálico ou perfuratriz mecanizada apropriada para sondagens.

• Conjunto de hastes, amostradores padronizados, martelo padronizado de 65 kg com queda livre de 75 cm, cabos de aço e guincho.

• Equipamentos calibrados e em perfeitas condições de uso.

Profundidade e Quantitativos

• As profundidades de investigação deverão ser definidas pelo contratante, considerando as características geotécnicas da área.

• A quantidade mínima de metros lineares a serem executados será estabelecida em planilha orçamentária anexa ao contrato.

Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

• Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), com fornecimento de EPI's adequados aos colaboradores.

• Proteção do local de sondagem e posterior recomposição do terreno.

• Descarte adequado de resíduos e lama bentonítica, quando houver.

Relatórios e Produtos a Entregar

• Apresentação de relatórios técnicos contendo:

o Perfil estratigráfico das sondagens;

o Resultados de cada ensaio SPT (N-valor);

o Nível do lençol freático;

o Descrição e classificação dos solos;

o Conclusões geotécnicas.

• O relatório deve ser assinado por profissional legalmente habilitado (**Engenheiro Civil/Geotécnico**) com registro no **CREA**.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual;

Responsabilidade Técnica

• A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA.

Prazo de Execução

• O prazo de execução dos serviços será definido em contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

• A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento.

Equipe Técnica

• A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e sob supervisão de engenheiro responsável.

• A equipe deverá estar treinada em normas de segurança e boas práticas de sondagem.

Materiais e Equipamentos

• A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI's necessários.

• Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e segurança.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho;

Precisão dos Ensaios

o O equipamento utilizado deve garantir a queda livre do martelo de 65 kg em altura de 75 cm, sem interferências externas.

o O número de golpes (N) deve ser registrado de forma precisa e sequencial, sem arredondamentos.

o A profundidade e a posição de cada furo devem ser rigorosamente medidas e registradas.

Controle de Amostras

o As amostras de solo devem ser coletadas em recipientes adequados, devidamente identificados, vedados e armazenados para análise posterior.

o Cada amostra deve ter etiqueta contendo: número da sondagem, profundidade, data e identificação da empresa executora.

Apresentação dos Resultados

o Os relatórios técnicos deverão apresentar:

§ Perfis estratigráficos consistentes;

§ Resultados individuais e consolidados de cada furo;

§ Identificação clara de níveis freáticos;

§ Classificação tátil-visual dos solos.

o Os documentos devem ser entregues em versão física (impressa) e digital (PDF/Excel, quando solicitado).

Rastreabilidade e Garantia de Dados

o Todos os dados devem ser rastreáveis, vinculados à ART do engenheiro responsável.

o Em caso de inconsistências ou falhas detectadas pela fiscalização, os serviços deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Desempenho Esperado

o A execução deverá fornecer subsídios confiáveis para projetos de fundações, contenções e demais estudos geotécnicos da Administração.

o A contratada deverá garantir resultados que permitam caracterizar adequadamente as condições do subsolo e o comportamento geotécnico do terreno investigado.

Validação pela Fiscalização

o Os serviços somente serão aceitos após vistoria e validação da equipe de fiscalização designada pela Administração.

o A contratada deverá corrigir imediatamente eventuais não conformidades apontadas.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

Gestão de Resíduos e Efluentes

• A contratada deverá adotar práticas adequadas de manejo, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos provenientes das sondagens, conforme a legislação ambiental vigente.

• Em caso de uso de lama bentonítica ou fluidos de perfuração, deverá ser garantida a coleta, contenção e destinação correta, evitando contaminação do solo e da água.

Proteção do Solo e da Vegetação

• As áreas de intervenção deverão ser previamente delimitadas, evitando supressão desnecessária de vegetação.

• Ao término da sondagem, o terreno deverá ser recomposto e estabilizado, reduzindo impactos visuais e ambientais.

Uso Racional de Recursos Naturais

• A contratada deverá evitar desperdício de água utilizada nos processos de sondagem.

• Sempre que possível, deverá priorizar o reuso de água em circuito fechado para circulação de lama de perfuração.

Saúde e Segurança dos Trabalhadores

- Fornecimento e utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** adequados.
- Capacitação da equipe para práticas de segurança e redução de riscos ambientais e ocupacionais.
- **Responsabilidade Social e Local**
- Sempre que viável, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local, promovendo a geração de emprego e renda no município.
- As atividades não deverão gerar transtornos à população, devendo a contratada zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho.
- **Conformidade Legal e Fiscalização**
- Todas as ações devem estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais.
- A fiscalização poderá exigir a comprovação da destinação adequada de resíduos e das medidas de proteção ambiental adotadas.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras; Cumprimento da Legislação

o A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **Norma Regulamentadora (NRs) do MTE** e demais legislações correlatas aplicáveis.

Normas Regulamentadoras Aplicáveis

- o **NR-06** – Fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- o **NR-09** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou equivalente no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- o **NR-18** – Condições de segurança na indústria da construção;
- o **NR-33** – Segurança e saúde em espaços confinados (quando aplicável);
- o **NR-35** – Trabalho em altura (quando aplicável ao uso de tripé ou estruturas).

Proteção do Local de Trabalho

- o O perímetro da sondagem deverá ser sinalizado e isolado para evitar riscos a pedestres e terceiros.
- o As máquinas e equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção em conformidade com as normas de segurança.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

- o Fornecimento obrigatório de capacetes, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetor auricular e demais EPI's necessários.
- o Uso de EPCs como cones, fitas de isolamento, sinalização vertical e iluminação em caso de trabalho noturno.

Treinamento da Equipe

- o Toda a equipe envolvida deverá ter treinamento adequado para operação segura dos equipamentos de sondagem.
- o O responsável técnico deverá supervisionar constantemente os serviços, zelando pela integridade física dos trabalhadores.

Prevenção de Acidentes e Emergências

- o A contratada deverá manter kit de primeiros socorros disponível no local de trabalho.
- o Em caso de acidentes ou incidentes, deverá comunicar imediatamente à fiscalização da Administração e adotar medidas corretivas.

Responsabilidade da Contratada

- o A contratada é inteiramente responsável pela segurança de sua equipe e por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.
- o O não atendimento às normas de segurança poderá implicar paralisação imediata dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável);

Garantia da Confiabilidade dos Resultados

- o A contratada deverá garantir a veracidade, exatidão e rastreabilidade dos dados obtidos nas sondagens executadas, conforme as normas da ABNT.
- o Eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados pela fiscalização ou em etapas posteriores de projeto deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Validade Técnica dos Relatórios

- o Os relatórios geotécnicos emitidos terão validade enquanto não houver alteração significativa nas condições do terreno investigado.
- o A contratada deverá manter os registros originais (cadernetas de campo, boletins de sondagem, planilhas de SPT e registros de nível

d'água) disponíveis para consulta pela Administração durante a vigência contratual.

Correções e Reexecuções

- o Se constatada a necessidade de complementação ou repetição de sondagens em razão de falhas da execução, a contratada será responsável pela reexecução dos serviços, sem custos adicionais.
- o Não serão aceitos relatórios com dados incompletos, ilegíveis ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas.

Responsabilidade Técnica

- o Todos os serviços e documentos devem estar vinculados a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico.
- o A responsabilidade do profissional habilitado se estenderá à garantia da qualidade e integridade das informações prestadas.

Pós-Entrega (quando aplicável)

- o Durante o período contratual, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos adicionais quando solicitados pela Administração.
- o A manutenção da confiabilidade dos dados é condição essencial para aceitação final dos serviços.

Da Subcontratação

5.2. 5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no local informado nos requisitos da contratação.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2. 8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.3. 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4. 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. 8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

8.7.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme aduz o Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

9.5.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:

9.5.1.1 Qualificação Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de **sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT**, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;

9.5.1.1.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no **CREA/CAU**, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.

9.5.1.1.2 Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em **complexidade técnica e relevância**, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.

9.5.1.1.3 Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

9.6.1.2 Qualificação Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de **profissional(is) de nível superior habilitado(s)** e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;

II – **Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

IV – **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social;

II) Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III) Programa de Trabalho: 0001 - Administração Eficiente;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO

CPF: 061.893.014-01

Secretário Municipal de Transporte, obras e serviços urbanos

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A

EMPRESA *****X CNPJ:
**/2025, REFERENTE A DISPENSA Nº
...../2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/2025, sediada na Rua/2025, Nº .., Bairro .., Cidade/RN, CEP:0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., Portador da Carteira de Identidade nº:, expedida pelo/2025, e CPF nº:/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 902024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº:/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **.***.*/*****/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: CPF:

2º

Nome: _____

RG: CPF:

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A5716291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.

PROCESSO Nº 032/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA

CPF: 081.268.834-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Locação, instalação e operação de sistemas de sonorização, por período determinado, para uso nas atividades, em locais e horários definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL R\$: 35.000,00 (TRINTA E CINCOMIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 –PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária:02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04– ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto Atividade:2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA:15 /09/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA
(Representante Legal)
Contratado

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F994E232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA
CPF: 081.268.834-13.

OBJETO:Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Locação, instalação e operação de sistemas de sonorização, por período determinado, para uso nas atividades, em locais e horários definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL:R\$: 35.000,00(TRINTA E CINCOMIL REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7C326824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o presente termo.

Contratante:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ 08.114.514/0001-80.
Contratada: IASMIM SOARES LEANDRO, CPF/MF 132.196.234-76

Objeto: Distrato de Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 17 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de **RECEPCIONISTA**.

Fundamento Legal - Lei Municipal nº 617 de 10 de janeiro de 2025, Edital n. 01/2025, clausula 8º oitava do instrumento contratual.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64B28892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0877/2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Fernando - RN,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Fernando, a qual será orientada pelo tema central, "**O SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN**"

A realizar-se dia 30 de setembro de 2025 no São Fernando Esporte Clube, a realizar-se no período de 08:00 a 12:30H de setembro de 2025, em São Fernando/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde que será coordenada pela senhora Secretária Municipal de Saúde Edkátia de Medeiros Maia e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Fernando – RN, a senhora Ana Neri Santos.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1CB0E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0688 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0688 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS -PB		
Data da concessão	11 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 12 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE GILVANETE MAIA DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA UNIFIP - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS, LOCALIZADO R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BELO HORIZONTE, PATOS - PB, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E948A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0689 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0689 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	11 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 13 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES , LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:719F236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0690 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0690 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	12 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR O PACIENTE PEDRO SEVERINO PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:713AEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0691 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0691 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MARCILON ALVES DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CECCAN, LOCALIZADO AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0B61062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0692 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0692 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BA5FC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMODATO: N.º 52/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Mipibu - RN
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ N.º: 08.365.850/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de São José do Mipibu– RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1 ° Esse termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Mipibu- RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:C59B0F1A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DB9979A4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA LUZENEIDE MEDEIROS, Matrícula: 5254, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do “SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS”, referente a Solicitação de Despesa Nº 813/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9F324A8F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SILVANA NUNES DE SANTANA, Matrícula: 10238, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do “SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS”, referente a Solicitação de Despesa Nº 814/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:645BBEEC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 com o objetivo de levar os funcionários ao “SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS”, referente a Solicitação de Despesa Nº 815/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:BE016898

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4461/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 17/2025

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos reais)**

2. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.700,00(duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos reais)**.

2. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.700,00(duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos reais)**.

2. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.700,00(duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA, FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:3F1CA6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando e em observância à **Lei Federal Nº 8.742** (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2025.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:888A79C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MSJS/ RN** **Nº 034/2025 1º ATA DA SESSÃO**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jackson Dantas**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas/artistas: **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO** (***.057.814***), **JOSÉ NILTON DA SILVA** (***.331.894-**), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA** (***.417.654-**), **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS** (***.770.924-**), **FRANCISCO WALDINEY DUTRA DE ARAÚJO** (***.751.824-**), **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO** (***.386.894-**), **KÁSSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** (***.286.824-**), **KLENIVALDO JOSÉ DE MORAIS** (***.276.454-**), **YURI MISAEL DANTAS** (***.077.254-**), **GUSTAVO VINICIUS MEDEIROS** (***.263.304-**), **16.571.782 CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA** (16.571.782/0001-59), **22.704.301 JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS** (22.704.301/0001-39), **JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA** (***.349.844-**), **33.517.065 JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA** (33.517.065/0001-68), **DANYLLO MORAIS** (***.776.124-**), **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO** (40.046.748/0001-40), **CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA** (45.005.173/0001-30) visando o credenciamento para Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de São José do Seridó/RN.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas/artistas: **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO** (***.057.814***), **JOSÉ NILTON DA SILVA** (***.331.894-**), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA** (***.417.654-**), **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS** (***.770.924-**), **FRANCISCO WALDINEY DUTRA DE ARAÚJO** (***.751.824-**), **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO** (***.386.894-**), **KÁSSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** (***.286.824-**), **KLENIVALDO JOSÉ DE MORAIS** (***.276.454-**), **YURI MISAEL DANTAS** (***.077.254-**), **GUSTAVO VINICIUS MEDEIROS** (***.263.304-**), **16.571.782 CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA** (16.571.782/0001-59), **22.704.301 JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS** (22.704.301/0001-39), **JEFFERSON DE**

MORAIS PEREIRA (*.349.844-**), 33.517.065 JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA (33.517.065/0001-68)** apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**. As empresas/artistas **DANYLLO MORAIS (***.776.124-**), RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO (40.046.748/0001-40), CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA (45.005.173/0001-30)** não enviaram a documentação conforme o termo de referência deste processo, sendo assim **INABILITADAS**.

São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82EE42A4

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MSJS/ RN
Nº 034/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de São José do Seridó/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas/Artistas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO (***.057.814-**)	05
JOSÉ NILTON DA SILVA (***.331.894-**)	05
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA (***.417.654-**)	01
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS (***.770.924-**)	03
FRANCISCO WALDINEY DUTRA DE ARAÚJO (***.751.824-**)	05
ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO (***.386.894-**)	01, 02, 03, 04 e 05
KÁSSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS (***.286.824-**)	05
KLEIVALDO JOSÉ DE MORAIS (***.276.454-**)	01, 02, 03, 04 e 05
YURI MISAEL DANTAS (***.077.254-**)	05
GUSTAVO VINÍCIUS MEDEIROS (***.263.304-**)	03
16.571.782 CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA (16.571.782/0001-59)	03, 04
22.704.301 JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS (22.704.301/0001-39)	01
JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA (***.349.844-**)	01, 02, 03
33.517.065 JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA (33.517.065/0001-68)	04, 05

Empresas/Artistas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **DANYLLO MORAIS (***.776.124-**), RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO (40.046.748/0001-40), CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA (45.005.173/0001-30)**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: cplpmsjs@gmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no

sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, logo após a análise dos recursos.

São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F54DA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 040/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: V L CHIANCA ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 52.934.952/0001-86; **OBJETO:** registro de preços para a contratação gradativa de serviços técnicos especializados de engenharia, com vistas a atender às necessidades de eventos temporários promovidos pelo Município de São José do Seridó/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.399,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais); **VALIDADE:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Vanessa Lustosa Chianca - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9504E31D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2025

SERVIDOR: FRANCY FERNANDES DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 18/09/2025
FIM DA LICENÇA: 16/12/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:913EC3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2025
DISPENSA Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: B2G BRASIL SOLUÇÕES INTERGRADAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.240.813/0001-88;
OBJETO: aquisição de lençóis para uso hospitalar com personalização inclusa; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 06.10.301.0008.2117 – Gestão do bloco de atenção básica; Fonte de Recursos: 15001002; Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo; Plano Interno: oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade; Nota de Empenho: 062509150012; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DC81BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 391/2025, DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de setembro de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:767FF3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 392/2025, DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2025

.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10F42C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2025, DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A7EBAA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2025, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4009145B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2025, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:41A57EA6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5E214225

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4F4EFF35

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Daniel Gomes da Silva Neto**

Cargo/Função: **Assistente Administrativo**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025.	205,29	R\$ 102,64

TOTAL

R\$ 102,64

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9E9233CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: **Motorista**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	12 de setembro de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C9835005

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: **Coordenador**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C3B552C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025

FILipe CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD6832F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 400/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,04,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2025	492,69	R\$ 246,34

R\$246,34
00**TOTAL**

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2025.

FILipe CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F062178F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. Sr. **ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral – CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN90, domiciliado na Rua Elza Dantas, 4303, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:292C97C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Após o julgamento dos recursos apresentados e devidamente analisados pelo setor jurídico deste Município, tendo sido acatado o recurso interposto pela empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA** e tendo a mesma comprovado documentação diligenciada, procedeu-se à reclassificação das empresas participantes nesta Chamada Pública. Segue o resultado atualizado da habilitação e inabilitação das licitantes:

Empresas Habilitadas:

- **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51;
- **SERV SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06;
- **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16;
- **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.530.745/0001-06;
- **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56;
- **SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.653.299/0001-07;
- **LUZ MED SERVIÇOS EM SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 51.708.894/0001-00;

- **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.465.981/0001-52.

Documentação atendida aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Empresas Inabilitadas:

- **TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.871.541/0001-65;

• Motivo da inabilitação: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (item 9.1.2 do Termo de Referência) com sua validade vencida; não apresentou Declarações conforme itens 3.6.3 e 3.6.4 do Edital

- **MC SOLUCOES SERVIÇOS EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53;

• Motivo da inabilitação: Não apresentou Comprovação de Aptidão Técnica, conforme item 11.1 do Termo de Referência.

- **T 2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.312.143/0001-86.

• Motivo da inabilitação: não apresentou declaração conforme item 3.6.1 do Edital; não apresentou comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM/RN) conforme item 11.2 do Termo de Referência.

Encerrada a fase recursal, não havendo interposição de novos recursos no prazo legal, declara-se definitivamente concluída a análise da documentação das empresas participantes desta Chamada Pública. Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o presente processo deverá ser remetido à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer quanto à regularidade dos atos praticados, visando à posterior homologação e adjudicação do objeto. Publique-se o resultado final e dê-se ciência às empresas participantes.

São Miguel/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Agente de Contratações

Publicado por:
 Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:EC846423

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 418 / 2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2025-2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Selo é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto

da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2025- 2028, composta pelos seguintes membros.

I. Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF:

Elizangela Maria Pessoa do Rêgo

II. Mobilizador (a) Municipal dos Adolescentes do Selo UNICEF:

Emilly Sofia Mota Silva

III. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA):

Luiza Giselle Lucas de Andrade

IV. Membro do Conselho Tutelar:

Lenilda Gonçalves de Aquino

V. Mobilizador (a) da Saúde e Nutrição (RS: 1):

Dênier Cryslene de Sousa Aires

Brenda Raissa de Aquino Silva

VI. Mobilizador (a) da Educação (RS: 2):

José Pauliner Aquino

VII. Mobilizador da Proteção Contra Violência (RS: 3):

Fernando Carvalho Freitas

VIII. Mobilizador da Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas (RS: 4):

Géssica de Lima Nunes Campos

IX. Mobilizador da Proteção Social (RS: 5):

Bruna Kaliandra Ferreira de Carvalho

X. Mobilizador da Igualdade Étnico-Racial (RS: 6):

Ana Paula Lopes

XI. Representante da Secretaria de Administração Municipal:

Francisco Gledson de Freitas

XII. Representante do gabinete do prefeito:

Neide Pessoa de Souza

XIII. Representante da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:

Lúcia de Fátima da Silva Campos

XIV. Representante da Secretaria de Educação, Esporte:

Joaquim Océlio Bobo

XV. Representante da Secretaria de Saúde:

Italo Matheus Targino Moreira

XVI. Representante da Secretaria de Comunicação Social:

Emanuel Gustavo Leite de Araujo

XVII. Representante da Secretaria de Cultura e Turismo

Maria Geania Leite

XVIII. Casal de Adolescentes do NUCA: Kauê da Silva Oliveira
Maria Raquel de Freitas

XIX. Representante da Busca Ativa Escolar:

Márcio Ricelli Gomes Dutra

XX. Centro De Reabilitação Municipal

Renata Dias de Freitas

XXI. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Alan Campos Alves

XXII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA):

Daniel Nunes Souza Couto

XXIII. Representante do Cadastro Único:

Maria de Fátima da Conceição

XXIV. Representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):

Ângela Maria Martins Carvalho

XXV. Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

Pedro Atuan Medeiros

XXVI. Representante do Programa Criança Feliz:

Maria Do Socorro Lopes

XXVII. Representante do Programa do Leite:

Francisca Ana Paula de Carvalho

XXVIII. Representante do Setor de Vacinas:

Ana Thays Moura de Oliveira

XXIX. Representante do Centro de Referência Especializado Da Assistência Social (CREAS):

Maria Tatiana Dantas

XXX. Diretor de Departamento de Turismo, Eventos e Lazer:

José Aldomar Gabriel Rêgo

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2025-2028.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo Unicef tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e do adolescente de São Miguel /RN.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reuniões de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F5101FEF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 162 / 2025, DE 11 DE
ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Onde lê-se:

Art. 1º – Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Luiza Gisele Lucas de Andrade

Suplente: Pedro Atuan de Medeiros Albino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rêgo

Suplente: Raimunda Bezerra de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças do Município

Titular: Francisco Gledson de Freitas

Suplente: Izamara Tamara Ventura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Daniel Nunes Souza Couto

Suplente: Ana Paula Lopes

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel:

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas

Suplente: Maria Telmaci Dantas de Oliveira

Representantes da Igreja Matriz de São Miguel Arcanjo

Titular: Kassia Brito de Queiroz

Suplente: Maria Lúcia Araújo

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA

Titular: Francisco Katison Lima da Silva

Suplente: Rayonara Queilly Aquino Andrade

Representantes da Banda de Música São Miguel Arcanjo:

Titular: Joab Fernandes de Oliveira

Suplente: Elian carvalho do Rêgo

Leia-se:

Art. 1º – Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem,

na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Luiza Giselle Lucas de Andrade

Suplente: Pedro Atuan de Medeiros Albino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizângela Maria Pessoa do Rêgo

Suplente: Raimunda Bezerra de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças do Município

Titular: Izamara Carvalho Ventura

Suplente: Francisco Gledson de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Ana Paula Lopes

Suplente: Daniel Nunes Souza Couto

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel:

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas

Suplente: Maria Telmaci Dantas de Oliveira

Representantes da Igreja Matriz de São Miguel Arcanjo

Titular: Kássia Brito de Queiroz

Suplente: Maria Lúcia Araújo

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA

Titular: Raynara Queilhy Aquino Andrade

Suplente: Francisco Katison Lima da Silva

Representantes da Banda de Música São Miguel Arcanjo:

Titular: Joab Fernandes de Oliveira

Suplente: Elian Carvalho do Rêgo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9480F658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para

atendimento da seguinte demanda: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão e acompanhamento do programa de estágio da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinado a 65 (sessenta e cinco) estagiários por mês, contemplando atividades de recrutamento, seleção, suporte administrativo e mediação entre estagiários e a instituição. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência da referida contratação, a fim de subsidiar a elaboração de propostas comerciais adequadas. As empresas interessadas deverão requisitar o termo de referência e encaminhar as propostas no período de **16 a 18/09/2025**, no horário das **08h00min às 13h00min**, no e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail informado ou através ou pelo telefone **(084) 4042.9523**.

As empresas poderão apresentar suas **propostas adicionais**, contendo as seguintes informações:

Proposta comercial com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e assinatura do representante legal;
Descrição detalhada do serviço.
Valor global e unitário, quando aplicável;
Validade da proposta (mínimo de 60(sessenta) dias);
Documentos de habilitação exigidos: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

A seleção da proposta observará os critérios de **Menor Preço**.

O prazo final para envio das propostas é **18/09/2025**, até às **13h00min**, via e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br, ou entrega física na sede do Município, localizada à Rua Bento Urbano, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCO DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:0417ABCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora LEONIDA REGIA FREITAS DE SOUZA, Mat. 006281-9, servidora efetiva, cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Pré – Escolar Pequeno Príncipe, período aquisitivo em 05/04/2019 à 05/04/2024, com vigência de 08/09/2025 à 06/12/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:B37D1DE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ELIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA, Mat. 005521-5, servidora efetiva, cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Dep. Djalma Marinho, período aquisitivo em 01/03/2004 à 01/03/2009, com vigência de 02/06/2025 à 30/08/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:AB6E3CAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA, Mat. 009241-5, servidora efetiva, cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Pré – Escolar Pinguinho de Gente, período aquisitivo em 01/03/2019 à 01/03/2024, com vigência de 08/09/2025 à 06/12/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:792EC53B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 373/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora JANAINA MERCIA DA SILVA, Mat. 006021-5, servidora efetiva, cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Ver. Luiz Antônio Dias Campos, período aquisitivo em 01/03/2004 à 01/03/2009, com vigência de 08/09/2025 à 06/12/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:F6E07322

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 374/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora WILMA SANTIAGO KUMAKURA, Mat. 008021-8, servidora efetiva, cargo Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica Dr. Raimundo Fernandes, período aquisitivo em 08/09/2012 à 08/09/2017, com vigência de 10/09/2025 à 10/12/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:3917FFC1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 375/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador(a) de Habitação**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:AEAA2C89

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 376/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) a pedido senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS LUNA BARBOSA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Proteção do Patrimônio**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:9E9096C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.027.479/0001-35. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 17 de setembro de 2024, com vencimento em 16 de setembro de 2025, passando a vigorar de 17 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal –

Contratante

e

DENNIS DE PAIVA PESSOA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:69750A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.418.191/0001-95. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 17 de setembro de 2024, com vencimento em 16 de setembro de 2025, passando a vigorar de 17 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da

Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal –
Contratante

e

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:B3496453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 17 de setembro de 2024, com vencimento em 16 de setembro de 2025, passando a vigorar de 17 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal –
Contratante

e

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:B463A2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
81748350/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 05 de Setembro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR CNPJ Nº 50.616.938/0001-09**, com endereço na RUA BARAO DO RIO BRANCO,216 - BAIRRO – CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400 -000, Representada por: **ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR**, – CPF: 903.***.***-15, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 69/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 15 de Setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

50.616.938 Arnaldo Ribeiro de Andrade Junior

CNPJ: 50.616.938/0001-09

ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 903.***.***-15

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F6262472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 664, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 664, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					1.500,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				1.500,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					1.500,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				1.500,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9964A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 666, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 385.000,00,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 666, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					385.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					385.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				385.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	385.000,00
Anexo II (Redução)					385.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					385.000,00
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				177.725,84
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.688,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	850,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	33.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	38.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	13.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	33.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	33.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	20.187,84
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				66.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	33.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	33.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				141.274,16
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	136.274,16

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9FF9409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1409/2025 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, REALIZADA ANUALMENTE
NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL, CULTURAL, HISTÓRICO E RELIGIOSO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** do município de São Tomé/RN a **Festa de São Sebastião**, realizada anualmente, em celebração ao santo, promovendo a fé, a cultura e a tradição religiosa do povo de São Tomé, sendo a segunda maior festa católica do município.

Art. 2º. A **Festa de São Sebastião** ocorre tradicionalmente no período de **17 a 20 de janeiro** de cada ano, e representa uma das mais antigas e significativas manifestações religiosas e culturais do município, reunindo fiéis, visitantes e a comunidade local em um evento de grande importância histórica e social.

Art. 3º. O reconhecimento como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** objetiva preservar e valorizar a tradição, a devoção religiosa, as manifestações culturais e as práticas comunitárias que envolvem a festa, garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à divulgação, preservação e promoção da **Festa de São Sebastião**, em parceria com a comunidade e as entidades religiosas e culturais locais, visando garantir a sua perpetuação e fortalecer o vínculo de pertencimento dos cidadãos com a festividade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:39DFD0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1410/2025 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
FESTA DE SÃO TOMÉ, REALIZADA ANUALMENTE NO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL, CULTURAL, HISTÓRICO E RELIGIOSO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** do município de São Tomé/RN a **Festa de São Tomé**, realizada anualmente, em celebração ao santo co-padroeiro da cidade, promovendo a fé, a cultura e a tradição religiosa do povo de São Tomé.

Art. 2º. A **Festa de São Tomé** ocorre tradicionalmente no período de **29 de junho a 03 de julho** de cada ano, e representa uma das mais significativas manifestações religiosas e culturais do município, reunindo fiéis, visitantes e a comunidade local em um evento de grande importância histórica e social.

Art. 3º. O reconhecimento como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** objetiva preservar e valorizar a tradição, a devoção religiosa, as manifestações culturais e as práticas comunitárias que envolvem a festa, garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à divulgação, preservação e promoção da **Festa de São Tomé**, em parceria com a comunidade e as entidades religiosas e culturais locais, visando garantir a sua perpetuação e fortalecer o vínculo de pertencimento dos cidadãos com a festividade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DADA746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1411/2025 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA – DENOMINA “AKIKA PEREIRA” O CENTRO DE ARTESANATO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “AKIKA PEREIRA”, o Centro de Artesanato do município de São Tomé.

Art. 2º. No referido centro deverá ser afixado uma foto da homenagem, bem como arquivada a sua biografia circunstanciada a serem fornecidas pelos seus familiares no dia da inauguração do mesmo.

Parágrafo Único. Na ocasião a biografia circunstanciada da homenagem também será anexada a lei sancionada e publicada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FBE9DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1412/2025 TORNA A PRÁTICA DE MOTOCROSS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, esportivo e imaterial do Município de São Tomé a prática de MOTOCROSS.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural, esportivo e imaterial do Município de São Tomé nesta prática:

I – O grupo de praticantes do esporte;

II – As competições locais, regionais e interestaduais; e

III – As motos utilizadas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, em havendo disponibilidade de recursos financeiros no orçamento vigente, a prática do MOTOCROSS dentro e fora do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:27508F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1413/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE O SERVIÇO DISQUE DENÚNCIA 180 NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a fixação de placas informativas sobre o serviço Disque Denúncia 180 nos órgãos públicos situados no Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. As placas informativas de que trata esta Lei deverão:

Conter o seguinte texto: “*Você não está sozinha. Se estiver sofrendo violência, denuncie. Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher). Atendimento gratuito, anônimo e disponível 24 horas por dia.*”

Devem ser confeccionadas em material resistente à umidade, garantindo sua durabilidade;

III - Estar redigidas em linguagem acessível, sendo acompanhadas de QR Code direcionando a materiais explicativos sobre os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN será responsável por:

Produzir e disponibilizar gratuitamente, em formato digital e/ou impresso, o modelo oficial das placas;

Garantir a ampla divulgação desta Lei aos estabelecimentos abrangidos;

Disponibilizar os cartazes para retirada presencial ou download online em portal oficial;

Realizar a fiscalização do cumprimento desta Lei;

Promover a substituição periódica das placas, a cada 3 (três) anos, ou antes desse prazo, nos seguintes casos:

alteração do número ou dos canais de atendimento do Disque 180;

constatação de desgaste, dano ou perda de legibilidade da placa;

atualização de informações relevantes à prevenção e denúncia de violência contra a mulher.

Art. 4º. Caberá aos Órgãos Públicos:

A retirada do material junto à Prefeitura ou o download e impressão, conforme modelo oficial disponibilizado;

A correta afixação das placas nos locais determinados por esta Lei.

Art. 5º. Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:790BE6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1414/2025 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares de São Tomé/RN, entidade sindical, de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 02.190.717/0001-79, representativa da categoria dos trabalhadores rurais (agricultores e agricultoras familiares), que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CCA7A308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

ANTECIPA O DIA DA FEIRA SEMANAL DA DATA 27/09 PARA O DIA 26/09 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), a feira semanal que seria realizada no dia 27 de setembro de 2025, cujo intuito é garantir aos feirantes a participação da festa no pavilhão, que ocorrerá na data em evidência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACE09625

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

INSTITUI O DIA DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES REFERENTES A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN REALIZADA NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o dia 29 de setembro de 2025 como feriado municipal alusivo às comemorações referentes a festa do padroeiro do município de São Vicente/RN realizada no ano de 2025, nos termos do inciso VI do Art. 1º da Lei Municipal nº 406/2009.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A46235C9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2025, DE 12 SETEMBRO DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de três anos, sendo permitida reconduções para os mandatos subsequentes.

Art. 2º. O § 4º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho, sendo-lhes garantido o pagamento de jetons nos termos da Lei nº 743 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º. O § 5º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto, por meio de processo administrativo específico disciplinado no Regimento Interno do respectivo conselho.

Art. 4º. Fica acrescido o § 8º ao Artigo 65 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

§ 8º. Havendo omissão do Poder Legislativo, dos sindicatos ou associações de classe com atuação no município e/ou dos servidores inativos e pensionistas na indicação dos Conselheiros de que trata os incisos II, III e IV desse artigo, as respectivas vagas serão preenchidas por servidores efetivos ativos.

Art. 5º. Fica acrescido o § 9º ao Artigo 65 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

§ 9º. O Conselho Deliberativo elegerá seu presidente e seu secretário por meio de processo administrativo específico disciplinado no Regimento Interno do respectivo conselho.

Art. 6º. O § 2º do Artigo 67 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O mandato dos membros designados será de três anos, sendo permitida sua recondução para os mandatos subsequentes.

Art. 7º. O § 4º do Artigo 67 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho, sendo-lhes garantido o pagamento de jetons nos termos da Lei nº 743 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 8º. O § 5º do Artigo 67 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto, por meio de processo administrativo específico disciplinado no Regimento Interno do respectivo conselho.

Art. 9º. O § 6º do Artigo 67 da Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. O Conselho Fiscal elegerá seu presidente e seu secretário por meio de processo administrativo específico disciplinado no Regimento Interno do respectivo conselho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1012ABA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE JETON DE PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, AUTARQUIA GESTORA DO REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de “Jeton de Participação” aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além dos membros do Comitê de Investimento, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. São órgãos de deliberação coletivos abrangidos pela presente Lei:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimento.

Art. 3º. O Artigo 4º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por reunião, seja essa realizada de forma presencial ou virtual, o valor do jeton de participação.

Art. 4º. O § 1º do Artigo 4º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O pagamento da referida gratificação ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN ou, alternativamente, pelo município de São Vicente/RN.

Art. 5º. O § 4º do Artigo 4º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. O Presidente do respectivo conselho solicitará ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN ou, alternativamente, ao município de São Vicente/RN, mediante ofício, o pagamento da referida gratificação, oportunidade em que comprovará com a apresentação da ata de reunião a participação dos respetivos beneficiários.

Art. 6º. Fica acrescido o § 5º ao Artigo 4º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

§ 5º. Fica expressamente vedado o pagamento do “jeton de participação” aos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN.

Art. 7º. O Artigo 5º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os Conselheiros somente receberão o “Jeton de Participação” com a comprovação de efetiva participação na reunião mensal ordinária.

Art. 8º. O § 1º do Artigo 5º da Lei nº 743, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O suplente fará jus ao “Jeton de Participação” independentemente da presença do seu titular.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89189758

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESPAÇOS EXCLUSIVOS E ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo assegurar que todos os eventos realizados no município de São Vicente/RN, sejam eles públicos ou privados, disponham de espaços exclusivos, adequados e acessíveis para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Art. 2º. Os organizadores de eventos deverão garantir, no local do evento, espaços exclusivos e acessíveis que atendam às necessidades de pessoas com deficiência, incluindo:

I – rampas de acesso com inclinação adequada;

II – vagas reservadas para estacionamento de veículos de pessoas com deficiência;

III – banheiros acessíveis;

IV – sinalização adequada e de fácil compreensão;

V – áreas de circulação livres de obstáculos;

VI – assentos reservados e identificados para pessoas com deficiência, quando aplicável.

Art. 3º. Os espaços exclusivos e acessíveis deverão estar localizados em frente ao palco do evento, de modo a facilitar o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, segurança e acesso de forma integral ao evento.

Art. 4º. Os organizadores deverão divulgar, de forma clara, a disponibilidade de acessibilidade no evento, por meio de materiais de divulgação e sinalização no local.

Art. 5º. O descumprimento desta lei implicará em sanções administrativas, incluindo advertência, multa e eventual suspensão do evento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77A2E1FC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 796/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – PPA 2026-2029.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº 796 de 06 de junho de 2025 os § 1º e § 2º, com as seguintes redações:

§ 1º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

§ 2º. A Agenda Transversal de que trata o parágrafo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:28970A13

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN nº 074/2025.

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de

sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências quanto a análise dos recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor das empresas:

BENTS LTDA, CNPJ: 57.904.425/0001-42, estabelecida na R CORONEL MILTON FREIRE, 2931, Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59.078.310, que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 15/09/2025;

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 15 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FD019E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do resultado referente à análise dos Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 005/2025 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, conforme reunião da Comissão de Seleção realizada no dia 15 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	DO INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	Educação financeira nas escolas	Avance .Consultoria Jr	10	HABILITADO
2º	Polícia Mirim nobre missão	ONG Força da Luiza	10	HSBILITADO
3º	Escolinha Sevilha: Formando Campeões – 2ª edição	Associação Desportiva Cultural Sevilha e	10	HABILITADO
4º	Jiu-jitsu Cidadania	Associação Jovens no Tatame	10	HABILITADO

Art. 2º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 3º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA para as entidades citadas no Art. 1º no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:568E8510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **042/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA** (CNPJ: 02.440.676/0001-21), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 9.106,00 (NOVE MIL CENTO E SEIS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55984208

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**; Itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 9.106,00 (NOVE MIL CENTO E SEIS REAIS)**; Contratado: **COMERCIAL APOLO LTDA** (CNPJ: 02.440.676/0001-21); Contratante: **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15 de setembro de 2025

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:932FE9CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 272/2025 - ADM/RH

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, NÍVEL 2, CLASSE J.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado, devido a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do Servidor **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. nº 000133, nomeado através da Portaria nº 04/87-PMSV de 02 de maio de 1987, para o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 04/87-PMSV de 02 de maio de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:540B273C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 277/2025 - ADM/RH

Revoga a Portaria nº 273/2015-ADM/RH, de 11 de setembro de 2025, que concedia readaptação a servidora municipal **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 273/2015-ADM/RH, de 11 de setembro de 2025, que concedia readaptação a servidora municipal, sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, matrícula n. 0000999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E58BCD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 278/2025 – ADM/RH

Estabelece o regime de Restrição funcional a Servidora Municipal MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora Público Municipal, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelece o regime de **RESTRIÇÃO FUNCIONAL** para a servidora pública municipal sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, brasileira, casada, Matrícula Nº 0000999, portadora do CPF nº 792.xxx.xxx-04, RG nº 1.xxx.xx4-SSP/RN, gari, lotada no setor de limpeza de vias públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, formalizando as atribuições compatíveis com sua condição de saúde, conforme atestado em laudo médico (em anexo).

Art. 2º - Permanece o adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidora Efetiva, sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, Matrícula Nº 0000999, exercente do cargo de **GARI** no âmbito Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B8BE427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

Processo nº 0140/2025 – Carona nº 016/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**

CNPJ: **09.368.724/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 15/09/2025 à 15/09/2026

Valor: R\$78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 15 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:284F24D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2025

Processo nº 110/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **EDEILTON LUIZ DA SILVA;**

CPF: 075.841.114-67;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, centro, Senador Elói de Souza/Rn, cep: 59250-000, pertencente ao Sr. **EDEILTON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 075.xxx.114-xx, a ser utilizado para servir de funcionamento da garagem municipal, para estacionamento de veículos da frota pública da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 13 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:3EFC5A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025 SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,
12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS
CLASSIFICADOS E APROVADOS DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MATÉRIA REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO- RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e nas Leis Complementares Edital de processo seletivo nº 002/2025 de 01 de agosto de 2025:

CONSIDERANDOa conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do processo seletivo nº 002/2025 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao processo seletivo nº 002/2025 de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDOque em todo o processo do processo seletivo se obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

CONSIDERANDOque em todas as fases do processo seletivo houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

CONSIDERANDOo término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo do município de Senador Georgino Avelino/RN, para os cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 37, inc. III da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º O Resultado Final em anexo, compõe o presente Decreto, consoante previsto no Capítulo 17º do Edital referente ao processo seletivo de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AD43B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230146

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 33.905.546/0001-40, com sede na RUA VICENTE CELESTINO, 30A, N.S. NAZERE, Natal-RN, CEP 59060-450, representada por ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

A ALVES DANTAS JUNIOR - ME

CNPJ 33.905.546/0001-40

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4B3AFF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230147

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ 22.742.376/0001-04, com sede na AV PEDRO FERREIRA, 345 D, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por DEIVIDY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

CNPJ 22.742.376/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0A2B8742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197, de 15 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a Servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação, para participar do Encontro de Boas Práticas de gestão e alfabetização, no âmbito do Pró-alfa RN. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Praia mar Natal Hotel e Convention. Ponta Negra – Natal/RN.

A presença no evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas e de gestão no município, contribuindo com a melhoria da qualidade da alfabetização na rede pública de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EDEF6487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198, de 15 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a Servidora Luíza Maria de Holanda Dantas, CPF: 465.084.064-34, matrícula nº 1022, que exerce a função de Orientadora Educacional. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação, para participar do Encontro de Boas Práticas de gestão e alfabetização, no âmbito do Pró-alfa RN. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Praia mar Natal Hotel e Convention. Ponta Negra – Natal/RN.

A presença no evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas e de gestão no município, contribuindo com a melhoria da qualidade da alfabetização na rede pública de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:91A0D528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199, de 15 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o Servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, CPF: 054.742.454-08, matrícula nº 881, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação, para participar do Encontro de Boas Práticas de gestão e alfabetização, no âmbito do Pró-alfa RN. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Praiamar Natal Hotel e Convention. Ponta Negra – Natal/RN.

A presença no evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas e de gestão no município, contribuindo com a melhoria da qualidade da alfabetização na rede pública de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:62A438A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, de 15 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 0156, CPF: 026.888.174-00, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação, para participar do Encontro de Boas Práticas de gestão e alfabetização, no âmbito do Pró-alfa RN. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Praia mar Natal Hotel e Convention, Ponta Negra – Natal/RN.

A presença no evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas e de gestão no município, contribuindo com a melhoria da qualidade da alfabetização na rede pública de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:87A7DB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE
DE 2025**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE
DE 2025**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 23 de setembro de 2025, Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 13:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 15 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:71C0D6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 139 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 139/2025

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 247 - 2023, Inexigibilidade nº 247 - 2023.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D804FCDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1919/2025

Dispensa nº 1919/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de punção aspirativa por agulha fina (PAAF), em caráter de urgência, destinada a paciente Maria do Socorro dos Santos Regis, 49 anos de idade (15/06/1976).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1919/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 18.863.280/0001-27 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C5CF731C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 12058.11.0325/2025

CONCEDENTE: Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.XXX.XXX/0001-80, com sede à Av. Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59258-000, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima.

CONVENIENTE: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.XXX.XXX/0001-83, com sede no Campus Universitário BR-101 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900, representada por sua Pró-Reitora de Graduação, Sra. Elda Silva do Nascimento Melo, conforme Portaria nº 755/11-R, de 22/06/2011.

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura (11/09/2025), podendo ser alterado mediante Termo Aditivo. Serrinha/RN, 11 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO

Pró-Reitora de Graduação/UFRN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:84E211AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110901/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: A HORA
CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270800091 /2025

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110901/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
ME**

Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e manutenção de software de ponto eletrônico, destinado ao registro de entrada, saída e cumprimento da carga horária dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o controle de frequência e a gestão administrativa.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.305,68 (oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de SETEMBRO de 2025

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME -
CONTRATADA**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B1B89D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O BIÊNIO 2025 - 2027 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 200/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família para o biênio 2025 - 2027 e dá outras providências.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Composição do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família para o biênio 2025/2027, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Diana Maria de Queiroz
CPF: 050.925.424-11

II - REPRESENTANTE DO CADASTRO ÚNICO

Ana Karine de Queiroz Oliveira
CPF: 085.594.434-01

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Thalyne Thamara Freire de Queiroz
CPF: 086.243.074-73

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Jaqueline Gomes de Oliveira
CPF: 056.281.684-40

V - REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kathleen Kelly Bandeira Fernandes
CPF: 077.677.604-56

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:80501247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 110901/2025**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 16/09/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 19/09/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 110901/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria no município de Apodi/RN em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:EBC770B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2025****DECRETO Nº 009 de 15 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre taxas de serviços, permissões, proibições no espaço festivo durante os Festejos da Festa do Caju 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas relacionadas abaixo para os Festejos da Festa do Caju 2025.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:

Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R\$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R\$ 30,00

Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R\$ 150,00

Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R\$ 200,00

As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagos exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 13h00m, exclusivamente nos dias 25 e 26 de setembro de 2025;

Os valores estabelecidos acima referem-se, tão somente, para os dias 11 e 12 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante os Festejos da Festa do Caju 2025.

Art. 4º. Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.

Art. 5º. O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:3F8E39A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 146, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15/09/2025	ALEXANDRIA/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Transportar as pacientes Iracilda Targino de Oliveira, Maria Aparecida Neres da Silva e Daniela Silva de Souza, para procedimento cirúrgico no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6C2598B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 147, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
LAIZE NASCIMENTO VARELA DA SILVA		017.065.254-86	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)		R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
15/09/2025		ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhante das pacientes Iracilda Targino de Oliveira, Maria Aparecida Neres da Silva e Daniela Silva de Souza, para procedimento cirúrgico no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AA1D63C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 013/2025**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:06 (nove horas e seis minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Veríssimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas,

resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 013/2025 que tem por objeto o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 013/2025 dia 02/09/2025 e publicado na edição nº 3616 no dia 03/09/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal de Fato na sua edição nº 7.287 dia 03/09/2025 e no www.licitafacil.tce.rn.gov.br bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

EMPRESAS PROTOCOLADAS:

EMPRESA: EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62

EMPRESA: SETE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

EMPRESA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA

CNPJ(MF) Nº 27.105.762/0001-09

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da comissão, analisaram o (s) envelope(s) do(s) credenciado(s), constando que a(s) empresa(s):

EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68, CM CONSTRUTORA LTDA -

CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62, SETE CONSTRUÇÕES LTDA -

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01, AVANTY CONSTRUÇÕES

SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA - CNPJ(MF) Nº

27.105.762/0001-09,

Cumpriu todos os itens do edital e apresentou as planilhas de acordo com os itens (conforme declaração de aceite em anexo), de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. Tenente Ananias-RN, 15 de setembro de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7FD22480

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250041**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250041

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE SAÚDE

CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ 13.160.859/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO LABORATORIAL ANALISADOR DE IMUNOCROMATOGRÁFIA POR FLUORESCÊNCIA
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 10.304.0007.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 4.4.90.50.00 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 NIKOLAS NOBREGA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:AD9539F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO
 DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO
 DOCUMENTAL
 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 013/2025 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 013/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL as empresas:

EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68
 CM CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62
 SETE CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01
 AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA
 CNPJ(MF) Nº 27.105.762/0001-09

O resultado Final – da 1ª fase da Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br, o referido credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação para novos interessados.

Tenente Ananias/RN, 15 de setembro de 2025

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FFE3DC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 INEXIGIBILIDADE
 Nº012/2022**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 044/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 012/2022, celebrado com a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.433.298/0001-11), que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria contábil, tributária e tecnológica para estudo e revisão de perdas de receita de transferências constitucionais da cota parte do ICMS e IPVA pertencentes ao município. Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CD826FA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 48/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCIANE MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº179, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0B5E65EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 49/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DESINEIDE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº178, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:9B247EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE
2025**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE
2025**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2025, “Audiência Pública” para Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do município de Tibau no 2º Quadrimestre de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 09:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado à Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades e munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações

contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:4A8A7F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO ANUAL –
2026**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO ANUAL –
2026**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal e art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

LIDIANE MARQUES DA COSTA, **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO a determinação de incentivar à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2025, Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 11:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua a Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades e demais munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:752A9B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL –
PPA – 2026 - 2029**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL –
PPA – 2026 - 2029**

Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, da Constituição Federal e art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

LIDIANE MARQUES DA COSTA, Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO a determinação de incentivar à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2025, Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei dispondo sobre o Plano Plurianual – PPA – 2026/2029.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades e demais munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7A515C90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0159/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0159/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **ISADORA DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 700.510.174-07**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A11B344A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 897, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EQUINOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN SEM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica proibida a circulação de animais domésticos e equinos — incluindo cães, gatos, cavalos, éguas, jumentos, burros e mulas — em ruas, praças, logradouros e na orla marítima do Município de Tibau do Sul/RN sem o devido acompanhamento de seu proprietário ou responsável, devidamente autorizado.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – animal doméstico: aquele mantido sob a guarda do ser humano com fins de companhia, trabalho, segurança ou lazer, como cães e gatos;

II – animal equino: os pertencentes às espécies de cavalos, éguas, jumentos, burros e mulas;

III – vias públicas: ruas, avenidas, praças, calçadas, praias e demais logradouros

públicos destinados à circulação de pessoas ou veículos.

Art. 3º Mesmo quando acompanhados, os animais ferozes, bravios ou de grande porte deverão utilizar os equipamentos de segurança necessários ao controle, como coleiras, focinheiras ou rédeas, conforme o caso, sendo o responsável civil e criminalmente pelos danos que o animal venha a causar.

Art. 4º É proibida a circulação de animais equinos nas vias públicas urbanas do município, salvo nas seguintes exceções:

I – durante eventos previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, como cavalgadas, desfiles, manifestações culturais ou religiosas;

II – em áreas rurais, desde que sob controle do condutor e sem risco ao tráfego de

veículos e pedestres;

III – em atividades oficiais como policiamento montado ou ações públicas autorizadas.

Art. 5º O animal encontrado solto ou sendo conduzido irregularmente poderá ser recolhido por autoridade competente.

Art. 6º Qualquer cidadão poderá comunicar às autoridades competentes a presença irregular de animais nas vias públicas.

Parágrafo único. Em caso de acidente causado por animal em situação de circulação irregular, o proprietário ou responsável responderá por todos os danos civis e poderá ser responsabilizado criminalmente, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 199/1997.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C5B6F155

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 898, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE UMARI, TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado de Josué Gomes de Moura (O MOURÃO), a Quadra Poliesportiva da Comunidade de Umari, Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:13EF4A7A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 66/2022
MODALIDADE: ADESÃO 13/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA-

CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12(doze)meses.

VIGÊNCIA: Com início em 02/09/2025 à 01/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

EVERTON MANDONÇA EBARA
Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A4449776

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.163.253/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, POR MEIO DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS- UNIÃO PARA ESTE MUNICÍPIO.

ADITIVO DE PRAZO: 12(Doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 11/09/2025 - Término: 10/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Fundamentação Legal: Art.107,Lei 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ADAILTON FERREIRA SOARES
Sócio Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63EE1F4B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 16/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 09/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

CNPJ 35.990.690/0001-58

CONTRATO: 16/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de rastreamento de transportes aquaviários regulamentados através da lei 665 de 12 de dezembro de 2019, para atender a demandas funcionais da secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana- SEMURBMO.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 6(seis) meses.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 14/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ELIZABETH CHAVES FIUZA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E7B4FD03

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DIOGENES SANTOS DE SENA - CPF:
035.023.944-40

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura de drenagem da Avenida Baía dos Golfinhos no município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 12/09/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 38.333,40, (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

DIOGENES SANTOS DE SENA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:E865B2C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 25/2025, realizada em, 09/09/2025, a saber:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.****EMPRESA: W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.968.388/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; com valor de R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos reais).**

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:943440DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 26/2025, realizada em, 10/09/2025, a saber:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.****EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I com Valor R\$ 117.975,00 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais) , LOTE II com Valor R\$ 119.888,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais), LOTE IX com Valor R\$ 36.977,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais), LOTE V com Valor R\$ 110.992,00 (cento e dez mil novecentos e noventa e dois reais), LOTE VI com Valor R\$ 498.928,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais), LOTE VII com Valor R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta reais), LOTE VIII com Valor R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
EMPRESA: INALDO MARQUES DA SILVA- CNPJ: 06.974.694/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III com Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), LOTE IV com Valor**

R\$ 157.840,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:74C38F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2025****EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2025****O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 03.968.388/0001-07		Email: contato@wedservicos.com.br		Telefone: 84999859660
Endereço: Rua Seridó, 519, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010				
Representante: Deyvson Fernando Bezerra Nunes - RG:				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade
00000	LOTE I		UND	1,000000
				Preço (R\$)
				541.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 15 de setembro de 2025.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:DFD35590**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ 31.974.334/0001-90, que ofereceu um valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, e quatrocentos reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com funcionalidades avançadas de reconhecimento facial, dispondo de aplicativo móvel (IOS/Android), para registro (se houver), ocorrências, acompanhamento, solicitações e controle de jornada de frequência dos funcionários, compatível com os métodos tradicionais, incluindo treinamento, suporte técnico, reposição, visitas in loco, de modo a atender a Prefeitura municipal de Triunfo Potiguar/RN, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.**

Triunfo Potiguar/RN, 12 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6DD4E9CA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025**

CONTRATO Nº.....: 053/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SEÇÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, COM FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONDO DE APLICATIVO MÓVEL (IOS/ANDROID), PARA REGISTRO (SE HOVER), OCORRÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO, SOLICITAÇÕES E CONTROLE DE JORNADA DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS, COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS TRADICIONAIS, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO, VISITAS IN LOCO, DE MODO A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA.....: 12 de setembro de 2025 a 12 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:79A660AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 078/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show artístico com "Cléo e Adailson" e banda para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 05 de setembro de 2025 neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E4815F87**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 079/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show artístico com "Banda Forro pra Cima" para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 06 de setembro de 2025 neste município**, no valor de **R\$ 1.530,00** (um mil quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:41E895AB**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025****CONTRATO:** Nº 128/2025**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** CLENILMA MOURA DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show artístico com "Cléo e Adailson" e banda para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 05 de setembro de 2025 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AB17DBCB**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025****CONTRATO:** Nº 129/2025**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: Contratação de Show artístico com "Banda Forro pra Cima" para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 06 de setembro de 2025 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C011A554

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show artístico com "Cléo e Adailson" e banda para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 05 de setembro de 2025 neste município.

CONTRATADO: CLENILMA MOURA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CD0D2042

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show artístico com "Banda Forro pra Cima" para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 06 de setembro de 2025 neste município.

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:663ED927

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show artístico com "Cléo e Adailson" e banda para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 05 de setembro de 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A869D618

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show artístico com "Banda Forro pra Cima" para apresentação na EXPOAU 2025, no dia 06 de setembro de 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1A39684A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025 GP

Várzea/RN, 01 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na

Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade** à servidora PETRIANA LEONAY DA SILVA ARAUJO matrícula nº 0008851 ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30/08/2025 e término em 27/12/2025, em virtude do nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 30/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9C6BFADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025 GP**

Várzea/RN, 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista à servidora MARIA ZELIA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente nos termos do artigo 93º.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** à servidora MARIA ZELIA DE LIMA matrícula nº 0000116, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima (Secretaria Municipal de Educação) pelo período de 03 (três) anos, com início em 15/09/2025 e termino no dia 04/10/2027.

Art. 2º A referida licença se destina ao exercício do mandato sindical na condição de **Coordenadora Geral do SINTE/RN – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN**, no município de Nova Cruz/RN, conforme documentação apresentada por meio do Ofício nº 79/2025.

Art. 3º Durante o período da licença, a servidora permanecerá afastada de suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea, sem prejuízo de seus direitos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:27F012D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 -SME**

Várzea/RN, 12 de setembro de 2025

“Dispõe sobre nomeação do Grupo de Trabalho da Implementação da Educação Digital do Município de Várzea/RN.”

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho, que tem como objetivo planejar, acompanhar e avaliar a Implementação da Educação Digital na rede municipal de forma estruturada, em consonância com as normativas, onde integram as diretrizes legais, curriculares e administrava.

Considerando as referências legais: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Lei nº 14.533/2023, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (PNE, PEE, PME), Resolução Nº 3, de 1 de Julho de 2024, Parecer CNE;/CEB Nº 2/2022, Política de Inovação Educação Conectada (Lei nº 14.180/2021) .

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho da Implementação da Educação Digital do Município de Várzea/RN.

Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira CPF 009.223.014-84 Secretária Municipal de Educação

Maria das Graças da Silva CPF 413.995.794-87 Coordenadora Pedagógica

Vânia Pereira de Lima CPF 596.052.944-00 Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e II

João Oliveira da Silva Junior CPF 098.718.594-22 Assessor Técnico da Secretária Municipal de Educação

Marinalva Trajano de Lima CPF 912.500.484-00 Técnica Administrativa

Ângelo Gabriel da Silva Pegado CPF 707.451.074-27 Técnico de Tecnologia

Maria Eduarda Augusto da Silva Alves CPF 707.449.234-50 Técnica de Tecnologia

Rosenilda Mendes Gonzaga Clemente CPF 893.334.464-00 Coordenadora Pedagógica da Educação do Ensino Infantil

Carlos Adriano Ribeiro da Silva CPF 041.217.894-07 Gestor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

Maria José Cacciano dos Santos Silva CPF 838.678.304-44 07 Gestora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz

Ariane Rosa da Fonseca CPF 029.100.244-74 Gestora da Escola Municipal Padre João Maria

Rosimere Ferreira de Queiroz CPF 474.425.064-53 Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz

Flávia Juliene de Oliveira Pegado CPF 066.033.984-60 Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre João Maria

Genilza Marinho de Oliveira Amorim CPF 027.551.094-83 Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

Erika Simony Jacinto Felix CPF 017.469.154-80 Professora da Escola Municipal Padre João Maria

Joyci Wiliane Araújo da Silva Cruz CPF 102.983.064-92 Professora da Escola Municipal Padre João Maria

Aliane Ferreira de Oliveira CPF 016.847.214-74 Professora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz

Lidiane Gomes de Lima CPF 091.167.414-47 Professora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz

Jeanne Fernandes de Araujo Paulino CPF 966.174.034-87 Professora da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

José Heriberto Vasconcelos de Lima CPF 018.176.184-07 Professor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

Daniel Eloi da Silva CPF 016.844.454-26 Técnico em Educação do Campo

Art. 2º As orientações e procedimentos estão nas normativas citadas acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:81D0163C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 18 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização e Seminário Estadual de Boas Práticas – Pró-Alfa**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4D7FA8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 18 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização e Seminário Estadual de Boas Práticas – Pró-Alfa**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4E4D72F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MONICA MARIA DE ARAUJO**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 18 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização e Seminário Estadual de Boas Práticas – Pró-Alfa**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2D83AFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 16 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:52D661B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JANICLESSIA AQUINO LIMA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 16 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:947CAB13**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA HOSANA PINHEIRO XAVIER**, servidor deste município, 1,5 (uma diária e meia) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 a 09 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:6C414C90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
07/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
07/2025**

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2571127/2025 para o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 07/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04

Venha-Ver/RN 15 de setembro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:69F1C215**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2025**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, torna público para a quem interessar que as impugnações interpostas, no Pregão Eletrônico Nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, pela empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 04.451.626/0001-75, foram CONHECIDAS e DEFERIDAS. Desta feita, está suspensa a sessão marcada para o dia 19/09/2025 às 08:30 para que sejam feitas as devidas alterações no Edital e assim a sessão seja republicada. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:2535D231**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
– CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.**CNPJ** – 08.181.562/0001-90.**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem/auxiliar de arbitragem para a modalidade de futsal e futebol de campo.**CONTRATADOS:**

DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA.

ELISON MAICON OLIMPIO DA SILVA.

FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.

GIRLANE LIMA DOS SANTOS.

JOSE WILSON LEITE DE BRITO.

SEBASTIÃO PEREIRA.

JOSUE CAROLINO RIBEIRO.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:16A89F14**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º021/2025 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 150,00**, totalizando **R\$ 300,00**, para a Supervisora **Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros**. As diárias destinam-se à participação no **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa**, a ser realizado nos dias **16 e 17 de setembro**, no **Hotel Praiamar**, em **Natal/RN**. O evento marca o encerramento da **Formação de Primeira Etapa (Formadores Municipais e Articuladores Regionais e Municipais)**,

com atividades de socialização das **cartas pedagógicas** e exposição dos **livros da vida** das turmas.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 15 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:A09BF97A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004984/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 037/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	CNPJ	02.472.743/0001-90
----------------	--	-------------	---------------------------

RELAÇÃO DOS ITENS**LOTE III-DEMAIS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO PCT C/50 UND	5	UND	R\$ 30,59	R\$ R\$ 152,95
2	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	5	UND	R\$ 15,21	R\$ R\$ 76,05
3	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	5	UND	R\$ 14,45	R\$ R\$ 72,25
4	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA G 25 MM	5	UND	R\$ 14,51	R\$ R\$ 72,55
5	HCG TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA C/ 100 UND	10	UND	R\$ 97,33	R\$ R\$ 973,30
6	LÂMINA PONTA FOSCA 26X76 MM C/ 50 UNIDADES	5	UND	R\$ 10,89	R\$ R\$ 54,45
7	LÂMINA PONTA LISA 26X76 MM C/ 50 UNIDADES	5	UND	R\$ 11,04	R\$ R\$ 55,20
8	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	2	UND	R\$ 40,74	R\$ R\$ 81,48
9	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM 80 G C/ 100 FOLHAS PCT	3	UND	R\$ 11,91	R\$ R\$ 35,73
10	SANGUE OCULTO C/ 10 TESTES	5	UND	R\$ 133,52	R\$ R\$ 667,60
11	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	5	UND	R\$ 32,39	R\$ R\$ 161,95
12	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	5	UND	R\$ 61,31	R\$ R\$ 306,55
13	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	5	UND	R\$ 33,50	R\$ R\$ 167,50
14	TAMPA RAIADA TIPO FLECHA P/ TUBOS DE 12 MM - PCT C/ 1000 UNIDADES PCT	2	UND	R\$ 60,25	R\$ R\$ 120,50
15	TIRA PARA EXAME DE URINA 10 PARÂMETROS CX C/ 150 UN – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN CX	15	UND	R\$ 55,84	R\$ R\$ 837,60
16	TROPONINA I C/ 20 CASSETES - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	10	UND	R\$ 117,55	R\$ R\$ 1.175,50
17	TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	5	UND	R\$ 54,96	R\$ R\$ 274,80
18	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100 MM CAIXA C/ 100	5	UND	R\$ 54,50	R\$ R\$ 272,50

	UNIDADES CX				
19	AGULHA DESCARTÁVEL A VACUO P/ COLETA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES CX	100	UND	R\$ 44,11	R\$ R\$ 4.411,00
20	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 100 UL UND	3	UND	R\$ 243,16	R\$ R\$ 729,48
21	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	5	UND	R\$ 51,21	R\$ R\$ 256,05
22	COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 70 ML, COM PÁ, FRASCO TRANSPARENTE E TAMPA BRANCA, GRADUADO UND	2000	UND	R\$ 2,00	R\$ R\$ 4.000,00
23	ESTANTE TIPO GRADE PP C/ 90 FUROS P/ TUBOS DE 13 MM UND	5	UND	R\$ 18,90	R\$ R\$ 94,50
24	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 200 UL UND	3	UND	R\$ 18,90	R\$ R\$ 56,70
25	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 400 UL UND	3	UND	R\$ 220,67	R\$ R\$ 662,01
26	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 UL UND	3	UND	R\$ 280,67	R\$ R\$ 842,01
27	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0 CM 80 G C/100 FOLHAS PCT	3	UND	R\$ 9,40	R\$ R\$ 28,20
28	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL PCT C/ 1000 UNIDADES 25 PCT	36	UND	R\$ 12,53	R\$ R\$ 451,08
29	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/ 1000 UNIDADES 2 PCT	5	UND	R\$ 43,61	R\$ R\$ 218,05
30	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	10	UND	R\$ 133,21	R\$ R\$ 1.332,10
31	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	7	UND	R\$ 123,41	R\$ R\$ 863,87
32	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA UND	2	UND	R\$ 38,67	R\$ R\$ 77,34
33	TUBO DE ACRILICO 12X75 C/ TAMPA BRANCA CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	7	UND	R\$ 64,23	R\$ R\$ 449,61
34	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE AMOSTRA 15 L UND	2	UND	R\$ 75,63	R\$ R\$ 151,26
35	COPO DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO SEM GRADUAÇÃO 250 ML UND	7	UND	R\$ 45,43	R\$ R\$ 318,01
36	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML FR	3	UND	R\$ 34,32	R\$ R\$ 102,96
37	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500 ML KIT	3	UND	R\$ 68,81	R\$ R\$ 206,43
38	CRONÔMETRO DIGITAL UND	2	UND	R\$ 31,14	R\$ R\$ 62,28
39	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA P 8 MM 2	5	UND	R\$ 12,30	R\$ R\$ 61,50
40	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	2	UND	R\$ 135,68	R\$ R\$ 271,36
41	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 UL UND	3	UND	R\$ 193,88	R\$ R\$ 581,64
42	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 UL UND	3	UND	R\$ 227,55	R\$ R\$ 682,65
43	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 UL UND	3	UND	R\$ 208,55	R\$ R\$ 625,65
44	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 25 UL UND	3	UND	R\$ 222,26	R\$ R\$ 666,78
45	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 UL UND	3	UND	R\$ 224,45	R\$ R\$ 673,35
46	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	3	UND	R\$ 40,66	R\$ R\$ 121,98
47	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	2	UND	R\$ 68,06	R\$ R\$ 136,12
48	TUBO A VACUO C/ CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES CX	50	UND	R\$ 85,00	R\$ R\$ 4.250,00
49	TUBO A VACUO C/ REAGENTE EDTA K3 4,0 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	80	CX	R\$ 83,58	R\$ R\$ 6.686,40
50	TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR 5 ML C/100 UNIDADES CX	100	CX	R\$ 100,00	R\$ R\$ 10.000,00
51	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO C/ 500 UNIDADES	2	CX	R\$ 42,00	R\$ R\$ 84,00
52	VDRL PRONTO PARA USO 6ML- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	6	KIT	R\$ 70,99	R\$ R\$ 425,94
53	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO - DE 0 A 3000 RPM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3000ML, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V	2	UND	R\$ 1.328,42	R\$ R\$ 2.656,84
54	ESTANTE TIPO GRADE C/ 40 FUROS P/ TUBOS DE 20 MM	5	UND	R\$ 30,00	R\$ R\$ 150,00
55	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM C/20 TESTES - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	5	CX	R\$ 161,13	R\$ R\$ 805,65
56	TUBO A VACUO C/ FLUORETO DE SÓDIO 4,0 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES	80	CX	R\$ 75,00	R\$ R\$ 6.000,00
57	DENGUE IMUNORAPIDO NS1 C/20 TESTES - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	5	CX	R\$ 246,04	R\$ R\$ 1.230,20
58	AGENTE DE LIMPEZA CLE-P P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL (50ML) UND	10	UND	R\$ 133,43	R\$ R\$ 1.334,30
59	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 58,60	R\$ R\$ 175,80
60	AMILASE CINÉTICA 60 ML, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 271,67	R\$ R\$ 815,01
61	ASO LATEX 2,0 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	3	KIT	R\$ 70,07	R\$ R\$ 210,21
62	CK MB CINÉTICA UV 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	3	KIT	R\$ 579,91	R\$ R\$ 1.739,73
63	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 30,51	R\$ R\$ 305,10
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	20	UND	R\$ 73,06	R\$ R\$ 1.461,20
65	CREATININA CINÉTICA 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 80,56	R\$ R\$ 805,60
66	FATOR REUMATÓIDE LATEX 2,0 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 72,88	R\$ R\$ 218,64
67	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 86,15	R\$ R\$ 861,50
68	LDL DESIDROGENASE CINÉTICA UV 60 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 148,25	R\$ R\$ 444,75
69	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 148,25	R\$ R\$ 1.482,50
70	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 146,21	R\$ R\$ 1.462,10
71	TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	15	UND	R\$ 127,03	R\$ R\$ 1.905,45
72	UREIA CINÉTICA UV 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	10	UND	R\$ 170,25	R\$ R\$ 1.702,50
73	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 110,75	R\$ R\$ 332,25
74	DILUENTE MAX CEL 500D - 5 DIFF P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA MAX CEL 500D	12	UND	R\$ 288,33	R\$ R\$ 3.459,96

75	LISANTE LYC – 2 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (500 ML)	8	UND	R\$ 807,00	R\$ R\$ 6.456,00
76	SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COMPATÍVEL COM KX-2IN	2	UND	R\$ 914,22	R\$ R\$ 1.828,44
77	SOLUÇÃO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRATON – SYS) - EBRAM GL	12	UND	R\$ 253,66	R\$ R\$ 3.043,92
78	SOLUÇÃO HEMOLISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRALYSE – SYS)- EBRAM GL	12	UND	R\$ 289,20	R\$ R\$ 3.470,40
79	CÁLCIO COLORIMÉTRICO ARSENAZO III 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 132,66	R\$ R\$ 397,98
80	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 129,61	R\$ R\$ 388,83
81	GAMA GT CINÉTICO 60 ML COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 135,97	R\$ R\$ 407,91
82	PCR LATEX 2,0 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	7	UND	R\$ 69,81	R\$ R\$ 488,67
83	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 250 ML- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 53,00	R\$ R\$ 159,00
84	SÓDIO ENZIMÁTICO 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	3	UND	R\$ 1.295,97	R\$ R\$ 3.887,91
85	LISANTE LYC – 1 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (200 ML)	8	UND	R\$ 804,00	R\$ R\$ 6.432,00
86	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO COM ESTANTE 90 TUBOS	2	UND	R\$ 1.620,44	R\$ R\$ 3.240,88
VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS.					R\$ 105.900,00

EMPRESA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ	20.352.354/0001-02
---------	--------------------------	------	--------------------

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE II- ANALISADOR DE BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250 ML.	18	KIT	R\$ 65,00	R\$ R\$ 1.170,00
2	LÍQUIDO DE SISTEMAS , A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA. APRESENTAÇÃO: 250ML	18	KIT	R\$ 100,00	R\$ R\$ 1.800,00
3	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS . FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	24	KIT	R\$ 120,00	R\$ R\$ 2.880,00
4	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	24	KIT	R\$ 65,00	R\$ R\$ 1.560,00
5	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	24	KIT	R\$ 65,00	R\$ R\$ 1.560,00
6	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – TRINDER. REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/Dl	4	KIT	R\$ 59,00	R\$ R\$ 236,00
7	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 g/dL	2	KIT	R\$ 36,00	R\$ R\$ 72,00
8	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L	5	KIT	R\$ 113,00	R\$ R\$ 565,00
9	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	3	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 225,00
10	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 mg/dL	3	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 225,00
11	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA (HEPARINA) E URINA MÉTODO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III (ASX) REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 4X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	2	KIT	R\$ 135,00	R\$ R\$ 270,00
12	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO NO SORO. MÉTODO FERROZINE REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – R2 2×15 – Cal 1×3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE CLFF 370 µg/dL 469 µg/dl LINEARIDADE DE CTF 450 µg/dL	3	KIT	R\$ 95,00	R\$ R\$ 285,00
13	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L	6	KIT	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
14	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC) NO SORO E PLASMA MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L	6	KIT	R\$ 125,00	R\$ R\$ 750,00
15	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CLORETO - KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DOSAGEM DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO • SENSIBILIDADE: 66.87 MEQ/L • LINEARIDADE DE: 150 MEQ/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X 50ML + STD: 1X4 ML.	3	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 225,00
16	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COBRE NO SORO, E PLASMA HEPARINIZADO. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO • SENSIBILIDADE: 5.0 MG/DL	6	KIT	R\$ 132,55	R\$ R\$ 795,30

	• LINEARIDADE DE: 500,0 MG/DL. VOLUME: R1 3X15ML + R2: 1X5ML + PAD: 1X4ML, CONT1 4ML + CONT2 4ML				
17	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REACÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	11	KIT	R\$ 110,00	R\$ R\$ 1.210,00
18	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO BUTIRILCOLINA REACÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L	9	KIT	R\$ 188,07	R\$ R\$ 1.692,63
19	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO: ENZIMÁTICO PAP REACÇÃO ENZIMÁTICA PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO:1- R1: 1X 40 ML / R2: 1X 10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 80 mg/dL	54	KIT	R\$ 48,00	R\$ R\$ 2.592,00
20	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REACÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L	6	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 450,00
21	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FERRO NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – CROMAZUROL B. REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 500 µg/dl 500,24 µg/dL	3	KIT	R\$ 165,00	R\$ R\$ 495,00
22	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA (HEPARINA) PELO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REACÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L	3	KIT	R\$ 69,00	R\$ R\$ 207,00
23	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA MÉTODO MOLIBDATO DE AMÔNIO – UV REACÇÃO PONTO FINAL KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – STD 1×4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 15 mg/dL LINEARIDADE URINA 233,85 mg/dL	3	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 225,00
24	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRUTOSAMINA BIREAGENTE NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO NBT – AZUL DE NITROTETRAZÓLIO DE 2ª GERAÇÃO REACÇÃO COLORIMÉTRICO CINÉTICO APRESENTAÇÃO: R1: 4X20 ML + R2: 4X5 ML – STD 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 807 µmol/L	3	KIT	R\$ 299,00	R\$ R\$ 897,00
25	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA (EDTA)E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REACÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE 310,60 U/L	7	KIT	R\$ 95,00	R\$ R\$ 665,00
26	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 mg/dl LINEARIDADE LÍQUOR 740 mg/dL	11	KIT	R\$ 51,00	R\$ R\$ 561,00
27	KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACANTE SELETIVO/DIRETO REACÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	23	KIT	R\$ 250,00	R\$ R\$ 5.750,00
28	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO LACTATO NO PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + CAL 1X3 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 120 mg/dL FORNECER KIT COM CONTROLE E CALIBRADOR INCLUSO.	3	KIT	R\$ 158,33	R\$ R\$ 474,99
29	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO DIRETO REACÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 mg/dL	5	KIT	R\$ 459,00	R\$ R\$ 2.295,00
30	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REACÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L	6	KIT	R\$ 489,00	R\$ R\$ 2.934,00
31	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA(HEPARINA), URINA E LÍQUOR MÉTODO COLORIMÉTRICO – MAGON SULFONADO REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2x50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 4,5 mg/dL	3	KIT	R\$ 65,00	R\$ R\$ 195,00
32	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO NO SORO. MÉTODO ENZIMATICO UV REACÇÃO DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 – STD1 1X3 E STD2 1X3 LINERARIDADE: 10 mmol/L	4	KIT	R\$ 849,00	R\$ R\$ 3.396,00
33	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X250 ML + STD 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 12 mg/dL	2	KIT	R\$ 48,00	R\$ R\$ 96,00
34	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REACÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML + CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 mg/dL 97 mg/dL.	3	KIT	R\$ 75,00	R\$ R\$ 225,00
35	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. MÉTODO ENZIMATICO UV REACÇÃO: DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 STD1 1X3 E STD2 1X3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 195 mmol/L 180 mmol/L	4	KIT	R\$ 849,00	R\$ R\$ 3.396,00
36	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REACÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO:R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L	14	KIT	R\$ 125,00	R\$ R\$ 1.750,00
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REACÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L	14	KIT	R\$ 125,00	R\$ R\$ 1.750,00

38	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA (EDTA) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	6	KIT	R\$ 310,00	R\$ R\$ 1.860,00
39	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	14	KIT	R\$ 85,00	R\$ R\$ 1.190,00
40	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL VOLUME: R1 1X40 ML + R2 1X10 + STD1 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 µg/dL 819,73 µg/dL	6	KIT	R\$ 280,50	R\$ R\$ 1.683,00
41	CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO – 1X1ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE A-1-GLICOPROTEÍNA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML.	8	KIT	R\$ 245,00	R\$ R\$ 1.960,00
42	CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEÍNA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML.	8	KIT	R\$ 245,00	R\$ R\$ 1.960,00
43	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMA(EDTA E HEPARINA) MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 mg/dL 200 mg/Dl CONTROLE E CALIBRADOR.(NÃO VEM INCLUSO NO KIT)	11	KIT	R\$ 349,00	R\$ R\$ 3.839,00
44	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FERRITINA NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE TEMPO FIXO KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 585 µg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	6	KIT	R\$ 549,00	R\$ R\$ 3.294,00
45	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 636 mg/dL 606 mg/Dl CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM INCLUSO NO KIT)	11	KIT	R\$ 415,00	R\$ R\$ 4.565,00
46	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.	18	KIT	R\$ 160,00	R\$ R\$ 2.880,00
47	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.	18	KIT	R\$ 160,00	R\$ R\$ 2.880,00
48	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 736 UI/MI FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	14	KIT	R\$ 159,66	R\$ R\$ 2.235,24
49	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 141 UI/mL. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	14	KIT	R\$ 335,00	R\$ R\$ 4.690,00
50	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 mg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	41	KIT	R\$ 305,00	R\$ R\$ 12.505,00
51	SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C – 4X0,5ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS. APRESENTAÇÃO: 4X0,5ML.	3	KIT	R\$ 559,00	R\$ R\$ 1.677,00
52	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) NO SANGUE HUMANO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5 ML INTERVALO OPERACIONAL: 3% A 15% (NÃO VEM CALIBRADOR INCLUSO)	4	KIT	R\$ 1.249,00	R\$ R\$ 4.996,00
53	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D - R1=15 R2=5 ML CAL=1 ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML	14	KIT	R\$ 719,00	R\$ R\$ 10.066,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.					R\$ 107.301,16

EMPRESA	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	CNPJ	07.776.581/0001-05
---------	--	------	--------------------

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE I-ANALISADOR HEMATOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DILUTER SINSENG MAX S5 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Cloreto de sódio, tampão de ácido bórico, estabilizante e água tipo 1.	21	UND	R\$ 422,43	R\$ 8.871,03
2	LYSE LH SINSENG MAX S5 - Hemolisante LH Auxilia no processo de células sanguíneas tratadas com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar parâmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico; trata os glóbulos brancos para aumentar a diferença entre basófilos e outros grupos de leucócitos, os basófilos são detectados pelo método de dispersão de luz a laser e citometria de fluxo. Frasco com 100 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1	30	UND	R\$ 1.205,75	R\$ 36.172,50
3	LYSE DIFF SINSENG MAX S5 – Hemolisante Diff	30	UND	R\$ 1.120,02	R\$

	O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantém a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina. Aumenta a diferença nos grupos de glóbulos brancos, dessa forma os glóbulos brancos são detectados através de citometria de fluxo combinada com dispersão de luz a laser. Frasco com 500 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1				33.600,60	
4	DETERGENTE PARA LIMPEZA – COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX-S5 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. “SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO” - CONTEÚDO 50 mL Composição: Hipoclorito de sódio <10% Hidróxido de sódio < 5 N Água deionizada qsp	24	UND	R\$ 228,00	R\$ 5.472,00	
5	CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S5 (3 NIVEIS – 3 X 3 ml) Valores de referência para equipamento de hematologia, específico para equipamento marca Sinseng, modelo Max S-5. Suspensão com células brancas, plaquetas, eritrócito estabilizado e conservantes.	6	UND	R\$ 1.631,37	R\$ 9.788,22	
VALOR TOTAL ESTIMADO: NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.					R\$93.904,35	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 037/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:FA0F8335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.5

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2663 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA (10.701.394/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
8	8084 - Azul de Metileno	UND	RENYLAB	30	28,95	868,50
10	15551 - Cálices de plástico para fezes Cálices de plástico para fezes	UND	perfecta	60	4,13	247,80
11	15552 - Corante para hematologia Wright Corante para hematologia Wright	KIT	BIOCLIN	50	32,87	1.643,50
13	15554 - Curativo pós coleta Adulto (Caixa com 500) Curativo pós coleta Adulto (Caixa com 500)	CX	FIRSTLAB	80	22,45	1.796,00
17	15558 - Eppendorf (microtubo) 2,0 ml (pacote com 100) Eppendorf (microtubo) 2,0 ml (pacote com 100)	PCT	perfecta	5	19,92	99,60
19	15560 - Escova com 20mm de diâmetro Escova com 20mm de diâmetro	UND	j prolab	40	13,89	555,60
22	15563 - Estante 49 furos para tubo com 12mm De Diâmetro Estante 49 furos para tubo com 12mm de diâmetro	UND	FIRSTLAB	40	27,61	1.104,40
23	15564 - Estante 60 furos para tubo com 16mm de diâmetro Estante 60 furos para tubo com 16mm de diâmetro	UND	FIRSTLAB	40	17,34	693,60
27	15568 - Garrote em látex Garrote em látex	UND	FIRSTLAB	15	8,38	125,70
33	15574 - Lâminas 26x76mm fosca lapidada (caixa com 50) Lâminas 26x76mm fosca lapidada (caixa com 50)	CX	NEOLAB	60	6,89	413,40
36	15577 - Lápis dermatográfico preto (caixa com 12 unidades) Lápis dermatográfico preto (caixa com 12 unidades)	CX	QUALIVIDROS	15	239,00	3.585,00
51	15608 - Pipeta de vidro graduada de 1ml Pipeta de vidro graduada de 1ml	UND	perfecta	15	12,41	186,15
52	15609 - Pipeta de vidro graduada de 2ml Pipeta de vidro graduada de 2ml	UND	perfecta	30	12,62	378,60
54	15611 - Pipeta de vidro graduada de 20ml Pipeta de vidro graduada de 20ml	UND	QUALIVIDROS	15	12,62	189,30
Total (R\$):						11.887,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

L V Da Costa Fernandes LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.701.394/0001-69
Rep. Por:
LUCAS VINICIUS DA COSTA FERNANDES –
CPF: 01765953413,
. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E30D3679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2308/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR 58.000,000 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 090/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.600,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	36.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						58.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	58.000,00
Total da Anulação (R\$)						58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 15 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61ED6CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Ramalho da Silva, para realizar procedimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 10/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F00E6345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2025

RETIFICAÇÃO DO NOME DO GESTOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH Placa RQ1 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E MAIS 03(TRÊS) SERVIDORES DA SEMED, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA INFANTIL – LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE REFERÊNCIA – CEMURE, BAIRRO -NAZARÉ – NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	Natal/RN 2025	09 de setembro de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B998BADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0006416-1	NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/09/2025 à 29/11/2025	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000072-1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2025 à 29/11/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000095-1	ADRIANO AYRES DA SILVA	VIGILANTE - READAPTADO	01/09/2025 à 29/11/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000165-1	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025 à 29/11/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000191-2	JOSE SERVULO VASCO CAMPELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025 à 29/11/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000266-1	RANIERY DANTAS MARTINS	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	01/09/2025 à 29/11/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000329-1	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DA COSTA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	15/09/2025 à 13/12/2025	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000243-1	EDINALVA MATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	15/09/2025 à 13/12/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:15BAA150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 147, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					80.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					80.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				80.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:120FDD54

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 009 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº **08.674.752/0001-40**, sediada na Rodovia BR-101 Sul, S/N - GP.A, Jardim Jordão, CEP: 54.320-230 Jaboatão Dos Guararapes/PE, neste ato representada por **JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
151	PVPI degermante 1L	VICPHARMA	FR	250	R\$ 41,66	R\$ 10.415,00
152	PVPI tópico 1L	VICPHARMA	LT	300	R\$ 41,66	R\$ 12.498,00
160	Rolo de papel descartável branco para maca 50cm x 50m	PETALAS	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 26.413,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 26.413,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrever essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7177BFE4

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 011 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.180.445/0001-12**, sediada na Rua José Nesvera, 90, Linho, CEP:99.704-316, Erechim/RS, neste ato representada por **LUCIANA MARIA BERNESTEIN PAVAN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4058269517 e inscrito no CPF sob nº 671.051.570-20, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
217	Sonda uretral nº 10	BIOSANI	UND	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
218	Sonda uretral nº 12	BIOSANI	UND	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.350,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	LUCIANA MARIA BERNESTEIN PAVAN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9669FC24

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 012 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**, CNPJ nº 20.339.865/0001-94, sediada na Avenida Sapucaí, 100, - Boa Vista, CEP 37540-000, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada por **SAVIO MARTINS COELHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 18695283-1 e inscrito no CPF sob nº 133.313.818-02, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
257	Detector fetal/ sonar portátil Alimentação do equipamento: 1X Bateria alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); 1X Bateria NI-MH 9V recarregável (opcional) e Carregador para bateria 9V (opcional); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Saída para fone de ouvido; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%; Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Transdutor 2 MHz IP68 (opcional); Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor; Dimensões (Altura/Largura/Profundidade): 135 X 117 X 33 mm; Peso líquido: 0,565 Kg.	CONTEC	UND	30	R\$ 379,99	R\$ 11.399,70
263	Oxímetro de dedo digital Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2; Display OLED fácil de ler; Precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%; Com desligamento automático para prolongar sua duração; Usa pilha AAA para seu funcionamento; Possui um indicador de bateria fraca; Inclui: Estojo e Capa de silicone e Manual; possui uma tela OLED de alta qualidade para uma visualização clara e precisa das medições de ritmo cardíaco e saturação de oxigênio no sangue.	ACCURETA	UND	50	R\$ 82,94	R\$ 4.147,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 15.546,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 15.546,70 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Marimax Comercio E Importacao De Produtos Para Saude E Veterinarios LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	SAVIO MARTINS COELHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F15F60C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICAÇÃO COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01455/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN., DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de realização de oficinas de apoio técnico e operacional sobre a execução dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB, na modalidade online e presencial, para fins de atender as necessidades da administração pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10291 - Serviço de oficina e apoio técnico/operacional sobre a execução dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB na modalidade online e presencial. Especificações mínimas: A formação contemplará conteúdos voltados para o fortalecimento da atuação cultural, tais como: Elaboração e organização de portfólio; Estratégias de empreendedorismo cultural e comercialização de produtos; noções de marketing e divulgação; Utilização da ferramenta Canva para criação de artes e materiais de divulgação. A contratação inclui: Planejamento, condução e execução das oficinas; Disponibilização e custeio de todo material necessário para a realização das atividades; Organização e preparação do espaço físico; Responsabilidade pela oferta de lanche durante os encontros presenciais.	HR	80		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 19 de setembro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:815D1AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
Processo nº: 1906/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: R C N DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens destinados a complementar a composição de enxoval de bebês, com a finalidade de atender gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas ou acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em decorrência dos itens fracassados no pregão eletrônico N 003/2025.
DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.629,80 (oito mil, seiscentos e vinte nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência social	Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0013	Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	Ação:	2073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Red.	Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotação
893	3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00	0,00	0,00	
Fonte de Recurso						
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
Total Geral			0,00	0,00	0,00	

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	R C N Diniz Junior
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A1CD60D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF nº 095.-31, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 25, I, do Decreto Municipal nº 1.897/2023, no art. 137, I, combinado com os arts. 138, I, e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 6.1.1 da ARP nº 105/2024, resolve formalizar o presente:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral dos itens nº 2, 9, 14, 15, 17 e 27 da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, celebrada em 25 de novembro de 2024, com vigência até 25 de novembro de 2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2	0019955 - PNEU 175/70/R14 - SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	60	DUNLOP SUMITOMO	R\$ 374,90	R\$ 22.494,00
9	0019962 - PNEU 175/70 R13 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	10	DUNLOP	R\$ 315,60	R\$ 3.156,00
14	0019965 - PNEU 17.5 R25 SEM CÂMARA - original de fábrica, mínimo 16 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.) - Cota principal de 75%.	8	PIRELLI PN12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00

15	0020160 - PNEU 17.5 R25 SEM CÂMARA - original de fábrica, mínimo 16 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.) - Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.	2	PIRELLÉ PN12	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
17	0019903 - PNEU 750 R16 - original de fábrica, 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e obrigatoriamente da marca GOODYEAR conforme expresso no item 5.1.8 do presente termo de referência.	60	PIRELLÉ ANTEO	R\$ 919,80	R\$ 55.188,00
27	0019971 - PNEU 12.4-24 - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	6	PIRELLÉ TM95	R\$ 3.040,00	R\$ 18.240,00

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O cancelamento decorre do descumprimento, pela empresa L & N AUTO CENTER LTDA (CNPJ nº 43.006.158/0001-81), das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 105/2024, consistente na não entrega dos produtos adjudicados, sem motivo justificado, configurando hipótese prevista no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A decisão é formalizada de maneira unilateral pela Administração, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

2.3 Complementarmente, a medida encontra respaldo no art. 25, I, do Decreto Municipal nº 1.897/2023 e na Cláusula 6.1.1 da ARP nº 105/2024.

2.4 Ressalte-se que a CONTRATADA foi notificada por e-mail em diversas ocasiões pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, nos respectivos dias 09 e 11/07/2025 para sanar as pendências e justificar a ausência de entrega dos itens adjudicados, porém não apresentou resposta ou, quando apresentada, esta não se mostrou suficiente ou plausível para afastar sua responsabilidade pelo inadimplemento, o que reforça a necessidade da medida ora adotada.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONSEQUÊNCIAS

3.1 O presente cancelamento implica a exclusão dos itens nº 2, 9, 14, 15, 17 e 27 da ARP nº 105/2024, ficando a empresa L & N AUTO CENTER LTDA impossibilitada de fornecer tais itens ao Município.

3.2 O Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 15, §1º e §3º, do Decreto nº 1.897/2023.

3.3 Sem prejuízo deste ato, poderão ser instaurados processos administrativos para a aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, se cabíveis.

CLÁUSULA 4ª – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2025.

Município De Jardim Do Seridó/ RN
ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1E14B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 33.016.374/0001-81
ENDEREÇO: 10A Rua da Matriz, nº 158, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de borracharia, para reparos em pneus da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE I – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS, VANS E VEÍCULO MÉDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEÍCULO MÉDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	35	129,00	4.515,00
2	TROCA DE CÂMERAS DE AR PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEÍCULO MÉDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	25	30,00	750,00
3	TROCA DE BICO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEÍCULO MÉDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	38	30,00	1.140,00

4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	48	36,00	1.728,00
5	VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	46	77,00	3.542,00
6	TIP-TOP PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	42	62,00	2.604,00
7	REMENDO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	43	33,00	1.419,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 15.698,00		

LOTE II – SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CÂMBIO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	42	263,00	11.046,00
2	TROCA DE CÂMERAS DE AR EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	35	98,00	3.430,00
3	TROCA DE BICO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	30	50,00	1.500,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	37	109,00	4.033,00
5	VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	26	199,00	5.174,00
6	REMENDO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	40	106,00	4.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 29.423,00		

LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CÂMBIO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	20	214,00	4.280,00
2	TROCA DE CÂMERAS DE AR EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	18	39,00	702,00
3	TROCA DE BICO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	15	35,00	525,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	20	169,00	3.380,00
5	VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	33	81,00	2.673,00
6	REMENDO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	35	164,00	5.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 17.300,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO: 62.421,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em 3.212.793 Saúde; 2058 - Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Jundiá/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: João Victor Salvador da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0512B9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Rua João Anselmo, 22, Centro, Lagoa de Velhos, RN - CEP: 59430-000

CNPJ: 09.079.153/0001-40

DECRETO Nº 4, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 10 de janeiro de 2025

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR

Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.300,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					170.300,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				170.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	170.300,00
Anexo II (Redução)					170.300,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					170.300,00
	1073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				162.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:081BE916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Rua João Anselmo, 22, Centro, Lagoa de Velhos, RN - CEP: 59430-000

CNPJ: 09.079.153/0001-40

DECRETO Nº 5, DE 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 21 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				18.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	001	18.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4485DBB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 07.221.905/0001-30

ENDEREÇO: Av. Benedito Santana, nº 112, Loja 07, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-515.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL ADULTO OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(CBF),OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	10	189,00	1.890,00
02	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(CBF),OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	10	139,00	1.390,00
03	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL: PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 410-450G, DIÂMETRO ENTRE 61-64CM, TERMOTEC, PU (ULTRA) 100% CÂMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	UND	10	399,00	3.990,00
04	BOLA PENALTY FUTSAL RX 100 INFANTIL SUB 9 / SUB 11 ORIGINAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52 - 55 CM. PESO: 300 - 330GR. MATERIAL: POLIURETANO. GOMOS: 06 GOMOS. CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA. CAMADA INTERNA: EVACEL. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PORRO: TERMOFIXO. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION.	UND	10	129,00	1.290,00
05	BOLA DE VOLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV),OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI.	UND	5	189,00	945,00
06	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL: 100% PU, PESO ENTRE 396-450G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70CM. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI, OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEVÔLEI.	UND	5	329,00	1.645,00
07	BOMBA DE AR OFICIAL: DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA ,02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS.	UND	3	38,00	114,00
08	BOLA DE BASQUETE: BORRACHA RESISTENTE ADULTO OFICIAL, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BASQUETE. MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	5	129,00	645,00
09	BOLA DE INICIAÇÃO QUEIMADA ESCOLAS T12 NUMERO 12.	UND	3	38,00	114,00
10	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400G, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL.	UND	5	179,00	895,00
11	CONES FURADO COM BARRA- CONES COM 5 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL.	UND	20	189,00	3.780,00
12	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO AGILIDADE FUNCIONAL 10 PÇS	KITS	20	55,00	1.100,00
13	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, 10	UND	4	139,00	556,00
14	KIT COM 10 APITOS DE METAL CROMADO PROFISSIONAL COM CORDÃO	CONJUNTO	3	120,00	360,00
15	SACO PARA CARREGAR BOLA - DESENHO DO TECIDO: LISA. UNIDADES POR KIT: 1. FORMATO DE VENDA: UNIDADE. FEITO EM: POLIÉSTER. DIMENSÕES: 20CM X 1,42 M X 65CM.	UND	3	189,00	567,00
16	JOGO DE DAMAS	UND	10	65,00	650,00
17	JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA	UND	10	38,00	380,00
18	JOGO PEGA VARETA	UND	10	20,00	200,00
19	BAMBOLE OFICIAL: ARO COM PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE CIRCUNFENCIA,VÁRIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	UND	40	6,00	240,00
20	BOLA COLORIDA	UND	10	15,00	150,00
21	MINI TRAVE PROFISSIONAL	UND	10	389,00	3.890,00
22	CORDAS DE PULAR: CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	UND	10	16,00	160,00
23	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS	KIT	10	75,00	750,00
24	KIT BASQUETE – TABELA ESCOLAR COMPOSTO POR DUAS UNIDADES	KIT	2	658,00	1.316,00
25	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	3	48,00	144,00
26	KIT RAQUETE DE TÊNIS 26 POLEGADAS FIBRA DE CARBONO	UND	3	289,00	867,00
27	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE TIPO DENTE DE LEITE: COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	10	27,00	270,00
28	BOLA DE VINIL INFLÁVEL INFANTIL SORTIDAS	UND	10	15,00	150,00
29	JOGO DE ARREMESSO	UND	10	45,00	450,00
30	BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU,ULTRA FUSION, ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, COSTURA DE ALTA PRECISÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-68CM, PESANDO DE 260-280,CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UND	15	185,00	2.775,00
31	KIMONO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO EM SARJA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, FAIXA BRANCA, TAMANHOS VARIADOS	UND	50	285,00	14.250,00
32	TATAME E.V.A – PARA JUDÔ 100X100X4 CM	M2	70	149,00	10.430,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 56.353,00
----------------------	---------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.353,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2124 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 03 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

JOSÉ NILDO GALDINO

Pela Contratante

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: A6503F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.013/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.013/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 37.625,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.625,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					37.625,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				37.625,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	36.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					37.625,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					37.625,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				26.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO			11.125,00
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.125,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:16F87EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo nº 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 03.004.540/0001-31		
ENDEREÇO: Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA	CPF: XXX.667.XXX-68	DOC IDENTIDADE: XXX.155.XXX – SSP/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0008295 - ORTESE (CTLISO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.232,97	R\$ 22.329,70
19 - 0008298 - ORTESE CRUROPODALICA, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, juvenil/adulto, unilateral.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.287,87	R\$ 22.878,70
32 - 0008304 - SUTIA para mulheres mastectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G	ORTHO PAUHER	UND	10	R\$ 117,98	R\$ 1.179,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 46.388,20 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA
CPF nº XXX.667.XXX-68
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9545C956

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo nº 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: D C METZ COMERCIAL		
CNPJ: 49.333.270/0001-03		
ENDEREÇO: Rua Alameda dos Ipês, nº 162, Jardim Panorâmico, Ivoti/RS – CEP: 93.900-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: DAIANE CAROLINE METZ	CPF: XXX.552.XXX-52	DOC IDENTIDADE: XXX.071.XXX.877 – SSP/RS
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3 - 0008282 - CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas	Dellamed	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior					
4 - 0008283 - CADEIRA DE RODA INFANTIL - Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abductor de pernas, Inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, Possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, Apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, Acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura, Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Indicado para usuários até 50 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	Prolife	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº XXX.764.XXX-52

Secretária Municipal de Saúde

DAIANE CAROLINE METZ

CPF nº XXX.552.XXX-52

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A707887D

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo nº 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA		
CNPJ: 09.441.460/0001-20		
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE – CEP: 50.020-068		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO	CPF: XXX.108.XXX-59	DOC IDENTIDADE: XXX.770 SSP/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
2 - 0008281 - CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	DELLAMED	UND	60	R\$ 209,99	R\$ 12.599,40
10 - 0008289 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiros de borrachas resistentes	MERCUR	Par	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
21 - 0008300 - COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	ARTFLEX	UND	50	R\$ 266,99	R\$ 13.349,50
22 - 0008301 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células; Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar :10 min ;Material PVC; Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado); UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo; Luz indicadora de funcionamento; Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio); Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	BIOLAND	UND	50	R\$ 191,99	R\$ 9.599,50
VALOR GLOBAL:		R\$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

CPF nº XXX.108.XXX-59
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:24B44429

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo n.º 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: VS COSTA & CIA LTDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83		
ENDEREÇO: Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	CPF: XXX.883.XXX-20	DOC IDENTIDADE: XXX.629.XXX-9/SSP-PR
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
9 - 0008288 - MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1	INDAIA-CANADENSE FX MULETA ADULTO PRETA	Par	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº XXX.764.XXX-52

Secretária Municipal de Saúde

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

CPF nº XXX.883.XXX-20

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:FD1A7F85

PREVLAJES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA WB SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº 954/2025

Licitação nº 12/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: WB SERVIÇOS, CNPJ nº 51.176.724/0001-21, estabelecida à Rua Maria do Carmo de Souza, 10 A, N. S. da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-595, neste ato representado pela Sr. **WESLEY EDUARDO PEREIRA BEZERRA**, portadora do documento de Identidade nº 3326309 – SSP/RN, e inscrito no CPF nº 700.601.744-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO, SIMILAR YPÊ.	UND	48	2,57	123,36
00002	DESINFETANTE ANTIBAC DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 1L, CAIXA COM 12 UND, SIMILAR YPÊ.	CX	2	44,00	88,00
00003	PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	30	3,99	119,70
00004	SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMACIANTE 400 GRAMAS, SIMILAR TIXAN.	UND	30	2,40	72,00
00005	GUARDANAPO 20X22 CM, PRODUZIDO EM PAPEL MACIO E RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM REFEIÇÕES E EVENTOS.	UND	100	1,99	199,00
00006	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	20	4,81	96,20
00007	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM FESTAS, EVENTOS E REFEIÇÕES RÁPIDAS, EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	20	3,99	79,80
00008	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO BRANCO PACOTE C/50.	PCT	20	4,81	96,20
00009	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAIXA COM 2.500 UND.	CX	2	111,00	222,00
00010	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, 80ML CAIXA C/2500 TRANSPARENTE	CX	1	167,00	167,00
00011	COPO PAPEL BRANCO CAFÉ E CHÁ BIODEGRADÁVEL 120ML 1000UN.	UND	10	345,00	3.450,00
00012	PRATO 15 FUNDO DESCARTÁVEL. CAIXA C/1000 UNIDADES BRANCO	CX	1	215,00	215,00
00013	PRATO DESCARTÁVEL PS RASO BRANCO 21CM CX C/ 500 PRATOS	CX	2	219,00	438,00
00014	1 PCS DISPENSADOR DE COPO DE PAPEL DESCARTÁVEL PUXAR TIPO SUPORTE DE COPO DE PLÁSTICO ANTI-POEIRA RACK DE ARMAZENAMENTO ESCRITÓRIO ORGANIZADOR DE CASA.	UND	1	54,75	54,75
00015	SUPORTE COPO DESCARTÁVEL 50ML, 80ML E 180 200ML PORTA COPOS COLHERES CAFÉ ORGANIZADOR BRANCO.	UND	1	67,35	67,35
00016	MEXEDOR PARA CAFÉ CRISTAL COM 1000 UNIDADES 8,5 CM MINI REMO.	UND	5	28,05	140,25
00017	PAPEL FILME PVC PLASTICO 28CM X 300M - ROLO / BOBINA.	UND	5	12,52	62,60
00018	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)	UND	15	3,50	52,50
00019	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR EXTRA BRANCO EMB. C/ 04 ROLOS.	UND	48	7,69	369,12
00020	ISQUEIRO MINE ORIGINAL CARTELA C/12 UNIDADES.	UND	1	70,66	70,66
00021	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL PACT. COM 1000 FOLHAS.	UND	20	28,00	560,00
00022	KIT PORTA PAPEL TOALHA E SABONETEIRAS DISPENSER BANHEIRO BRANCO.	UND	1	35,00	35,00
00023	LUVAS SEGURANÇA - LUVAS PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PAR	UND	10	6,70	67,00
00024	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	UND	12	10,99	131,88
00025	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	15,90	159,00
00026	SACO DE LIXO 15 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, IDEAL PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS LEVES E DOMÉSTICOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	9,00	180,00
00027	RODO - RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UND	5	39,00	195,00
00028	LIXEIRA PARA COZINHA 15L AÇO INOX PEDAL PRETA.	UND	5	329,17	1.645,85
00029	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLORAIS).	UND	48	15,99	767,52
00030	LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNID – BOMBRIL.	PCT	10	5,60	56,00
00031	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇAS AROMA INODORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, SIMILAR YPÊ.	UND	48	2,50	120,00
00032	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DASMÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITROEMPILHÁVEL, CO	UND	10	19,00	190,00
00033	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS.	UND	15	7,50	112,50
00034	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESU	UND	30	3,00	90,00
00035	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, SEM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, EM EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA.	PCT	2	13,00	26,00
00036	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M.	UND	5	17,00	85,00
00037	VASSOURA PET DE GARRAFA COM CABO.	UND	5	18,00	90,00
00038	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO SEGURA DAS PEÇAS NO VARAL.	PCT	10	8,00	80,00
00039	MOP GIRATÓRIO ESFREGÃO COM CESTO EM INOX UTIL 13 LITROS BRANCO.	UND	1	365,00	365,00
00040	PÁ DE LIXO COM CABO ARTICULADA DOBRÁVEL PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO: PP, PE E PIGMENTOS;	UND	3	50,00	150,00
00041	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GER	UND	3	16,00	48,00
00042	FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS.	UND	10	3,80	38,00
00043	KIT 10 TOALHAS DE ROSTO CLÁSSICA.	UND	1	130,00	130,00
00044	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, PRIVADA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE HIGIÊNICO, 35CM X 8CM X 8CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) ESCOVA	UND	2	28,00	56,00
00045	KIT JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO 3 PEÇAS PELO BAIXO ALGODÃO,	UND	3	120,00	360,00
00046	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, IDEAL PARA REMOVER SUIJEIRAS E MANCHAS DE JANELAS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES DE VIDRO. FÓRMULA EFICAZ QUE GARANTE BRILHO SEM DEIXAR RESÍDUOS.	UND	10	5,00	50,00

00047	LUSTRA MÓVEL BRILHO PRÁTICO LAVANDA 200ML.	UND	10	11,00	110,00
00048	NAFTALINA EM BOLAS 50G.	UND	50	7,00	350,00

O valor total da contratação é de R\$ 12.431,24 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

WB Serviços
CNPJ: 51.176.724/0001-21
WESLEY EDUARDO PEREIRA BEZERRA
CPF nº XXX.601.XXX-04
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BE443015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1561/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1561/2025 Lucrécia/ RN, 15/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV					
835 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
	819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	887 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 5.000,00**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**

Prefeito

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:C8889F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 001/2025**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento de doação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação regularmente constituída, nos termos do art. 76, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

A presente doação tem por objeto a transferência, a título gratuito, dos bens móveis relacionados no Anexo I deste edital, classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme laudo técnico.

2. FINALIDADE

Os bens serão destinados exclusivamente para fins de interesse social, compatíveis com as atividades institucionais da entidade beneficiária, sendo vedada sua alienação onerosa, comercialização ou uso para finalidade diversa daquela declarada.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento:

- Associações sem fins lucrativos;
- Cooperativas regularmente constituídas;
- Empresas ou entidades de reciclagem, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal e ambiental.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As entidades interessadas deverão apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou estatuto social registrado;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas de débitos fiscais (Federal, Estadual e Municipal);
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Declaração expressa de que os bens terão destinação compatível com sua finalidade institucional ou atividade, assumindo responsabilidade por eventual desvio de finalidade.

5. APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

As entidades deverão protocolar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, sua manifestação de interesse acompanhada da documentação exigida, junto à Secretaria Municipal de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da entidade beneficiária observará, em ordem de prioridade:

- Entidades locais do Município de Montanhas;
- Finalidade social diretamente compatível com os bens a serem doados;
- Regularidade da documentação apresentada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O transporte, retirada e destinação ambientalmente adequada dos bens correrão por conta da entidade beneficiada;
- A formalização da doação ocorrerá mediante assinatura de Termo de Doação, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município;
- O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Administração;
- A Administração Municipal, considerando critérios de oportunidade e conveniência, poderá, a seu juízo, promover o rateio dos bens doados entre as entidades participantes, desde que todas preencham os requisitos de habilitação, visando ampliar o alcance social da medida.

8. DA REVERSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

- A doação formalizada por meio deste edital terá caráter resolúvel, ficando condicionada ao cumprimento da destinação social estabelecida no item 2;
- Constatado o desvio de finalidade, a alienação não autorizada ou a não utilização dos bens doados, estes reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Montanhas/RN, sem direito a indenização;

- c) A entidade beneficiária responderá administrativa, civil e penalmente por eventual uso indevido dos bens;
- d) A reversão poderá ser declarada de ofício pelo Município, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2025.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE LOURDES DE SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
DOS BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

LOTE	ITEN	QUANT	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	Cadeira escolar	414	antieconômico
Nº 02	Cadeira escolar infantil	157	Antieconômico
Nº 03	Cadeiras diversas	15	Irrecuperável
Nº 04	Mesa infantil	81	Antieconômico
Nº 05	Mesa infantil plástico	36	Irrecuperável
Nº 06	Cadeira infantil plástico	94	Irrecuperável
Nº 07	Cadeira adulto plástico	6	Irrecuperável
Nº 08	Prateleira de aço	10	Irrecuperável
Nº 09	Bebedouro	7	Antieconômico
Nº 10	Fogão industrial	4	Irrecuperável
Nº 11	Fogão simples	2	Irrecuperável
Nº 12	Freezer horizontal	4	Irrecuperável
Nº 13	Arquivo de aço	11	Irrecuperável
Nº 14	Grade de ferro	1	Irrecuperável
Nº 15	Aparelho de DVD	11	Irrecuperável
Nº 16	Mimeógrafo	3	Irrecuperável
Nº 17	TV	8	Irrecuperável
Nº 18	Freezer vertical	1	Antieconômico
Nº 19	Cadeira de rodas	1	Antieconômico
Nº 20	Ventilador de parede	29	Irrecuperável
Nº 21	Teclado de computador	13	Irrecuperável
Nº 22	Impressora	14	Irrecuperável
Nº 23	Liquidificador industrial	3	Antieconômico
Nº 24	Caixa amplificadora	4	Antieconômico
Nº 25	Aparelho de som	5	Irrecuperável
Nº 26	Receptor de TV	3	Irrecuperável
Nº 27	Estabilizador de energia	8	Irrecuperável
Nº 28	Mini notebook	5	Irrecuperável
Nº 29	Monitor de computador	24	Irrecuperável
Nº 30	Gabinete com CPU	12	Irrecuperável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS BENS

À
Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis
Município de Montanhas/RN

Nome da Entidade/Associação/Cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, nome completo, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Os bens eventualmente recebidos por meio do Edital nº 001/2025 de Doação de Bens Móveis Inservíveis, promovido pelo Município de Montanhas/RN, terão destinação compatível com a finalidade institucional desta entidade, sendo utilizados exclusivamente para o atendimento de suas atividades sociais e/ou finalidades estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Compromete-se a não alienar, vender, ceder, emprestar ou dar destinação diversa aos bens doados, sob pena de reversão imediata ao patrimônio do Município de Montanhas/RN, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Assume inteira responsabilidade administrativa, civil e penal pelo uso adequado dos bens, respondendo por eventual desvio de finalidade ou uso indevido.

CLÁUSULA QUARTA:
Está ciente de que a qualquer tempo o Município poderá fiscalizar a utilização dos bens e, constatada irregularidade, instaurar processo administrativo para apuração das responsabilidades.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Montanhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal _____

Cargo/Função: _____

Nome da Entidade
CNPJ: _____

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D6ECD7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025.
RESULTADO FINAL – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Edital nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final com a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas, em estrita observância à ordem de classificação homologada.

Ficam os(as) candidatos(as) convocados(as) que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias** úteis, contados da data de publicação deste ato, portando toda a documentação comprobatória exigida no edital, para fins de contratação.

A ausência do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta da documentação exigida, acarretará a automática perda do direito à vaga, facultando à Administração Municipal a convocação imediata do(a) candidato(a) subsequente, conforme a ordem de classificação final.

Pedro Avelino/RN, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

CARGO	NOME DO CANDIDATO(A)	ANALISE CURRICULAR	ENTREVISTA/ANÁLISE COMPLEMENTAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	100	100	100	1º
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	NLSON PINTO BARBOSA	100	90	95	2º
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	PAULO BRUNO DA SILVA BARBOSA	100	90	95	3º
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	MAURO SERGIO DE FRANÇA	60	80	70	4º
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	JANUSA FERNANDES MACIEL	60	80	70	5º
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVAN TRAJANO DAMASCENO	80	100	100	1º
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVENCIO TRAJANO DAMASCENO	70	90	90	2º
OPERADOR DE MÁQUINA	VITOR MANOEL DE ARAUO ABREU	60	80	80	3º
COVEIRO	JOSÉ GALDINO SILVA	80		80	1º
PEDREIRO	FRANCISCO JOSIMAR SILVA	100	90	95	1º
PEDREIRO	ADRIANO DOS SANTOS	60	100	80	2º
PSICOLOGA	HERICA RAIANE DA PAZ AVELINO	70	90	90	1º
PSICOLOGA	ADRIANA CARLA CONSTANCIO	75	85	85	Cadastro reserva
ENTREVISTADOR CAD. UNI	LAVINIA BEATRIZ OLIVEIRA	70	100	85	1º
ENTREVISTADOR CAD. UNI	MATEUS A. DA SILVA QUEIROS	65	90	75	2º
PORTEIRO/VIGIA	ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO	100	80	90	1º
PORTEIRO/VIGIA	JANDERSON DENIS F. GREGORIO	75	100	85	2º
PORTEIRO/VIGIA	ERIVAN LOPES DE SOUZA	75	100	85	3º
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO BATISTA BARACHO	70	100	85	4º
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	70	90	80	5º
PORTEIRO/VIGIA	JOSE JUSCELINO DE OLIVEIRA	60	100	80	6º
PORTEIRO/VIGIA	CAIO MAX BEZERRA	65	80	70	7º
PORTEIRO/VIGIA	CARLOS GABRIEL ANDRADE	60	80	70	8º
PORTEIRO/VIGIA	DARLAN CAMARA ANTAS FILHO	45	90	65	9º
PORTEIRO/VIGIA	JOSEFA EDUARDA ARAUJO	30	100	65	10º
RECEPCIONISTA	WEKSILEY MARTINS DA SILVA	70	100	85	1º
RECEPCIONISTA	MILENA ALVES MIRANDA	70	90	80	2º
RECEPCIONISTA	KATIA SUELY BEZERRA TEODORO	70	80	75	3º
RECEPCIONISTA	OZILENE MARIA DOS SANTOS	50	90	70	4º
VISITADOR (A) P. C. F	PATRICIO AUGUSTO ROSA R. MELO	100	100	100	1º
VISITADOR (A) P. C. F	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	90	95	95	2º
VISITADOR (A) P. C. F	ANA CRISTINA DE FRANÇA	70	90	90	3º
VISITADOR (A) P. C. F	MILENA CARLA R. SOUZA	75	80	80	4º

PEDRO AVELINO/RN, 15/09/2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DD5E10EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2025

Processo Administrativo nº: 083/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da licitante: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES		
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Afastadorodontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	30,65	R\$ 3.678,00
2	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável	Unidade	TECNODENT	120	R\$	24,86	R\$ 2.983,20
3	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	MILLENIUM	120	R\$	18,15	R\$ 2.178,00
4	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	MILLENIUM	120	R\$	31,63	R\$ 3.795,60
5	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	MILLENIUM	120	R\$	37,52	R\$ 4.502,40
6	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	ABC	120	R\$	31,12	R\$ 3.734,40
7	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1I	Unidade	ABC	120	R\$	31,64	R\$ 3.796,80
8	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	ABC	120	R\$	39,42	R\$ 4.730,40
9	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio.	Unidade	ABC	120	R\$	8,53	R\$ 1.023,60
10	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0- 00	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	27,39	R\$ 3.286,80
11	Cureta de lucas odontológica em aço inoxidável, autoclavável nº86	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	24,47	R\$ 2.936,40
12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	63,78	R\$ 7.653,60
13	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call17-18	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	30,76	R\$ 3.691,20
14	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	9,75	R\$ 1.170,00
15	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	120	R\$	17,43	R\$ 2.091,60
16	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	53,86	R\$ 6.463,20
17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	14,05	R\$ 1.686,00
18	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	14,05	R\$ 1.686,00
19	Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo17cm	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	53,91	R\$ 6.469,20
20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	11,90	R\$ 1.428,00
21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	11,90	R\$ 1.428,00
22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	15,59	R\$ 1.870,80
23	Espátula de Resina Nº 2 Com Calcdor Bolinha - Golgran	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,91	R\$ 8.629,20
24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	58,46	R\$ 7.015,20
25	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 2	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	58,56	R\$ 7.027,20
26	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	19,99	R\$ 2.398,80
27	Espátula de resina titânio nº1	Unidade	INDUSBELLO	120	R\$	59,73	R\$ 7.167,60
28	Espátula Silicato 6335 Adulto	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	10,67	R\$ 1.280,40
29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	70,71	R\$ 8.485,20
30	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,23	R\$ 8.547,60
31	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 02	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	64,89	R\$ 7.786,80
32	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	69,19	R\$ 8.302,80
33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	82,85	R\$ 9.942,00
34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,04	R\$ 8.524,80
35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	75,17	R\$ 9.020,40
36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18R	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	75,17	R\$ 9.020,40
37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	65,73	R\$ 7.887,60
38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	73,02	R\$ 8.762,40
39	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	64,70	R\$ 7.764,00
40	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº150	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	69,73	R\$ 8.367,60
41	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº151	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	83,01	R\$ 9.961,20
42	Agulha Gengival Extra Curta 30G (16mm x 0,3mm) – Caixa com 100 un	Caixa	PROCARE	100	R\$	35,51	R\$ 3.551,00
43	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	16,53	R\$ 1.983,60
44	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	35,14	R\$ 4.216,80
45	Porta agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	ABC	120	R\$	39,10	R\$ 4.692,00
46	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para Uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	26,66	R\$ 3.199,20
47	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: RefluxoTradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	QUINELATO	120	R\$	48,55	R\$ 5.826,00
48	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	ABC	100	R\$	18,52	R\$ 1.852,00
49	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	19,75	R\$ 1.975,00
50	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	QUINELATO	100	R\$	19,75	R\$ 1.975,00
51	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	42,12	R\$ 4.212,00
52	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidade	MAQUIRA	60	R\$	27,65	R\$ 1.659,00
53	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco – Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	SOLVENTUM	120	R\$	39,78	R\$ 4.773,60

54	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100, 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	124,52	R\$	14.942,40
55	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	DFL	120	R\$	124,52	R\$	14.942,40
56	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	140,95	R\$	16.914,00
57	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	141,95	R\$	17.034,00
58	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte(unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	4,84	R\$	580,80
59	Aguilha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100unidades)	Caixa	PROCARE	120	R\$	32,80	R\$	3.936,00
60	Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	Unidade	DENTSPLY	50	R\$	21,00	R\$	1.050,00
61	Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	3,16	R\$	632,00
62	Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	6,20	R\$	1.240,00
63	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	6,23	R\$	1.246,00
64	Broca com ponta diamantada nº1014HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R\$	2,33	R\$	233,00
65	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	5,32	R\$	1.064,00
66	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R\$	2,75	R\$	275,00
67	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	2,69	R\$	538,00
68	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	4,48	R\$	896,00
69	Broca com ponta diamantada nº 3168	Unidade	KG SORENSEN	300	R\$	2,68	R\$	804,00
70	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R\$	12,08	R\$	2.416,00
71	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R\$	13,72	R\$	2.744,00
72	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R\$	16,24	R\$	3.248,00
73	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R\$	15,94	R\$	3.188,00
74	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 701	Unidade	MICRODONT	100	R\$	14,44	R\$	1.444,00
75	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 702	Unidade	MICRODONT	100	R\$	13,79	R\$	1.379,00
76	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 703	Unidade	MICRODONT	100	R\$	16,30	R\$	1.630,00
77	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 04	Unidade	ANGELUS	100	R\$	12,52	R\$	1.252,00
78	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 06	Unidade	ANGELUS	100	R\$	10,50	R\$	1.050,00
79	Pedra Arkansas FG Chama Tipo Shofu 104702 - Dedeco	Unidade	DEDECO	100	R\$	14,11	R\$	1.411,00
80	Mandril CA adaptador FG para baixa rotação	Unidade	MICRODONT	20	R\$	56,36	R\$	1.127,20
81	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	ESSENCE	30	R\$	282,51	R\$	8.475,30
82	Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho e azul (bloco com 12 folhas)	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	5,36	R\$	536,00
83	Digluconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	Unidade	RIOQUIMICA	48	R\$	24,04	R\$	1.153,92
84	Enxaguante bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	RIOQUIMICA	100	R\$	25,50	R\$	2.550,00
85	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	IODONTOSUL	100	R\$	10,33	R\$	1.033,00
86	Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico	Unidade	TECNODENT	50	R\$	8,82	R\$	441,00
87	Cimento obturador provisório Coltisol 25g	Unidade	VIGODENT	120	R\$	11,29	R\$	1.354,80
88	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	MICRODONT	120	R\$	1,64	R\$	196,80
89	Abaxador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	Pacote	THEOTO	100	R\$	9,88	R\$	988,00
90	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemosspon absorvível, para conter hemorragias odontológicas, embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa, deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade)	Caixa	MAQUIRA	60	R\$	64,99	R\$	3.899,40
91	Fio dental 100 metros	Unidade	HILLO	100	R\$	3,24	R\$	324,00
92	Fio dental 25 metros	Unidade	HILLO	3000	R\$	1,97	R\$	5.910,00
93	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	SHALON	100	R\$	29,77	R\$	2.977,00
94	Fio De Sutura Procure Nylon Nº3-0 (20mm) C/Agulha 3/8 C/24 Unidades	Caixa	PROCARE	100	R\$	31,09	R\$	3.109,00
95	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	CARESTREAM	50	R\$	248,87	R\$	12.443,50
96	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	CARESTREAM	30	R\$	275,72	R\$	8.271,60
97	Fita banda matriz metálica 0,5 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R\$	3,28	R\$	393,60
98	Fita banda matriz metálica 0,7 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R\$	2,40	R\$	288,00
99	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	7,32	R\$	878,40
100	Formocresol (frasco com 10 ml)	Frasco	MAQUIRA	120	R\$	12,08	R\$	1.449,60
101	Otosporin solução (frasco com 10ml)	Frasco	FQM	120	R\$	17,47	R\$	2.096,40
102	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada)	Caixa	TOPZ	120	R\$	3,29	R\$	394,80
103	Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	Pacote	BIOTEXTIL	500	R\$	52,90	R\$	26.450,00
104	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	MAQUIRA	120	R\$	5,88	R\$	705,60
105	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g	Caixa	DENTSPLY	120	R\$	22,02	R\$	2.642,40
106	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	BIODINAMICA	120	R\$	14,35	R\$	1.722,00
107	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	MAQUIRA	120	R\$	33,59	R\$	4.030,80
108	Ionômero de Vidro Restaurador Resiglass A2- Biodinâmica (Embalagem com 10g do pó + 8ml do líquido.) - *Fotopolimerizável*	Kit	BIODINAMICA	120	R\$	27,27	R\$	3.272,40
109	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 unidades)	Caixa	CLEAN TEST	120	R\$	30,20	R\$	3.624,00
110	Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R\$	29,63	R\$	1.777,80
111	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R\$	28,78	R\$	1.726,80
112	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	60	R\$	13,60	R\$	816,00
113	Aplicador descartável Cavibrush com 100 unidades Fgm –(Tamanho Regular)	Caixa	FGM	120	R\$	13,73	R\$	1.647,60
114	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200ml (frasco)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	30,09	R\$	3.610,80
115	Pasta alveolar para uso em aveolites"Alveoplast" (frasco com 20 g)	Frasco	IODONTOSUL	120	R\$	38,51	R\$	4.621,20
116	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	Unidade	IODONTOSUL	120	R\$	14,67	R\$	1.760,40
117	Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	5,33	R\$	533,00
118	Pote dappen de plástico	Unidade	PREVEN	30	R\$	6,84	R\$	205,20
119	Pote odontológico – Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmissão: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	PREVEN	60	R\$	9,22	R\$	553,20
120	Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	Unidade	KOTA	30	R\$	47,22	R\$	1.416,60
121	Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	Unidade	MAQUIRA	20	R\$	75,71	R\$	1.514,20
122	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	FGM	100	R\$	15,48	R\$	1.548,00
123	Resina Fluida Flow, cores A3	Unidade	FGM	100	R\$	15,84	R\$	1.584,00
124	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA1 (bismasga)	Unidade	FGM	100	R\$	34,91	R\$	3.491,00
125	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA2 (bismasga)	Unidade	FGM	100	R\$	34,12	R\$	3.412,00
	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores,							

126	fotopolimerizável, cor EA3 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	28,01	R\$	2.801,00
127	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA2 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	31,31	R\$	3.131,00
128	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA3 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	34,23	R\$	3.423,00
129	Anestésico tópico – Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g) – Benzotop	Unidade	DFL	120	R\$	17,30	R\$	2.076,00
130	Babador dental Impermeável Descartável – Biodinâmica (pacote com 100 unidades)	Pacotes	SSPLUS	200	R\$	18,26	R\$	3.652,00
131	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	Unidade	GOLGRAN	30	R\$	16,45	R\$	493,50
132	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100und) (unidade)	Pacote	SSPLUS	300	R\$	4,07	R\$	1.221,00
133	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, brancoopaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	BIODINAMICA	100	R\$	41,74	R\$	4.174,00
134	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R\$	23,12	R\$	2.774,40
135	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R\$	15,23	R\$	1.827,60
136	Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Pacote	SSPLUS	200	R\$	9,48	R\$	1.896,00
137	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Caixa	MAQUIRA	200	R\$	18,47	R\$	3.694,00
138	Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Pacote	PREVEN	100	R\$	3,97	R\$	397,00
139	Tira de lixa de Poliester Acabamento para Resina com 150 – Preven	Pacote	PREVEN	100	R\$	7,24	R\$	724,00
140	SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	Unidade	MAQUIRA	30	R\$	49,75	R\$	1.492,50
141	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 Unidade)	Caixa	DFL	100	R\$	169,20	R\$	16.920,00
142	Crema dental adulto 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R\$	2,80	R\$	8.400,00
143	Crema dental infantil 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R\$	4,78	R\$	14.340,00
144	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	Unidade	MEDFIO	3000	R\$	5,04	R\$	15.120,00
145	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	Unidade	MEDFIO	3000	R\$	4,88	R\$	14.640,00
146	Cuba Clean 1.5Lts p/Imersão Plástico 1445 Biovis	Unidade	BIOVIS	30	R\$	25,84	R\$	775,20
147	Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	Unidade	ASFER	100	R\$	13,21	R\$	1.321,00
148	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	300	R\$	25,60	R\$	7.680,00
149	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	1000	R\$	25,60	R\$	25.600,00
150	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	600	R\$	25,60	R\$	15.360,00
151	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 7.0	Unidade	MEDIX	250	R\$	2,60	R\$	650,00
152	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 8.0	Unidade	MEDIX	250	R\$	1,58	R\$	395,00
153	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	Caixa	MEDIX	300	R\$	8,28	R\$	2.484,00
154	Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho	Unidade	PROT - CAP	50	R\$	9,66	R\$	483,00
155	Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	Pacote	KASMED	200	R\$	14,50	R\$	2.900,00
156	Avental descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40	Pacote	KASMED	500	R\$	6,33	R\$	3.165,00
157	Água destilada para autoclave 5lt	Unidade	SANAFARMA	100	R\$	14,00	R\$	1.400,00
158	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	Unidade	FORTSAN	100	R\$	33,88	R\$	3.388,00
159	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLX	40	R\$	42,24	R\$	1.689,60
160	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLX	60	R\$	63,46	R\$	3.807,60
161	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLX	30	R\$	83,13	R\$	2.493,90
162	Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	Pacote	NEVOA	100	R\$	14,92	R\$	1.492,00
163	Caneta de Alta Rotação	Unidade	DENTSCLER	20	R\$	870,96	R\$	17.419,20
164	Caneta de Baixa Rotação	Unidade	MICRODONT	20	R\$	1.630,00	R\$	32.600,00
165	Fotopolimerizador odontológico	Unidade	SCHUSTER	20	R\$	536,78	R\$	10.735,60

Valor Total do Lote 01 - R\$ 726.171,62 (setecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 2: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES		
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Bandeja para Esterilização Inox 22x17x1,5cm	Unidade	ACONOX	100	R\$	44,25	R\$ 4.425,00
2	Arco de ostby dobrável autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	11,99	R\$ 1.199,00
3	Grampo para Isolamento nºB4	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
4	Grampo para Isolamento nº203	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
5	Grampo para Isolamento nº205	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
6	Grampo para Isolamento nº206	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
7	Grampo para Isolamento nº209	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
8	Grampo para Isolamento nº210	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
9	Grampo para Isolamento nº211	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
10	Grampo para Isolamento nº212	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
11	Grampo para Isolamento nº26	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
12	Grampo para Isolamento nºW8A	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	13,99	R\$ 1.399,00
13	Perfurador de lençol de borracha	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	104,27	R\$ 10.427,00
14	Pinça porta grampo	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	91,50	R\$ 9.150,00
15	Alça labial para localizador apical	Unidade	ATIVA	100	R\$	27,40	R\$ 2.740,00
16	Tamborel para limas	Unidade	MK LIFE	100	R\$	22,40	R\$ 2.240,00
17	Régua milimetrada para endodontia em liga de alumínio autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	26,56	R\$ 2.656,00
18	Kit Calcedor de Paiva com 4 unidades, sendo: 1 Calcedor Paiva nº1, 1 Calcedor Paiva nº2, 1 Calcedor Paiva nº3 e 1 Calcedor Paiva nº4	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	72,96	R\$ 7.296,00
19	Kit de condensadores para endodontia com 4 unidades (35/70, 40/80, 60/120 e 50/100)	Unidade	EASY	100	R\$	93,56	R\$ 9.356,00
20	Guta percha bastão	Unidade	DENTSPLY	50	R\$	49,46	R\$ 2.473,00
21	Vaselina sólida	Unidade	RIOQUIMICA	100	R\$	19,50	R\$ 1.950,00
22	Lençol de borracha azul. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm	Caixa	MADEITEX	200	R\$	39,00	R\$ 7.800,00
23	Barreira gengival fotopolimerizável	Unidade	MAQUIRA	50	R\$	14,50	R\$ 725,00
24	Sugador endodôntico descartável	Pacote	SSPLUS	100	R\$	22,57	R\$ 2.257,00
25	Lima Especial Manual n.06 25 mm com 6 unidades	Unidade	TDK	100	R\$	23,53	R\$ 2.353,00
26	Lima Especial Manual n.08 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	23,97	R\$ 2.397,00
27	Lima Especial Manual n.10 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	20,17	R\$ 2.017,00
28	Lima Especial Manual n.15 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	23,41	R\$ 2.341,00
29	Lima Especial Manual n.06 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	22,59	R\$ 2.259,00

30	Lima Especial Manual n.08 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	22,59	R\$	2.259,00
31	Lima Especial Manual n.10 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	20,17	R\$	2.017,00
32	Lima Especial Manual n.15 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	21,83	R\$	2.183,00
33	Lima Hedstroem Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	23,73	R\$	2.373,00
34	Lima Hedstroem Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	EURODONTO	100	R\$	23,73	R\$	2.373,00
35	Lima Hedstroem Nº 15x40 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	23,73	R\$	2.373,00
36	Lima Hedstroem Nº 45x80 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	23,73	R\$	2.373,00
37	Limas rotatórias glide path e orifice shapper, 15.04, 20.04, 20.06, 25.04, 25.06, 35.04, 40.05 e 50.05	Unidade	MK LIFE	100	R\$	93,72	R\$	9.372,00
38	Lima K-File Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
39	Lima K-File Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
40	Lima K-File Nº 90x140 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
41	Lima K-File Nº 15x40 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
42	Lima K-File Nº 45x80 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
43	Lima K-File Nº 90x140 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	106,00	R\$	10.600,00
44	Hidróxido de Cálcio com PMCC	Caixa	MAQUIRA	100	R\$	100,00	R\$	10.000,00
45	EDTA trissódico líquido	Frasco	BIODINAMICA	100	R\$	6,54	R\$	654,00
46	Pontas de papel absorvente Nº 14-40	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	48,18	R\$	4.818,00
47	Pontas de papel absorvente Nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	48,18	R\$	4.818,00
48	Cones de Guta Percha nº 25.06	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	48,03	R\$	4.803,00
49	Cones de Guta Percha nº 35.04	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	48,03	R\$	4.803,00
50	Cones de Guta Percha nº 15-40	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	49,13	R\$	4.913,00
51	Cones de Guta Percha nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R\$	51,33	R\$	5.133,00
52	Kit Cimento Endodontico Endofill contendo pó com 12g e líquido com 10ml	Kit	DENTSPLY	100	R\$	240,65	R\$	24.065,00
53	Cimento endodôntico Sealer Plus 16g	Unidade	MK LIFE	100	R\$	185,00	R\$	18.500,00
54	Solvente de Guta Percha Citrol	Frasco	BIODINAMICA	100	R\$	11,69	R\$	1.169,00
55	Cimento endodôntico Bio-C Repair – seringa com 0,5g	Unidade	ANGELUS	100	R\$	242,50	R\$	24.250,00
56	Seringa de ponta rosqueada 10ml	Unidade	SR	100	R\$	0,58	R\$	58,00
57	Seringa para insulina de 1ml	Unidade	SR	100	R\$	0,25	R\$	25,00
58	Agulha 20x0,55mm (24G)	Caixa	MEDIX	50	R\$	0,19	R\$	9,50
59	Descolador de Molt 2-4	Unidade	MILLENIUM	50	R\$	83,16	R\$	4.158,00
60	Sonda Nabers 2N milimetrada	Unidade	MILLENIUM	50	R\$	47,14	R\$	2.357,00
61	Lima Schluger 9-10 Millennium	Unidade	MILLENIUM	100	R\$	71,96	R\$	7.196,00
62	Micro cinzel de osso tipo oxsenhein nº1	Unidade	QUINELATO	100	R\$	89,91	R\$	8.991,00
63	Micro cinzel de osso tipo oxsenhein nº2	Unidade	QUINELATO	100	R\$	89,91	R\$	8.991,00
64	Cureta Gracey 9-10	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	35,14	R\$	3.514,00
65	Cureta Gracey 7-8	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	35,14	R\$	3.514,00
66	Cureta McCall 13-14	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	40,17	R\$	4.017,00
67	Cureta McCall 12-12	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	40,17	R\$	4.017,00
68	Broca Carbide FG 170L Cônica Lisa de Ponta Plana - Invicta	Unidade	INVICTA	100	R\$	21,39	R\$	2.139,00
69	Broca ponta diamantada 2200	Unidade	ALLPRIME	100	R\$	2,70	R\$	270,00
70	Ponta Diamantada Cônica FG Nº 3200	Unidade	ALLPRIME	100	R\$	3,32	R\$	332,00
71	Tentacânula 15cm	Unidade	RHOSSE	30	R\$	11,20	R\$	336,00
72	Kit 5 pontas Ultrassom - padrão Dentemed	Kit	DENTEMED	50	R\$	255,11	R\$	12.755,50
73	Motor endodôntico	Unidade	SCHUSTER	5	R\$	5.008,50	R\$	25.042,50
74	Localizador Apical	Unidade	SCHUSTER	5	R\$	2.306,67	R\$	11.533,35
75	Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	Frasco	VICPHARMA	50	R\$	11,00	R\$	550,00
76	Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia, 200 g	Unidade	MAQUIRA	50	R\$	13,20	R\$	660,00

Valor Total do Lote 02 - R\$ 387.365,85 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-012-2025-2025-415821>

Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B02A755B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº: 083/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Afastadorodontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável	Unidade	GOLGRAN	120	R\$ 30,65	R\$ 3.678,00
2	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável	Unidade	TECNODENT	120	R\$ 24,86	R\$ 2.983,20
3	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	MILLENIUM	120	R\$ 18,15	R\$ 2.178,00
4	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	MILLENIUM	120	R\$ 31,63	R\$ 3.795,60

5	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	MILLENIUM	120	R\$	37,52	R\$	4.502,40
6	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	ABC	120	R\$	31,12	R\$	3.734,40
7	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	Unidade	ABC	120	R\$	31,64	R\$	3.796,80
8	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	ABC	120	R\$	39,42	R\$	4.730,40
9	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio.	Unidade	ABC	120	R\$	8,53	R\$	1.023,60
10	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0- 00	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	27,39	R\$	3.286,80
11	Cureta de lucas odontológica em aço inoxidável, autoclavável nº86	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	24,47	R\$	2.936,40
12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	63,78	R\$	7.653,60
13	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call17-18	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	30,76	R\$	3.691,20
14	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	9,75	R\$	1.170,00
15	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	120	R\$	17,43	R\$	2.091,60
16	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	53,86	R\$	6.463,20
17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	14,05	R\$	1.686,00
18	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	14,05	R\$	1.686,00
19	Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo17cm	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	53,91	R\$	6.469,20
20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	11,90	R\$	1.428,00
21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	11,90	R\$	1.428,00
22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R\$	15,59	R\$	1.870,80
23	Espátula de Resina N° 2 Com Calçador Bolinha - Golgran	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,91	R\$	8.629,20
24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	58,46	R\$	7.015,20
25	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 2	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	58,56	R\$	7.027,20
26	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	19,99	R\$	2.398,80
27	Espátula de resina titânio nº1	Unidade	INDUSBELLO	120	R\$	59,73	R\$	7.167,60
28	Espátula Silicato 6335 Adulto	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	10,67	R\$	1.280,40
29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	70,71	R\$	8.485,20
30	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,23	R\$	8.547,60
31	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 02	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	64,89	R\$	7.786,80
32	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	69,19	R\$	8.302,80
33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	82,85	R\$	9.942,00
34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	71,04	R\$	8.524,80
35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	75,17	R\$	9.020,40
36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18R	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	75,17	R\$	9.020,40
37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	65,73	R\$	7.887,60
38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	73,02	R\$	8.762,40
39	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	64,70	R\$	7.764,00
40	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº150	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	69,73	R\$	8.367,60
41	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº151	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	83,01	R\$	9.961,20
42	Agulha Gengival Extra Curta 30G (16mm x 0,3mm) – Caixa com 100 un	Caixa	PROCARE	100	R\$	35,51	R\$	3.551,00
43	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	16,53	R\$	1.983,60
44	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	35,14	R\$	4.216,80
45	Porta agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	ABC	120	R\$	39,10	R\$	4.692,00
46	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para Uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R\$	26,66	R\$	3.199,20
47	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: RefluxoTradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	QUINELATO	120	R\$	48,55	R\$	5.826,00
48	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	ABC	100	R\$	18,52	R\$	1.852,00
49	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	19,75	R\$	1.975,00
50	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	QUINELATO	100	R\$	19,75	R\$	1.975,00
51	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	42,12	R\$	4.212,00
52	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidade	MAQUIRA	60	R\$	27,65	R\$	1.659,00
53	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco – Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	SOLVENTUM	120	R\$	39,78	R\$	4.773,60
54	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaina 4% 1:100. 00 (articaina com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	124,52	R\$	14.942,40
55	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	DFL	120	R\$	124,52	R\$	14.942,40
56	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	140,95	R\$	16.914,00
57	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50unidades)	Caixa	DFL	120	R\$	141,95	R\$	17.034,00
58	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte(unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	4,84	R\$	580,80
59	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100unidades)	Caixa	PROCARE	120	R\$	32,80	R\$	3.936,00
60	Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	Unidade	DENTSPLY	50	R\$	21,00	R\$	1.050,00
61	Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	3,16	R\$	632,00
62	Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	6,20	R\$	1.240,00
63	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	6,23	R\$	1.246,00
64	Broca com ponta diamantada nº1014HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R\$	2,33	R\$	233,00
65	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	5,32	R\$	1.064,00
66	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R\$	2,75	R\$	275,00
67	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	2,69	R\$	538,00
68	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	KG SORENSEN	200	R\$	4,48	R\$	896,00
69	Broca com ponta diamantada nº 3168	Unidade	KG SORENSEN	300	R\$	2,68	R\$	804,00
70	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R\$	12,08	R\$	2.416,00
71	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R\$	13,72	R\$	2.744,00
72	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R\$	16,24	R\$	3.248,00
73	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R\$	15,94	R\$	3.188,00
74	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 701	Unidade	MICRODONT	100	R\$	14,44	R\$	1.444,00
75	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 702	Unidade	MICRODONT	100	R\$	13,79	R\$	1.379,00
76	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 703	Unidade	MICRODONT	100	R\$	16,30	R\$	1.630,00
77	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 04	Unidade	ANGELUS	100	R\$	12,52	R\$	1.252,00
78	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 06	Unidade	ANGELUS	100	R\$	10,50	R\$	1.050,00
79	Pedra Arkansas FG Chama Tipo Shofu 104702 - Dedeco	Unidade	DEDECO	100	R\$	14,11	R\$	1.411,00
80	Mandril CA adaptador FG para baixa rotaçãoci	Unidade	MICRODONT	20	R\$	56,36	R\$	1.127,20
81	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	ESSENCE	30	R\$	282,51	R\$	8.475,30
82	Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho e azul (bloco com 12 folhas)	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	5,36	R\$	536,00

83	Digluconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	Unidade	RIOQUIMICA	48	R\$	24,04	R\$	1.153,92
84	Enxaguante bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	RIOQUIMICA	100	R\$	25,50	R\$	2.550,00
85	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	IODONTOSUL	100	R\$	10,33	R\$	1.033,00
86	Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico	Unidade	TECNODENT	50	R\$	8,82	R\$	441,00
87	Cimento obturador provisório Coltosol 25g	Unidade	VIGODENT	120	R\$	11,29	R\$	1.354,80
88	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	MICRODONT	120	R\$	1,64	R\$	196,80
89	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	Pacote	THEOTO	100	R\$	9,88	R\$	988,00
90	Esponha hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospón absorvível, para conter hemorragias odontológicas, embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa. deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade)	Caixa	MAQUIRA	60	R\$	64,99	R\$	3.899,40
91	Fio dental 100 metros	Unidade	HILLO	100	R\$	3,24	R\$	324,00
92	Fio dental 25 metros	Unidade	HILLO	3000	R\$	1,97	R\$	5.910,00
93	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	SHALON	100	R\$	29,77	R\$	2.977,00
94	Fio De Sutura Procure Nylon Nº3-0 (20mm) C/Agulha 3/8 C/24 Unidades	Caixa	PROCARE	100	R\$	31,09	R\$	3.109,00
95	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	CARESTREAM	50	R\$	248,87	R\$	12.443,50
96	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	CARESTREAM	30	R\$	275,72	R\$	8.271,60
97	Fita banda matriz metálica 0,5 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R\$	3,28	R\$	393,60
98	Fita banda matriz metálica 0,7 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R\$	2,40	R\$	288,00
99	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	7,32	R\$	878,40
100	Formocresol (frasco com 10 ml)	Frasco	MAQUIRA	120	R\$	12,08	R\$	1.449,60
101	Otosporin solução (frasco com 10ml)	Frasco	FQM	120	R\$	17,47	R\$	2.096,40
102	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada)	Caixa	TOPZ	120	R\$	3,29	R\$	394,80
103	Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	Pacote	BIOTEXTIL	500	R\$	52,90	R\$	26.450,00
104	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	MAQUIRA	120	R\$	5,88	R\$	705,60
105	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g	Caixa	DENTSPLY	120	R\$	22,02	R\$	2.642,40
106	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	BIODINAMICA	120	R\$	14,35	R\$	1.722,00
107	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	MAQUIRA	120	R\$	33,59	R\$	4.030,80
108	Ionômero de Vidro Restaurador Resiglass A2- Biodinâmica (Embalagem com 10g do pó + 8ml do líquido.) - *Fotopolimerizável*	Kit	BIODINAMICA	120	R\$	27,27	R\$	3.272,40
109	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixacom 10 unidades)	Caixa	CLEAN TEST	120	R\$	30,20	R\$	3.624,00
110	Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R\$	29,63	R\$	1.777,80
111	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R\$	28,78	R\$	1.726,80
112	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	60	R\$	13,60	R\$	816,00
113	Aplicador descartável Cavibrush com 100 unidades Fgm –(Tamanho Regular)	Caixa	FGM	120	R\$	13,73	R\$	1.647,60
114	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200ml (frasco)	Unidade	MAQUIRA	120	R\$	30,09	R\$	3.610,80
115	Pasta alveolar para uso em aveolites"Alveoplast" (frasco com 20 g)	Frasco	IODONTOSUL	120	R\$	38,51	R\$	4.621,20
116	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	Unidade	IODONTOSUL	120	R\$	14,67	R\$	1.760,40
117	Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	Unidade	MAQUIRA	100	R\$	5,33	R\$	533,00
118	Pote dappen de plástico	Unidade	PREVEN	30	R\$	6,84	R\$	205,20
119	Pote odontológico – Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmissão: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	PREVEN	60	R\$	9,22	R\$	553,20
120	Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	Unidade	KOTA	30	R\$	47,22	R\$	1.416,60
121	Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	Unidade	MAQUIRA	20	R\$	75,71	R\$	1.514,20
122	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	FGM	100	R\$	15,48	R\$	1.548,00
123	Resina Fluida Flow, cores A3	Unidade	FGM	100	R\$	15,84	R\$	1.584,00
124	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA1 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	34,91	R\$	3.491,00
125	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA2 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	34,12	R\$	3.412,00
126	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA3 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	28,01	R\$	2.801,00
127	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA2 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	31,31	R\$	3.131,00
128	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA3 (bisnassa)	Unidade	FGM	100	R\$	34,23	R\$	3.423,00
129	Anestésico tópico – Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g) – Benztotop	Unidade	DFL	120	R\$	17,30	R\$	2.076,00
130	Babador dental Impermeável Descartável – Biodinâmica (pacote com 100 unidades)	Pacotes	SSPLUS	200	R\$	18,26	R\$	3.652,00
131	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	Unidade	GOLGRAN	30	R\$	16,45	R\$	493,50
132	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100und) (unidade)	Pacote	SSPLUS	300	R\$	4,07	R\$	1.221,00
133	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, brancoopaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	BIODINAMICA	100	R\$	41,74	R\$	4.174,00
134	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R\$	23,12	R\$	2.774,40
135	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R\$	15,23	R\$	1.827,60
136	Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Pacote	SSPLUS	200	R\$	9,48	R\$	1.896,00
137	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Caixa	MAQUIRA	200	R\$	18,47	R\$	3.694,00
138	Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Pacote	PREVEN	100	R\$	3,97	R\$	397,00
139	Tira de lixa de Poliéster Acabamento para Resina com 150 – Preven	Pacote	PREVEN	100	R\$	7,24	R\$	724,00
140	SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	Unidade	MAQUIRA	30	R\$	49,75	R\$	1.492,50
141	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 Unidade)	Caixa	DFL	100	R\$	169,20	R\$	16.920,00
142	Creme dental adulto 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R\$	2,80	R\$	8.400,00
143	Creme dental infantil 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R\$	4,78	R\$	14.340,00
144	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	Unidade	MEDFIO	3000	R\$	5,04	R\$	15.120,00
145	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	Unidade	MEDFIO	3000	R\$	4,88	R\$	14.640,00
146	Cuba Clean 1.5Lts p/Imersão Plástico 1445 Biovis	Unidade	BIOVIS	30	R\$	25,84	R\$	775,20
147	Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	Unidade	ASFER	100	R\$	13,21	R\$	1.321,00
148	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	300	R\$	25,60	R\$	7.680,00
149	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	1000	R\$	25,60	R\$	25.600,00
150	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	600	R\$	25,60	R\$	15.360,00
151	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 7.0	Unidade	MEDIX	250	R\$	2,60	R\$	650,00

152	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 8.0	Unidade	MEDIX	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
153	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	Caixa	MEDIX	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
154	Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho	Unidade	PROT - CAP	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
155	Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	Pacote	KASMED	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
156	Avental descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40	Pacote	KASMED	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
157	Água destilada para autoclave 5lt	Unidade	SANAFARMA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
158	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	Unidade	FORTSAN	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
159	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	40	R\$ 42,24	R\$ 1.689,60
160	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	60	R\$ 63,46	R\$ 3.807,60
161	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	30	R\$ 83,13	R\$ 2.493,90
162	Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	Pacote	NEVOA	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
163	Caneta de Alta Rotação	Unidade	DENTSCLER	20	R\$ 870,96	R\$ 17.419,20
164	Caneta de Baixa Rotação	Unidade	MICRODONT	20	R\$ 1.630,00	R\$ 32.600,00
165	Fotopolimerizador odontológico	Unidade	SCHUSTER	20	R\$ 536,78	R\$ 10.735,60

Valor Total do Lote 01 - R\$ 726.171,62 (setecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 2: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja para Esterilização Inox 22x17x1,5cm	Unidade	ACONOX	100	R\$ 44,25	R\$ 4.425,00
2	Arco de ostby dobrável autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
3	Grampo para Isolamento nºB4	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
4	Grampo para Isolamento nº203	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
5	Grampo para Isolamento nº205	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
6	Grampo para Isolamento nº206	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
7	Grampo para Isolamento nº209	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
8	Grampo para Isolamento nº210	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
9	Grampo para Isolamento nº211	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
10	Grampo para Isolamento nº212	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
11	Grampo para Isolamento nº26	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
12	Grampo para Isolamento nºW8A	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
13	Perfurador de lençol de borracha	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 104,27	R\$ 10.427,00
14	Pinça porta grampo	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
15	Alça labial para localizador apical	Unidade	ATIVA	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
16	Tamborel para limas	Unidade	MK LIFE	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
17	Régua milimetrada para endodontia em liga de alumínio autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
18	Kit Calgador de Paiva com 4 unidades, sendo: 1 Calgador Paiva nº1, 1 Calgador Paiva nº2, 1 Calgador Paiva nº 3 e 1 Calgador Paiva nº 4	Unidade	GOLGRAN	100	R\$ 72,96	R\$ 7.296,00
19	Kit de condensadores para endodontia com 4 unidades (35/70, 40/80, 60/120 e 50/100)	Unidade	EASY	100	R\$ 93,56	R\$ 9.356,00
20	Guta percha bastão	Unidade	DENTSPLY	50	R\$ 49,46	R\$ 2.473,00
21	Vaselina sólida	Unidade	RIOQUIMICA	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
22	Lençol de borracha azul. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm	Caixa	MADEITEX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
23	Barreira gengival fotopolimerizável	Unidade	MAQUIRA	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
24	Sugador endodôntico descartável	Pacote	SSPLUS	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
25	Lima Especial Manual n.06 25 mm com 6 unidades	Unidade	TDK	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
26	Lima Especial Manual n.08 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
27	Lima Especial Manual n.10 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
28	Lima Especial Manual n.15 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
29	Lima Especial Manual n.06 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
30	Lima Especial Manual n.08 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
31	Lima Especial Manual n.10 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
32	Lima Especial Manual n.15 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
33	Lima Hedstroem Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
34	Lima Hedstroem Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	EURODONTO	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
35	Lima Hedstroem Nº 15x40 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
36	Lima Hedstroem Nº 45x80 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
37	Limas rotatórias glide path e orifice shapper, 15.04, 20.04, 20.06, 25.04, 25.06, 35.04, 40.05 e 50.05	Unidade	MK LIFE	100	R\$ 93,72	R\$ 9.372,00
38	Lima K-File Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
39	Lima K-File Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
40	Lima K-File Nº 90x140 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
41	Lima K-File Nº 15x40 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
42	Lima K-File Nº 45x80 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
43	Lima K-File Nº 90x140 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
44	Hidróxido de Cálcio com PMCC	Caixa	MAQUIRA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
45	EDTA trissódico líquido	Frasco	BIODINAMICA	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
46	Pontas de papel absorvente Nº 14-40	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
47	Pontas de papel absorvente Nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
48	Cones de Guta Percha nº 25.06	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
49	Cones de Guta Percha nº 35.04	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
50	Cones de Guta Percha nº 15-40	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 49,13	R\$ 4.913,00
51	Cones de Guta Percha nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
52	Kit Cimento Endodontico Endofill contendo pó com 12g e líquido com 10ml	Kit	DENTSPLY	100	R\$ 240,65	R\$ 24.065,00
53	Cimento endodôntico Sealer Plus 16g	Unidade	MK LIFE	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
54	Solvente de Guta Percha Citrol	Frasco	BIODINAMICA	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
55	Cimento endodôntico Bio-C Repair – seringa com 0,5g	Unidade	ANGELUS	100	R\$ 242,50	R\$ 24.250,00
56	Seringa de ponta rosqueada 10ml	Unidade	SR	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
57	Seringa para insulina de 1ml	Unidade	SR	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
58	Aguilha 20x0,55mm (24G)	Caixa	MEDIX	50	R\$ 0,19	R\$ 9,50
59	Descolador de Molt 2-4	Unidade	MILLENIUM	50	R\$ 83,16	R\$ 4.158,00
60	Sonda Nabers 2N milimetrada	Unidade	MILLENIUM	50	R\$ 47,14	R\$ 2.357,00
61	Lima Schluger 9-10 Millennium	Unidade	MILLENIUM	100	R\$ 71,96	R\$ 7.196,00

62	Micro cinzel de osso tipo ochsenbein nº1	Unidade	QUINELATO	100	R\$	89,91	R\$	8.991,00
63	Micro cinzel de osso tipo ochsenbein nº2	Unidade	QUINELATO	100	R\$	89,91	R\$	8.991,00
64	Cureta Gracey 9-10	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	35,14	R\$	3.514,00
65	Cureta Gracey 7-8	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	35,14	R\$	3.514,00
66	Cureta McCall 13-14	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	40,17	R\$	4.017,00
67	Cureta McCall 12-12	Unidade	GOLGRAN	100	R\$	40,17	R\$	4.017,00
68	Broca Carbide FG 170L Cônica Lisa de Ponta Plana - Invicta	Unidade	INVICTA	100	R\$	21,39	R\$	2.139,00
69	Broca ponta diamantada 2200	Unidade	ALLPRIME	100	R\$	2,70	R\$	270,00
70	Ponta Diamantada Cônica FG Nº 3200	Unidade	ALLPRIME	100	R\$	3,32	R\$	332,00
71	Tentacânula 15cm	Unidade	RHOSSE	30	R\$	11,20	R\$	336,00
72	Kit 5 pontas Ultrassom - padrão Dentemed	Kit	DENTEMED	50	R\$	255,11	R\$	12.755,50
73	Motor endodôntico	Unidade	SCHUSTER	5	R\$	5.008,50	R\$	25.042,50
74	Localizador Apical	Unidade	SCHUSTER	5	R\$	2.306,67	R\$	11.533,35
75	Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	Frasco	VICPHARMA	50	R\$	11,00	R\$	550,00
76	Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia, 200 g	Unidade	MAQUIRA	50	R\$	13,20	R\$	660,00

Valor Total do Lote 02 - R\$ 387.365,85 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-012-2025-2025-415821>

Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:58CAF92F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

TERMO DE CONTRATO nº 050/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 086/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.584.060/0001-73, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 6502 - CEP: 59.065-500, Candelária, Natal/RN doravante designado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado(a) por **DORNBERGER NUNES FORTE**, RG nº 1179476 ITEP/RN e CPF nº 702.825.524-72, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL ADESIVO E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vinil adesivo branco leitoso impresso (impressão digital) para uso diversos	M2	204	R\$ 85,00	R\$ 17.340,00
02	Placa de sinalização com estrutura em aço galvanizado, revestido com chapa de aço galvanizado, vinil adesivo de alta resistência e suporte de Barrote de madeira de Lei, pintado na cor branca	M2	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
03	Vinil adesivo do tipo JATEADO, transparente para uso em janelas e portas de vidro	M2	28	R\$ 85,00	R\$ 2.380,00
04	Placa de fachada com estrutura de aço galvanizado (metalon) 30mm x 30mm – pintado com tinta anti-corrosiva, revestida com Lona vinílica com impressão digital em alta resolução e fixada em paredes de alvenaria, em diversos formatos	M2	52	R\$ 185,00	R\$ 9.620,00
05	Placa tipo inauguração em aço inox escovada, com Gravação em Baixo relevo, pintura eletrostática, no formato de 40cm x 60cm – com 04 botões de inox	UND	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
06	Placa tipo Homenagem com aço inox escovado, gravação em Baixo relevo e caixa de embalagem tipo “veludo” na cor preta – Formato da Placa 13x19 cm	UND	09	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
07	Placa tipo sinalização de Portas e ambientes – com Chapa de PVC de 2mm, impressão digital, fixados com fita VHB, no formato de 25cm x 12cm	UND	168	R\$ 7,50	R\$ 1.260,00
08	Banners com impressão digital, com acabamentos de pauzinhos nas extremidades, ilhós, reforço com solda	M2	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de 59.685,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 22/08/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.0% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Contratante

Preview Promoções e Eventos LTDA - ME

DORNBERGER NUNES FORTE

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:61A84CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

PARCEIRO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN CNPJ: 08.153.819/0001-09	PLANO DE TRABALHO
--	-------------------

1. DADOS CADASTRAIS

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				CNPJ 08.428.765/0001-39
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				CEP 59062-000
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 4009-7410	FAX (84) 4009-7410	EMAIL: liga@liga.org.br comercial@liga.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Magnus Duarte Sales				
CPF		CARGO		EMAIL

140.653.204-53	Superintendente	liga@liga.org.br
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN		CEP 59062-000
NOME DO RESPONSÁVEL Ivo Barreto de Medeiros		
CPF 010.878.864-49	CARGO Superintendente Adjunto	EMAIL liga@liga.org.br
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN		CEP 59062-000

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

TÍTULO DO CONVÊNIO	DURAÇÃO
Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.	12 Meses
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, sem caráter de exclusividade, nos municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.</p> <p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos preconizados pela Constituição Federal, em seus artigos 196, 197, 198, 199 e 200, devendo ser “<i>garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação</i>”. De modo a garantir tais políticas, a legislação prevê, a atuação de forma complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde, tendo preferência as entidades filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos, através de contrato ou convênio firmado, conforme previsto no art. 199 da Carta Magna. Assim, à luz do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete aos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrerem, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER teve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pela Lei Federal no 86.871 de 25 de janeiro de 1982 e Lei Estadual no 157, de 05 de outubro de 1949, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. É uma associação sem fins lucrativos, de caráter científico-social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida em Natal/RN. Ao longo de 75 anos, a instituição vem se destacando pela excelência nos serviços prestados, sendo referência na área de diagnóstico e tratamento na área da oncologia, no entanto, ofertando também uma rede de serviços de apoio ao diagnóstico de outras patologias, incluindo consultas e procedimentos com especialistas. Nesse sentido, a presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento de reabilitação cujos serviços não são realizados no âmbito municipal.</p> <p>METODOLOGIA DE TRABALHO Para a operacionalização deste convênio, as partes comprometem-se, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Convênio firmado, às obrigações abaixo elencadas: Compete ao MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES: Repassar os recursos que financiarão este convênio; Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas; Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo CONVENENTE; Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio. Compete a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER: Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento; Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados; Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados; Obedecer a regulação de serviços do gestor municipal.</p>	

COMPONENTES	METAS E RESULTADOS ESPERADOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
		1	2	3	4	5	6
Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X	X	X

COMPONENTES	METAS E RESULTADOS ESPERADOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
		7	8	9	10	11	12
Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X	X	X

AGENDAMENTO

Sempre que necessário, o município poderá solicitar agendamento dos serviços objeto deste Convênio, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para agendamento/atendimento, respeitando-se os limites orçamentários definidos no Convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Período	Natureza da Despesa	Total
09/2025	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
10/2025	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
11/2025	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
12/2025	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
01/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
02/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
03/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
04/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
05/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
06/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
07/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00
08/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	R\$ 5.000,00

	complexidade e consultas ambulatoriais.	
Total (R\$)		R\$ 60.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, declaro para os fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN/Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do código penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente
Representante da Liga Norte Rio Grandense Contra o Câncer

IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto
Representante da Liga Norte Rio Grandense Contra o Câncer

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

Aprovo o presente Plano de Trabalho
Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
Representante do Parceiro Público

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CE8C7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 121/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2025**, processo administrativo nº 1429/2025 e a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, com sede a Rua Quinze de Novembro, Nº 830, Coral, Lages/SC, CEP: 88523-010, inscrito no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, neste ato representado pela sua representante a Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 671.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA		
CNPJ: 46.368.367/0001-63	Telefone: (83) 996040246	Email: amenaclima@gmail.com
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 830 até 502/503, Coral, Lages/SC, CEP: 88523-010		
Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA - CPF: 671.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	SMART TV LED 32 POLEGADAS Especificação: com tela LED de no mínimo 32 polegadas e resolução HD, com no mínimo conectividade Wi-Fi Direct, 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet – 1 Saída de Áudio Digital - 1 Entrada de RF, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MULTILASER	UND	12	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Amena Climatizacao LTDA
46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:02244450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 122/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025**, processo administrativo nº 1429/2025 e a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, com sede a General Osorio, Nº 1108, velha, Blumenau/SC, CEP: 89041-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ALDIVAR BAGATOLI**, portador do CPF nº 600.***.***-**, denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 00.897.750/0001-08	Telefone: (83) 999532875	Email: eletronicospregoes@gmail.com
Endereço: General Osorio, 1108, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89041-002		
Representante: ALDIVAR BAGATOLI - CPF: 600.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	REFRIGERADOR DUPLEX HORIZONTAL 375 L Especificação: com capacidade liquida de armazenamento de no mínimo 375 l, contendo no mínimo internamente descongelamento automático, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis, porta-laticínios, porta-ovos, removíveis e empilháveis, gaveta de legumes, iluminação interna, dreno para descongelamento, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MIDEA	UND	07	R\$ 3.012,00	R\$ 21.084,00
27	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX Especificação: modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado no mínimo em aço inox, permitindo a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas- torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, ralo sifonado, barra o mau cheiro, tampa no mínimo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com regulagem externa, com no mínimo filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, impedindo a proliferação de microorganismos, eliminando sabor e odor de cloro e reduzindo a quantidade de cloro, grau de proteção no mínimo ipx4, peso mínimo de 30 kg, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ECOBLU	UND	02	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
29	FREEZER VERTICAL 230 LITROS. Especificação: no mínimo degelo manual, com no mínimo 01 (uma) porta, classificação energética A+, no mínimo frequência 60 Hz, contendo no mínimo 04 Cestos e 01 Gaveta, com pés ajustáveis, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	CONSUL	UND	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: no mínimo potencia de 368w, com baixa rotação, fecho de segurança, capacidade para no mínimo 08 litros, voltagem de 220v ou bivolt, confeccionado em no mínimo alumínio.	JL	UND	5	R\$ 693,00	R\$ 3.465,00
37	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS Especificação: Bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox; pés reguláveis, 02 torneiras, aparador de água (pingadeira em aço inox), serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme norma da ABNT, certificado pelo INMETRO, termostato com 07 níveis para controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de no mínimo 50 litros de água gelada, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ECOBLU	UND	4	R\$ 1.898,00	R\$ 7.592,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.517,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Bagatoli Comercio de Refrigeracao LTDA
00.897.750/0001-08
ALDIVAR BAGATOLI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:89325FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 123/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2025**, processo administrativo n.º 1429/2025 e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua das Papoulas, Nº 348, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138, inscrito no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, neste ato representado pelo seu representante o Sr. IGOR CABRAL CASTRO, portador do CPF nº 097.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.753.718/0001-07	Telefone: (47) 30412832	Email: castroequipamentos4@gmail.com
Endereço: Rua das Papoulas, 348, QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138		
Representante: IGOR CABRAL CASTRO - CPF: 097.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	FREEZER HORIZONTAL - ESPERCIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 litros, degelo manual, 02 (duas) portas, classificação energética A, sistema de rodízio com 4 pés, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	MIDEA	UND	01	R\$ 3.150,86	R\$ 3.150,86

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Castro Equipamentos LTDA

42.753.718/0001-07

IGOR CABRAL CASTRO

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8107E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo nº 1429/2025 e a empresa **GHPS BARRETO - ME**, com sede a RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084 AP 402, Nº 1084, RIO DOCE, Olinda/PE, CEP: 53040-140, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, neste ato representado pelo seu representante o Sr. GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO, portador do CPF nº 029.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME

CNPJ: 27.103.616/0001-44

Telefone: (81) 30120839

Email: ghpsbarreto@gmail.com

Endereço: RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084, AP 402, 1084 AP 401, RIO DOCE, Olinda/PE, CEP: 53040-140

Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - CPF: 029.***.***

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR. Especificação: com no mínimo 02 gavetas e tampo reto, confeccionado em no mínimo madeira mdp bp de 15mm de espessura, com no mínimo 1,20 metros de comprimento, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a no mínimo 180 graus, na cor cinza, com no mínimo 01 gaveteiro fixo, no mínimo 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultâneas, com os pés confeccionados em no mínimo aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira em no mínimo mdp bp.	PRISMA/ ME 2G	UND	23	R\$ 393,00	R\$ 9.039,00
32	MESA REDONDA. Especificação: medindo no mínimo 1,20M, confeccionado em madeira mdp bp com no mínimo 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal, com o acabamento das bordas, com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, pés confeccionados em ni mínimo aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.	PRISMA/ME RED	UND	08	R\$ 381,00	R\$ 3.048,00
34	MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA EM L. Especificação: estação de trabalho com no mínimo 02 gavetas, com puxadores e chaves com tranca simultânea, com dimensões de no mínimo 1,20m x1,20m com 60cm de profundidade nas laterais, confeccionada em no mínimo madeira MDP 15 mm, acabamento em perfil PVC, com no mínimo duas abas 16mm a volta toda do tampo, pés em tubo de no mínimo 50x30, com pintura epóxi com no mínimo 02 colunas, pé de canto tipo tubo, com pintura epóxi, pés niveladores, cor cinza.	PRISMA/ ME L 2G	UND	21	R\$ 438,50	R\$ 9.208,50
VALOR TOTAL					R\$ 21.295,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

GHPS Barreto - ME
27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BE74F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 125/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 1429/2025 e a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**, com sede a RUA SENADOR JOAO CAMARA, Nº 86, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 445.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
--

CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: (84) 3291-3686	Email: joselioromeiro@yahoo.com.br
Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, Nº 86, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000		
Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445,***,***,***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO FIXA TECIDO Especificação: assento e encosto com espuma injetada de no mínimo 34 mm, revestido em material de alta qualidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado de 110 kg. Dimensões aproximadas mínimas de altura: 85 cm; altura encosto: 36 cm; largura assento: 43 cm; profundidade assento: 39 cm; peso líquido aproximado do produto de 4 kg. com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	FRISOKAR	UND	75	R\$ 154,90	R\$ 11.617,50
28	CADEIRA CAIXA ALTA. Especificação: estrutura giratória em aço, pintado na cor preto, com capacidade de no mínimo 100 quilos, revestimento em no mínimo corano, com espuma injetada de alta densidade, contra capa em no mínimo tecido polipropileno no assento e encosto, dimensões de no mínimo: altura do assento 760mm.	FRISOKAR	UND	11	R\$ 458,00	R\$ 5.038,00
33	MESA DE REUNIÃO EM MDP. Especificação: confeccionado em no mínimo MDP 40 mm, com acabamento de bordas em no mínimo ABS de 1mm, com dimensões de no mínimo: 78 cm de altura x 360 cm de largura x 110 cm de profundidade, na cor cinza.	PANDIN	UND	02	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.633,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Joselio Romeiro Dos Santos ME
07.869.398/0001-46
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FE6DB99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 126/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 1429/2025 e a empresa M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ALFA ELETROMOVEIS, com sede a RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP 58.865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, neste ato representado pela sua representante a Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, portadora do CPF nº 027.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ALFA ELETROMOVEIS		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (83) 81889-1986	Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP 58.865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
4	VENTILADOR DE MESA TURBO Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 3 velocidades oscilação na horizontal e na vertical, 40cm de diâmetro e uma oscilação horizontal de 80 graus, grades aerodinâmicas e seguras, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL 40CM	-	UND	30,000000	137,780	4.133,40
6	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS Especificação: giratória, com regulagem de altura, sem braço, com rodinhas, em tecido preto, espuma injetável para assento e encosto, peso médio suportado de no mínimo 110 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MARTIFLEX SEC GIRAT	-	UND	39,000000	258,190	10.069,41
8	LONGARINA DE 3 LUGARES Especificação: cadeira de espera tipo longarina com assentos em no mínimo polipropileno e base fixa, sendo a base fixa no mínimo duplo aço carbono, encosto e assentos em PP, estrutura em aço carbono, formato anatômico, peso recomendado de 130kg por assento, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PLAXMETAL 03 LUG	-	UND	33,000000	288,650	9.525,45
12	REFRIGERADOR 240 LITROS HORIZONTAL UMA PORTA Especificação: com no mínimo tipo de degelo cycle defrost, capacidade mínima de 240 litros, uma porta, possuir freezer superior, no mínimo eficiência energética A, contando com no mínimo iluminação interior, porta-latas, porta-ovos, gaveta multiuso, gaveta de vegetais e prateleiras, capacidade do freezer de no mínimo 25 litros, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ESMALTEC ROC31	-	UND	4,000000	1.827,350	7.309,40
14	ARQUIVO DE AÇO Especificação: com no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa, gavetas que deslizam sobre patim de nylon, fechamento por	PANDIN	-	UND	9,000000	745,050	6.705,45

	chave, espessura de no mínimo chapa 26 (0,40mm) ou similar, puxador de plástico poliuretano. Cada gaveta suporta até no mínimo 18 kg, produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó, acompanha pés reguláveis de plástico, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	APOF4SLM				
17	ARMÁRIO DE AÇO Especificação: medindo no mínimo 1,98 x 0,90 x 0,40 (altura, largura e profundidade), com no mínimo 02 portas, com chave e 04 prateleiras, capacidade por prateleira no mínimo de 35 kg (bem distribuídos), sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PANDIN - 409SL	UND	20,000000	743,350	14.867,00
23	VENTILADOR DE PAREDE Especificação: com no mínimo 60 cm de diâmetro, 03 hélices, oscilante de parede, grade aço, bivolt, silencioso e econômico, protetor térmico, motor com 2 rolamentos, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL NEW 60CM	UND	24,000000	194,380	4.665,12
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarrá). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).	ITAJOBI 6BC/CF	UND	1,000000	1.529,000	1.529,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.804,23	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

M K De Azevedo Araujo Dutra Dantas Alfa Eletromoveis
21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:54F34823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 127/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 1429/2025 e a empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, com sede a Rua Bruno Maia de Melo, Nº 81, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132, inscrito no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, neste ato representado pela sua representante a Sra. DAVIANY OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 102.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 45.579.602/0001-83	Telefone: (84) 994281101	Email: mais.distribuicoespb@gmail.com
Endereço: Rua Bruno Maia de Melo, 81 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132		
Representante: DAVIANY OLIVEIRA LIMA - CPF: 102.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BATEDEIRA ELÉTRICA Especificação: com no mínimo 01 par de batedores de aço inox inclusos, capacidade total de no mínimo 4 litros, quatro velocidades e também função turbo, tigela com material de polipropileno e potência de no mínimo 500W, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITANIA	UND	06	R\$ 138,00	R\$ 828,00
2	LIQUIDIFICADOR TURBO Especificação: potência de no mínimo 900W, copo com capacidade de no mínimo 2,6 litros, quatro velocidades, facas integradas ao copo que impede vazamentos, tampa com sobre tampa e base antiderrapante e porta fio, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITANIA	UND	28	R\$ 132,00	R\$ 3.696,00
3	VENTILADOR DE COLUNA Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 40 cm de diâmetro, 3 velocidades, grades aerodinâmicas e seguras, oscilação horizontal de 80 graus, inclinação vertical regulável, coluna desmontável, eficiência energética no mínimo A, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	17	R\$ 162,00	R\$ 2.754,00
13	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 47L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ATLAS	UND	09	R\$ 648,00	R\$ 5.832,00
15	MICROONDAS DE MESA Especificação: com no mínimo 30L de capacidade e 10 potências, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, material em aço, vidro e plástico, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	08	R\$ 552,00	R\$ 4.416,00

18	MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA) Especificação: resistente, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, quadrada, em média 70x70 cm, pesando em média 4 kg, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PLASTEX	UND	92	R\$ 78,00	R\$ 7.176,00
19	CADEIRAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICAS) Especificação: sem braço, na cor branca, uso adulto, suporte mínimo de 140kg, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, facilidade de limpeza e resistência a condições climáticas adversas, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PLASTEX	UND	320	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
24	FERRO ELÉTRICO A SECO Especificação: com no mínimo poupa botões em toda lateral do ferro, controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro de 360°, base em alumínio polido, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	CANDENCE	UND	14	R\$ 74,40	R\$ 1.041,60
25	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Especificação: com no mínimo base em alumínio antiaderente, sistema autolimpante, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico com giro 360°, ajuste de intensidade de vapor, reservatório de no mínimo125ML, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PHILIPS	UND	04	R\$ 132,00	R\$ 528,00
38	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADOR. Especificação: no mínimo 480W, Usb, com no mínimo sistema multimídia MP3, conexão via cabo USB, equalização de duas bandas (bass e treble) para sistema multimídia, regulador de Line Level, regulador Input Level, Bi-volt 110/220v, botão Power, entrada de cartão SD, recursos em MP3, visor LCD, refrigeração no dissipador com cooler externo, controle remoto frontal, gabinete em plástico reforçado, no mínimo sistema full range ativo de duas vias, Potência RMS de no mínimo 480W.	AMVOX	UND	07	R\$ 552,00	R\$ 3.864,00
41	CAIXA DE SOM PORTATIL. Especificação: com no mínimo conexão bluetooth, bivolt, cor preto, em polipropileno, no mínimo 150w de potência, com certificado da anatel, que seja no mínimo compatível com notebook, tablete e smartphone, tenha porta usb, amplificação alto-falante, que acompanhe manual e carregador.	AMVOX	UND	09	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.599,60	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Mais Distribuicoes PB Comercio E Servico LTDA
45.579.602/0001-83
DAVIANY OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A3C03825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 128/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo nº 1429/2025 e a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, com sede a AV LAGOA ENCANTADA, Nº 220, VALE ENCANTADO, Vila Velha/ES, CEP: 29113-515, inscrito no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, neste ato representado pelo seu representante o Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, portador do CPF nº 092.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MICROFORT INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 24.675.507/0001-03		Telefone: (61) 998473067		Email: documentos@microfort.com.br		
Endereço: AV LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha/ES, CEP: 29113-515						
Representante: DIEGO LUIZ MARTINELLI - CPF: 092.***.***-**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	BEBEDOURO TIPO COLUNA GARRAÇÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LIBELL	UND	22	R\$ 929,97	R\$ 20.459,34
36	BEBEDOURO TIPO BANCADA GARRAÇÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LIBELL	UND	05	R\$ 819,97	R\$ 4.099,85
VALOR TOTAL					R\$ 24.559,19	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Microfort Informatica LTDA
24.675.507/0001-03
DIEGO LUIZ MARTINELLI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0A1E9568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 129/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo nº 1429/2025 e a empresa **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com sede a AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 131, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-464, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS, portadora do CPF nº 447.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	Telefone: (84) 996539957	Email: star.comlicitacao@gmail.com
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 131, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-464		
Representante: MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS - CPF: 447.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	GRILL/SANDUICHEIRA RETANGULAR Especificação: com no mínimo grelhas duplas onduladas e antiaderentes que aqueça rapidamente e possa grelhar os alimentos dos dois lados sem adição de óleo ou manteiga, alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto, no mínimo 750W de potência, controle de temperatura automático, pés antiaderentes, rotação lateral, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LENOXX	UND	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
10	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO Especificação: capacidade de no mínimo 500ml, potência mínima de 250W , design vertical que ocupe menos espaço nas cozinhas, todos os acessórios inclusos, pés antiderrapantes, funções: processar, cortar, misturar, picar, triturar, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITANIA	UND	15	R\$ 266,63	R\$ 3.999,45
26	0004934 - CAIXA DE SOM TORRE Especificação: com no mínimo RMS de 1000w, função karaokê, regulagem de graves e agudos, função Bluetooth, com voltagem de 220v ou bivolt, amplificador digital, com controle remoto, material da caixa em madeira, controle de eco, microfone prioridade, ajuste de delay do microfone, entrada e saída RCA, leitura de arquivos por pasta, formatos de áudio suportados de no mínimo MP3, WAVE e WMA. Com no mínimo inclusas as referidas conexões e entradas: Conexões: 01 x Entrada RCA (mínimo ou similar), 01 x Saída RCA (mínimo ou similar), 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) (mínimo ou similar), 01 x Entrada USB - Reprodução MP3 (mínimo ou similar), 01 x Entrada Cartão de Memória (mínimo ou similar) Itens Inclusos: 01 Caixa de Som, 01 Controle Remoto, 01 Cabo Carregador, 01 Manual do utilizador e 02 Microfone com fio (mínimo), com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ANVOXX	UND	05	R\$ 1.079,00	R\$ 5.395,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.996,45	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Multimais Comércio de Informática e Eletrodomésticos LTDA

42.092.696/0001-73

MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:266447D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 130/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **34/2025**, processo administrativo nº 2281/2025 e a empresa **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ/RN**, com sede a sítio Barra do Sabugi , S/N, Zona Rural, são Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, neste ato representado pela sua representante a Sra. Mercia Cristina Fernandes Pinheiro, portadora do CPF nº 762.058.004-20, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ/RN REPECAL		
CNPJ: 12.704.516/0001-04	Telefone: (84) 3421-1427	Email: repecal@uol.com.br
Endereço : Sítio Barra do Sabugi , S/N, Zona Rural, são Fernando/RN, CEP: 59.327-000.		
Representante: Mercia Cristina Fernandes Pinheiro - CPF: 762.058.004-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006759 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 265/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	490,00	4.900,00
2	0006760 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 255/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	460,00	4.600,00
3	0006762 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização	SERVIÇO	SERV	20	690,00	13.800,00
4	0006810 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 175/70/R14. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	25	250,00	6.250,00
5	0006763 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	2.990	29.900,00
6	0006764 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	1.175	11.750,00
7	0006765 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	2.470	24.700,00
8	0006766 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.00/24. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	1.990	19.900,00
9	0006767 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.9/24 – COMUM. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	1.890	18.900,00
10	0006768 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	2.790	27.900,00
11	0006761 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	790	7.900,00
12	0006771 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 900/20 – DIRECIONAL. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	22	640	14.080,00
13	0006772 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 – RADIAL S/ CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	540	5.400,00
14	0006769 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	485	4.850,00
15	0006773 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 235/75 R 15. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	10	450	4.500,00
16	0009126 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/60 R16 . Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	SERVIÇO	SERV	5	440	2.200,00
Valor global						201.530,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Repecal - Renovadora De Pneus Caicó/RN Repecal

12.704.516/0001-04

MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:09988A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2025**, processo administrativo n.º 2505/2025 e a empresa **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, com sede a R JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 206, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.961.084/0001-25, neste ato representado pelo seu representante o Sr. EDIMILSON DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 473.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472		
CNPJ: 23.961.084/0001-25	Telefone: (84) 98721-7711	Email: edmilson.taxi@hotmail.com
Endereço: R JOSE MATIAS PEREIRA, 206 , CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000		
Representante: EDIMILSON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 473.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Parelhas-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 32 quilômetros.	N/C	SERV	279	R\$ 70,00	R\$ 19.530,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Edmilson De Oliveira Silva 47391693472

23.961.084/0001-25

EDIMILSON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F260CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2025**, processo administrativo n.º 2505/2025 e a empresa **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, com sede a R JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 272, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.970.503/0001-95, neste ato representado pelo seu representante o Sr. EDSON BARROS DA SILVA, portador do CPF nº 967.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDSON BARROS DA SILVA 96714557434		
CNPJ: 23.970.503/0001-95	Telefone: (84) 98899-0987	Email: barrosedson.silva@gmail.com
Endereço: R JOSE MATIAS PEREIRA, 272, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: EDSON BARROS DA SILVA - CPF: 967.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 150 quilômetros.	N/C	SERV	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Edson Barros Da Silva 96714557434
23.970.503/0001-95
EDSON BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5B698058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CADEIRAS TIPO LONGARINAS 3 LUGARES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Cadeira tipo longarina 3 lugares cromada sem estofado – estrutura com base fixa em formato de “Y”, confeccionada em aço cromado, com quatro sapatas de apoio, assento e encosto em aço perfurado, com acabamento liso e bordas arredondadas para maior conforto, braços em aço cromado, com formato anatômico, todos os componentes com tratamento anticorrosivo e pintura ou acabamento resistente a riscos, garantindo durabilidade e fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, fornecido montado ou acompanhado de kit e instruções para montagem, conforme especificações mínimas da contratante.	25	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:61ED8531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0876/2025

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 223.331,17 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública			
880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 208.076,98
Total da Ação:			R\$ 208.076,98
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 208.076,98
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública			
863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 15.254,19
Total da Ação:			R\$ 15.254,19
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.254,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do Excesso de arrecadação apurado no exercício vigente.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0876/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
CC - (240)672.046-4 ou (260)575997017-4-Reforma Praça	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	208.076,98
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	208.076,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 15/09/2025	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0876/2025	
FONTE: 17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
CC - (240)672.046-4 ou (260)575997017-4-Reforma Praça	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2025	15.254,19
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	15.254,19
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até julho 2025	15.254,19
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	15.254,19
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	15.254,19
f) Saldo de excesso em 15/09/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5011FA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 - PE 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PAULO R PEREIRA							
CNPJ: 18.131.838/0001-80				Telefone: (84) 98821-5011 Email: universodoborracheiro@gmail.com			
Endereço: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, 220 – SÃO SEBASTIÃO -NOVA CRUZ/RN – CEP 59.215-000.							
REPRESENTANTE/PROCURADOR: PAULO ROBERTO PEREIRA – CPF: 427.596.094-72							
Item	Especificação	Modelo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
003	CAMARA DE AR 12-16.5	MAGNUM	MAGNUM	UNID	06	R\$ 95,00	R\$ 570,00
006	CAMARA DE AR 19.5L - 24	MAGNUM	MAGNUM	UNID	06	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
021	PNEU DIANTEIRO 12-16.5	JK TYRES	JK TYRES	UNID	09	R\$ 599,00	R\$ 5.391,00
023	PNEU TRASEIRO 18.4-30	JK TYRES	JK	UNID	09	R\$ 3.039,00	R\$ 27.351,00
Total						R\$ 35.700,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de São Pedro/ RN

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO R PEREIRA
CNPJ: 18.131.838/0001-80
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7534C277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 662, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.940,88, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 662, DE 26 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.940,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.940,88 (quatrocentos mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.940,88
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					400.940,88
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%- Fundamental				400.940,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400.940,88
Anexo II (Redução)					400.940,88
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					400.940,88
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				345.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	345.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%- Fundamental				55.940,88
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.380,88
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.560,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.400,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29998338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 663, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 663, DE 15 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2130	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	1032	Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AA77391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 665, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 665, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0AC2E11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N º 007-2025 CONTRATO 20250264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250264

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000 CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: BOA VIDA ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CAIXA	10,00	4,690	46,90
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: NESTLE FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	2,00	6,890	13,78
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: REI DO OURO MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	5,00	6,000	30,00
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	10,00	5,000	50,00
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: FOLHA VERDE TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser	FRASCO	5,00	1,550	7,75

	acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002600	VINAGRE - Marca.: MARATA VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	2,00	1,590	3,18
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES - Marca.: LOWÇUCAR ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*) Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	POTE	5,00	10,700	53,50
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	2,00	6,400	12,80
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: TAMBAU CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	5,00	2,300	11,50
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: POTIGUAR SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	5,00	1,100	5,50
074643	ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	2,00	7,400	14,80
074650	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca.: STER Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UNIDADE	400,00	0,890	356,00
074651	Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca.: STERBOM Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UNIDADE	450,00	0,890	400,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.006,21 (um mil, seis reais e vinte e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.006,21
VIGÊNCIA.....: o prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ACBBA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0140/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2024 – Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2023, QUE DISPÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA
CNPJ: 09.368.724/0001-67
ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377 – Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO OU CORTEJO – EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM.	SERVIÇO	KM	2.500	R\$4,00	R\$10.000,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	PÉROLA	UNIDADE	15	R\$1.088,00	R\$16.320,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADO COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	PÉROLA		2	R\$300,00	R\$600,00
4	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO	PÉROLA	UNIDADE	6	R\$900,00	R\$5.400,00

	INTEIRIÇO. MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM, COMPATÍVEL COM ESPECIALIDADE DO CASO.					
5	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO. MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 0,60 E 0,80 CM.	PÉROLA	UNIDADE	2	R\$300,00	R\$600,00
6	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA) – TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	MODIAL	UNIDADE	17	R\$90,00	R\$1.530,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO – COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSAS SIMPLES.	SERVIÇO	UNIDADE	17	R\$400,00	R\$6.800,00
8	LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS – COM VELAS E PARAMENTAÇÃO FÚNEBRE PARA VELÓRIO.	SERVIÇO	UNIDADE	34	R\$200,00	R\$6.800,00
9	APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 48H.	SERVIÇO	UNIDADE	17	R\$600,00	R\$10.200,00
10	APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H.	SERVIÇO	UNIDADE	17	R\$1.000,00	R\$17.000,00
11	COROA DE FLORES ARTIFICIAL.	M.FLORES	UNIDADE	17	R\$200,00	R\$3.400,00
VALOR TOTAL						R\$78.650,00

Senador Elói de Souza/RN, 15 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN
Contratante

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52
Representante Da Empresa:
Uniplan São Paulo Do Potengi Funerária LTDA
CNPJ: 09.368.724/0001-67
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:88CDAD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	16350000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				

Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	16350000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ABE26511

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15730000	R\$	7.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						7.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00
Total do Valor Anulado (R\$)						7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9143CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0196/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0196/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias”**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C14D7046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 26/2025,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): C J DE ARAUJO PESSOA - ME					
CNPJ: 29.303.584/0001-56			Email: cjaraujome@gmail.com		Telefone: (84) 33431396
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM , 3142 , NOSSA SENHORA DE NAZARE , NATAL/RN, CEP: 59062-200					
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	117.975,00
00000	LOTE II		UND	1,000000	119.888,00
00000	LOTE IX		UND	1,000000	36.977,00
00000	LOTE V		UND	1,000000	110.992,00
00000	LOTE VI		UND	1,000000	498.928,00
00000	LOTE VII		UND	1,000000	117.840,00
00000	LOTE VIII		UND	1,000000	790.000,00

Vencedor(es): INALDO MARQUES DA SILVA					
CNPJ: 06.974.694/0001-44			Email: STOMPAREZ@GMAIL.COM		Telefone: 9.8151-1634
Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Representante: INALDO MARQUES DA SILVA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE III		UND	1,000000	140.000,00
00000	LOTE IV		UND	1,000000	157.840,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 15 de setembro de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:6C556907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 097/2025, torna pública a LISTA DE CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADOS.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Cargo	Pontuação Curricular
2.394	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.463	ALBEANA SILVESTRE BEZERRA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.455	ALZENIR BATISTA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.447	ANCIELLY PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.414	ARETUZA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.477	CARLA NAIANE SILVA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.442	CLAUDIA SUELENE DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.448	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.433	DULCIMAR BATISTA PEREIRA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.428	ELZA CASSIANO DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.426	ERIVONIA SALES GOMES	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.446	FRANCINEIDE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.409	FRANCINETE BANDEIRA DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.458	FRANCLEIDE DE ANDRADE BRAGA	Aux. Serv. Gerais	2,0

2.398	GERSON VICTOR FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.435	GILDENE MARIA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	4,0
2.464	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.427	GISELE SILVA	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.479	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.452	IARA FERNANDA DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.473	JAHMILLY LUCY ANDRADE SOARES	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.437	JANAINA MERCÊS DA CONCEIÇÃO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.424	JANAINA AGNES ALBINO DA COSTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.475	JESSIA BATISTA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.405	JOÃO PEDRO ARAUJO SOARES	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.439	JOAQUIM SEVERINO DAS SILVA FILHO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.454	JORGIANA KELLI GARCIA BATISTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.404	JOSENILMA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.441	JUDSON GOMES DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.443	LIDIANE ALVES MONTEIRO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.480	LIEDSON FERREIRA SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.482	LISSANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.421	MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.417	MARIA ALICE ARAÚJO MARIZ	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.459	MARIA APARECIDA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.474	MARIA APARECIDA MONTEIRO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.472	MARIA JOSÉ FERNANDES DE MORAIS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.444	MARIZETE DANTAS DE MORAIS	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.462	MIRIAM CRISTINA DE JESUS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.465	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.416	RICHARD ALVES SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.402	ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.400	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.470	WALDENIRA ALVES FERREIRA BATISTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.445	WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.476	AIRTON BRITO DE ARAUJO FILHO	Orientador Social	2,0
2.420	ANA IZABEL SILVA BERNARDO	Orientador Social	3,0
2.412	DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	Orientador Social	3,0
2.485	DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Orientador Social	4,0
2.422	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Orientador Social	2,0
2.471	ERIKA DOS SANTOS SOARES	Orientador Social	3,0
2.466	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	Orientador Social	2,0
2.481	HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA	Orientador Social	5,0
2.478	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Orientador Social	4,0
2.423	JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA	Orientador Social	5,0
2.456	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	Orientador Social	2,0
2.434	NAEDJA KARLA DOS SANTOS ALVES	Orientador Social	3,0
2.401	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	Orientador Social	2,0
2.391	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	Orientador Social	4,0
2.430	ROSÂNGELA DANIELA DA SILVA	Orientador Social	4,0
2.449	VÂNIA GOMES DE ARAÚJO	Orientador Social	3,0
2.431	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS	Orientador Social	4,0
2.407	ELIETE ARAÚJO DE MORAIS COSTA	Merendeira	5,0
2.392	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	Merendeira	5,0
2.403	GILVANEUMA DA SILVA	Merendeira	3,0
2.438	IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	Merendeira	5,0
2.432	JANAINA PATRICIA DE ARAÚJO	Merendeira	5,0
2.461	JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO	Merendeira	0,0
2.408	LUZINEIDE FERREIRA	Merendeira	5,0
2.440	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Merendeira	5,0
2.436	SAMILA SHIRLEY E SILVA	Merendeira	5,0
2.415	ALDAIR KENNEDY DE OLIVEIRA	Motorista	0,0
2.406	ALDENILSON MATIAS DA SILVA	Motorista	0,0
2.467	BRAIO FERREIRA DA SILVA	Motorista	0,0
2.484	CÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	Motorista	5,0
2.429	EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS	Motorista	1,0
2.396	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	Motorista	5,0
2.457	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS	Motorista	5,0
2.411	IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	Motorista	5,0
2.419	JAIME BATISTA DE ARAÚJO NETO	Motorista	5,0
2.469	JAIREES SOARES BATISTA	Motorista	5,0
2.483	JÂNIO MONTEIRO MARIZ	Motorista	0,0
2.410	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	Motorista	5,0
2.397	JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	Motorista	5,0
2.393	JOSÉ PAULINO DA SILVA JUNIOR	Motorista	5,0
2.399	JUCIMAR NILSON DE SOUZA	Motorista	5,0
2.413	MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	Motorista	5,0
2.450	MARCONDES LINO DOS SANTOS	Motorista	5,0
2.418	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS	Motorista	5,0
2.460	WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO	Motorista	5,0
2.425	WILLAMIS JOAQUIM DA SILVA	Motorista	5,0

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2DFF97F8

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 10244 - INSULINA GLARGINA 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil. Tubete 3ml - Valor Referência: 88,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INSULINA GLARGINA 100UI/ml	SANOFI	2.000,00	88.600,00
Item: 10245 - INSULINA LISPRO 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador. Tubete 3ml - Valor Referência: 76,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INSULINA LISPRO 100UI/ml	LILLY	1.500,00	83.670,00
Item: 10246 - TIRA/TESTE PARA GLICOSIMETRO - Descrição: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira. Tira/teste compatível com glicosímetro ON CALL PLUS. - Caixa 50 und - Valor Referência: 82,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TIRA/TESTE PARA GLICOSIMETRO	MEDLEVENSOHN	2.000,00	36.960,00
Item: 10247 - AGULHA DE 4MM - Descrição: agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 4mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA DE 4MM	MEDLEVENSOHN	50,00	669,00
Item: 10248 - AGULHA DE 5MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 31g x 5mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA DE 5MM	MEDLEVENSOHN	70,00	936,60
Item: 10249 - AGULHA DE 6MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 6mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA DE 6MM	MEDLEVENSOHN	90,00	1.204,20
Item: 10250 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Descrição: aplicador, material: polietileno, uso:p/insulina, tipo: carpule, características adicionais: c/seleção de dose, esterilidade: reutilizável. - Valor Referência: 229,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	SANOFI	100,00	22.916,00
Item: 10251 - LANCETA DESCARTÁVEL - Descrição: lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LANCETA DESCARTÁVEL	MEDLEVENSOHN	600,00	2.328,00
Item: 10252 - MEDIDOR DE GLICEMIA - Descrição: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, operação digital, tipo amostra, sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600mg/dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, acessórios: lancetador, solução controle - Valor Referência: 101,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2025 - 15:31:41 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LANCETA DESCARTÁVEL	ON CALL PLUS	50,00	2.474,50
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:628A4992

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025

Resultado da Homologação			
10244 - INSULINA GLARGINA 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil. Tubete 3ml - INSULINA GLARGINA 100UI/ml - Valor Referência: 88,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	44,30	88.600,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10245 - INSULINA LISPRO 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador. Tubete 3ml - INSULINA LISPRO 100UI/ml - Valor Referência: 76,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	55,78	83.670,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10246 - TIRA/TESTE PARA GLICOSIMETRO - Descrição: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira. Tira/teste compatível com glicosímetro ON CALL PLUS. - Caixa 50 und - TIRA/TESTE PARA GLICOSIMETRO - Valor Referência: 82,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	18,48	36.960,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10247 - AGULHA DE 4MM - Descrição: agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 4mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - AGULHA DE 4MM - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,38	669,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10248 - AGULHA DE 5MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 31g x 5mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - AGULHA DE 5MM - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,38	936,60	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10249 - AGULHA DE 6MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 6mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und - AGULHA DE 6MM - Valor Referência: 43,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,38	1.204,20	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10250 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Descrição: aplicador, material: polietileno, uso:p/insulina, tipo: carpule, características adicionais: c/seleção de dose, esterilidade: reutilizável. - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Valor Referência: 229,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	229,16	22.916,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10251 - LANCETA DESCARTÁVEL - Descrição: lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. - LANCETA DESCARTÁVEL - Valor Referência: 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,88	2.328,00	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10252 - MEDIDOR DE GLICEMIA - Descrição: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, operação digital, tipo amostra, sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600mg/dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, acessórios: lancetador, solução controle - LANCETA DESCARTÁVEL - Valor Referência: 101,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	49,49	2.474,50	Homologado em 15/09/2025 15:32:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:32108473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2025

DECRETO Nº 034/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					800.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					800.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Proposta de nº 36000672348202500 de Incremento MAC, Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:428197F6